



## JUIZO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE GOIATUBA - GOIÁS

Dr. Paulo Roberto Paludo  
Juiz de Direito

### RELATÓRIO DA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

#### GRUPO CÂNDIDO

- 1) ANTÔNIO JOAQUIM CÂNDIDO - CPF n.º 038.908.051-91 e CNPJ/MF n.º 49.369.314/0001-55
- 2) IRINÉIA VERÍSSIMA CÂNDIDO - CPF n.º 973.143.311-20 e CNPJ/MF n.º 49.551.257/0001-20
- 3) REINALDO CÂNDIDO DA SILVA - CPF n.º 292.320.741-68 e CNPJ/MF n.º 49.370.320/0001-22
- 4) MÁRCIA HELENA DO CARMO CÂNDIDO - CPF n.º 375.037.311-68 e CNPJ/MF n.º 49.551.516/0001-13
- 5) RONILDO CÂNDIDO DA SILVA - CPF n.º 457.190.801-63 e CNPJ/MF n.º 49.370.730/0001-73
- 6) SIMONE ROCHA TEIXEIRA CÂNDIDO - CPF n.º 857.930.861-53 e CNPJ/MF n.º 49.551.614/0001-50
- 7) REGINALDO CÂNDIDO DA SILVA - CPF n.º 324.223.691-20 e CNPJ/MF n.º 49.369.472/0001-05
- 8) MARCILENE MARRA DE SOUSA CÂNDIDO - CPF n.º 874.652.801-68 e CNPJ/MF n.º 49.551.333/0001-06

Setembro de 2023





## AO JUÍZO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE GOIATUBA – GOIÁS

Ação: Recuperação Judicial

Processo n.º: 5133109-89.2023.8.09.0067

Incidente n.º: 5268638-80.2023.8.09.0067

Requerente: **GRUPO CÂNDIDO** (em recuperação judicial)

**CINCOS CONSULTORIA ORGANIZACIONAL LTDA**, por seu representante legal **STENIUS LACERDA BASTOS**, ambos já devidamente qualificados nos presentes autos de **RECUPERAÇÃO JUDICIAL DO GRUPO CÂNDIDO**, composto das seguintes empresas: **01) ANTÔNIO JOAQUIM CÂNDIDO**, brasileiro, casado, produtor rural, inscrito no CPF sob o n.º 038.908.051-91, portador da CI/RG n.º 341267, SSP/GO, e com registro de empresário individual inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 49.369.314/0001-55; **02) IRINEIA VERISSIMA CÂNDIDO**, brasileira, casada, produtora rural, inscrita no CPF sob o n.º 973.143.311-20, portadora da CI/RG n.º 2811383, SSP/GO, e com registro de empresária individual inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 49.551.257/0001-20; **03) REINALDO CÂNDIDO DA SILVA**, brasileiro, casado, produtor rural, inscrito no CPF sob o n.º 292.320.741-

2 de 155

(62) 2020.2475 / (62) 99147-3559 - [www.stenius.com.br](http://www.stenius.com.br) - [cincos@stenius.com.br](mailto:cincos@stenius.com.br)

Avenida Olinda, nº 960, Park Lozandes, Trade Tower - Conj. 1704 - em ~~Goiania~~ <sup>Goia</sup>

Valor: R\$ 100,00  
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimento Comum Cível  
GOIATUBA - 2ª VARA CÍVEL  
Usuário: IZADORA VITOR DIAS DE REZENDE - ~~Data: 09/10/2023 22:36:45~~





68, portador da CI/RG n.º 1556957, DGPC/GO, e com registro de empresário individual inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 49.370.320/0001-22; **04) MÁRCIA HELENA DO CARMO CÂNDIDO**, brasileira, casada, produtora rural, inscrita no CPF sob o n.º 375.037.311-68, portadora da CI/RG n.º 2315641, DGPC/GO, e com registro de empresária individual inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 49.551.516/0001-13; **05) RONILDO CÂNDIDO DA SILVA**, brasileiro, casado, produtor rural, inscrito no CPF sob o n.º 457.190.801-63, portador da CI/RG n.º 2513641, SSP/GO, e com registro de empresário individual inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 49.370.730/0001-73; **06) SIMONE ROCHA TEIXEIRA CÂNDIDO**, brasileira, casada, produtora rural, inscrita no CPF sob o n.º 857.930.861-53, portadora da CI/RG n.º 4060712, DGPC/GO, e com registro de empresária individual inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 49.551.614/0001-50; **07) REGINALDO CÂNDIDO DA SILVA**, brasileiro, casado, produtor rural, inscrito no CPF sob o n.º 324.223.691-20, portador da CI/RG n.º 1780911, DGPC/GO, e com registro de empresário individual inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 49.369.472/0001-05; e **08) MARCIENE MARRA DE SOUSA CÂNDIDO**, brasileira, casada, produtora rural, inscrita no CPF sob o n.º 874.652.801-68, portadora da CI/RG n.º 4251001, DGPC/GO, e com registro de empresária individual inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 49.551.333/0001-06, todos com endereço comercial situado na Fazenda Santana, Rodovia GO 320, Km 20, Zona Rural, CEP 75.600-000, no município de Goiatuba-GO, em tramitação nessa vara cível, vem, perante Vossa Excelência, em atendimento ao art. 22, inciso II, letra “c” da Lei de Falências e Recuperação de Empresas – LFR (Lei n.º 11.101, de 9 de fevereiro de 2005) e às determinações contidas na decisão de evento 07, apresentar o Relatório da Administração Judicial, conforme segue:





## SUMÁRIO

1 CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES.....	9
2 PROCESSAMENTO RECUPERACIONAL.....	12
3 CONSTATAÇÕES INICIAIS DO GRUPO CÂNDIDO.....	26
3.1 Termos de Diligência.....	30
3.2 Respostas ao 1º Termo de Diligência (Documentação e Informação).....	68
3.2.1 Cópia Dos Livros Contábeis E Outros Documentos Complementares.....	68
3.2.2 Lista Dos Credores.....	69
3.2.3 Balanços, Balancetes Mensais E Dre.....	69
3.2.4 Vínculo Jurídico dos imóveis rurais.....	73
3.2.5 Registros Fotográficos E Filmagens Recentes.....	73
3.2.6 Cópia de todos os contratos de arrendamento dos imóveis rurais.....	74
3.2.7 Contratos De Fornecimento De Produtos E Materiais Ou Serviços.....	74
3.2.8 Relatório Das Atividades Desenvolvidas Pelo Devedor.....	75
3.2.9 Relação Dos Imóveis Próprios, Alugados Ou Locados.....	75
3.2.10 Relação Dos Bens Móveis.....	76
3.2.11 Situação Fiscal.....	76
3.2.12 Informações Sobre O Acervo De Bens, Ativos E Patrimônio.....	76





3.2.13 Dados E Indicadores.....	77
3.2.14 Tecnologia Da Informação.....	77
3.2.15 Movimentação Bancária.....	77
3.2.16 Relatório De Contas A Receber.....	78
3.2.17 Responsável Contábil E Qualificação.....	78
3.2.18 Comprovação De Comunicação Da Suspensão.....	78
3.2.19 RH e Prestadores de Serviços.....	79
3.2.20 Situação do Passivo Fiscal.....	79
3.2.21 Passivos Extraconcursal E Fiscal.....	79
3.2.22 Passivo Fiscal E Trabalhista Pós Rec. Judicial.....	80
3.2.23 Indicadores De Produção E Performance.....	80
3.2.24 Assinatura Do Diretor–Presidente.....	81
<b>4 DO ACOMPANHAMENTO DAS DETERMINAÇÕES DO JUÍZO.....</b>	<b>82</b>
<b>4.1 Da Decisão de Deferimento – Evento 07.....</b>	<b>82</b>
4.1.1 Das Determinações Ao Devedor.....	82
4.1.2 Das Determinações A Administração Judicial.....	85
4.1.3 Das Determinações A Escrivania.....	86
<b>5 EDITAL DA 2ª RELAÇÃO DE CREDITORES, AVISO DE RECEBIMENTO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL, OBJEÇÕES AO PRJ, RELATÓRIO DA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL SOBRE O PRJ E ASSEMBLEIA GERAL DE CREDITORES.....</b>	<b>89</b>





6 CRONOGRAMA PROCESSUAL.....	95
7 DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADOS DO EXERCÍCIO.....	96
8 CONTAS DO EXERCÍCIO DE 2023 – COMPARATIVO MENSAL (em milhares de reais).....	108
8.1 Resultado Mensal.....	109
8.2 Receita Líquida Mensal.....	110
8.3 Custo mensal.....	111
8.4 Despesa Operacional Mensal.....	112
8.5 Despesa Não Operacional Mensal.....	113
8.6 Contas de Resultado.....	114
9 MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRAS EXERCÍCIO DE 2023 – COMPARATIVO MENSAL (em milhares de reais).....	115
9.1 Relatório de Caixa.....	115
9.2 Aplicações Financeiras.....	116
9.3 Adiantamento (Ativo Circulante).....	117
9.4 Outros Ativos (Circulante).....	118
9.5 Outros Ativos (Não Circulante).....	119
9.6 Imobilizado Líquido.....	120
9.7 Dívida Financeira (Circulante).....	121
9.8 Dívida Financeira (Não Circulante).....	122





9.9 Prejuízos Acumulados .....	123
10 INDICADORES FINANCEIROS DO ANO DE 2023 – COMPARATIVO MENSAL (em milhares de reais) .....	124
10.1 Ebitda.....	124
10.3 Liquidez Seca .....	126
10.4 Liquidez Corrente .....	127
10.5 Endividamento Geral.....	128
10.6 Solvência Geral .....	129
10.7 Lucratividade .....	130
11 RECURSOS HUMANOS .....	131
11.1 Funcionários e Colaboradores (CLT, Pessoa Jurídica e Terceirizado) De 2023 (Comparativo Mensal E Anual) .....	131
12 ATIVO, PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO DO ANO DE 2023 – COMPARATIVO MENSAL (em milhares de reais) .....	132
12.1 Ativo Acumulado .....	132
12.2 Passivo Acumulado .....	133
12.3 Patrimônio Líquido Mensal .....	134
13 PASSIVOS EXTRAJUDICIAIS, TRIBUTÁRIO E OUTROS DO ANO DE 2023 – COMPARATIVO MENSAL (em milhares de reais) .....	135
13.1 Passivo Extrajudicial Acumulado .....	135
13.2 Passivo Fiscal Acumulado .....	136
13.3 Contingência .....	137





13.4 Inscrito da Dívida Ativa.....	138
13.5 Cessão Fiduciária de Títulos.....	139
13.6 Alienação Fiduciária.....	140
13.7 Arrendamento Mercantil.....	141
13.8 Pós Ajuizamento da RJ – Tributário.....	142
13.9 Pós Ajuizamento da RJ – Trabalhista.....	143
13.10 Pós Ajuizamento Da RJ – Outros.....	144
14. INDICADORES DE PERFORMANCE EMPRESARIAL DE 2023 – COMPARATIVO MENSAL (em milhares de reais).....	145
14.1 Faturamento Bruto Mensal.....	145
14.2 Liquidez Geral.....	146
14.3 Receita x Custo.....	147
14.4 Receita x Resultado.....	148
15. DADOS E INDICADORES CONSOLIDADOS DE AGOSTO 2023 (em milhares de reais).....	149
16 CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	152





## 1 CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

Inicialmente, cumpre-nos esclarecer que as análises e constatações encartadas neste reporte, com enfoques de acompanhamento e fiscalização das atividades empresariais desenvolvidas pelo **GRUPO CÂNDIDO** (em recuperação judicial), nos termos da legislação de regência, ainda neste momento, materializam-se em caráter preliminar, tendo em vista às naturais ações iniciais de intercâmbio e estabelecimento de rotinas de trabalho e fluxogramação de informações entre os 8 (oito) devedores componentes do **GRUPO CÂNDIDO** e a Administração Judicial. A complexidade que permeia a presente matéria pelo elevado volume, extensão e dinamismo nas quais se desenvolvem as atuações comerciais e empresariais, com dados, características e dinâmicas peculiares, remetem a necessária recorrência revisional e acurada dos estudos nas averiguações de veracidade e conformidade das informações prestadas pelos devedores, que ocorrerão durante todo o período de execução e supervisionamento deste Auxiliar do Juízo.

Reputa-se imprescindível informar ainda a esse juízo que os constantes contatos iniciais para configuração e alinhamento da dinâmica dos trabalhos desta Administração Judicial com o Grupo Cândia, cujo condão essencialmente consiste no auxílio para o regular processamento da recuperação judicial, foram, em demasia das situações, comprometidos nos atendimentos integral e tempestivo do fluxo de informações e envio de dados pelos devedores, sendo que todas as solicitações ocorreram formalmente e expressamente através de Termos de Diligências, concorrendo em indesejável inércia, morosidade e seqüidão, as quais, inevitavelmente,



prejudicaram a completa e conclusiva aferição do real estado de saúde econômico–financeiro dos devedores, anotado tanto no 1º, 2º, 3º, 4º e 5º RMAs como no presente boletim, bem como o conhecimento da situação real e fática em que se circunscreve os beneficiários da Justiça.

Diante de tal cenário, este auxiliar do juízo aporta, mais uma vez, neste instante os dados até então disponíveis, e informa que a dinâmica a ser implementada nos próximos reportes contemplará as informações pertinentes à aferição da realidade da predita crise econômica do Grupo e o seu real estado econômico–financeira.

Assim, o presente relatório da Administração Judicial deste período, então parcial, como acima exposto, tem o objetivo precípuo de aclarar a todos os entes envolvidos as informações até então disponibilizadas pelo **GRUPO CÂNDIDO**, destacando–se, para tanto, os seguintes pontos: *i)* Considerações Preliminares; *ii)* Processamento Recuperacional; *iii)* Constatações Iniciais Do Grupo Cândia; *iv)* Do Acompanhamento Das Determinações Do Juízo; *v)* Edital da 2ª Relação de Credores, Aviso de Recebimento do Plano de Recuperação Judicial, Objeções Ao PRJ, Relatório Da Administração Judicial Sobre O PRJ E Assembleia Geral De Credores; *vi)* Cronograma Processual; *vii)* Demonstração De Resultados Do Exercício; *viii)* Contas do Exercício de 2023; *ix)* Movimentação Financeira Exercício de 2023; *x)* Indicadores Financeiros do Ano de 2023; *xi)* Recursos Humanos; *xii)* Ativo, Passivo e Patrimônio Líquido do Ano de 2023; *xiii)* Passivo Extraconcursal, Tributário e Outros do Ano de 2023; *xiv)* Indicadores de Performance Empresarial de 2023; *xv)* Dados e Indicadores Consolidados de 2023; e *xvi)* Considerações Finais.





À oportunidade, registramos, também, que todas as principais informações correlatas ao procedimento recuperacional do Grupo Cândido (em recuperação judicial), poderão também ser obtidas integralmente no site desta Administração Judicial ([www.stenius.com.br](http://www.stenius.com.br)), e, assim, concorrer na ampla divulgação desse processamento recuperacional, principalmente, às centenas de credores que atualmente figuram no quadro de credores concursais e, também, aos leigos.





## 2 PROCESSAMENTO RECUPERACIONAL

Trata-se de Relatório Mensal do Administrador Judicial em face do deferimento de pedido de recuperação judicial do **GRUPO CÂNDIDO**, cujo protocolo ocorreu em 07 de março de 2023, sob o número 5133109-89.2023.8.09.0067, sendo a decisão de deferimento do processamento da recuperação judicial proferida na data de 20 de março de 2023 (evento 07), com publicação em 22 de março de 2023, no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, Ano XVI – Edição n.º 3678, Suplemento – Seção III – A.

Destacamos, para tanto, o dispositivo da referida decisão desse Magistrado (evento 07):

[...]

Preambularmente, revela-se imperioso analisar *in casu* a admissão da processabilidade do pedido de recuperação judicial formulado por produtores rurais e dos requisitos intrínsecos à matéria.

Com efeito, conforme preceitua o art. 47 da Lei n.º 11.101/05, a recuperação judicial é uma ferramenta voltada à reorganização financeira e patrimonial das empresas devedoras, norteada pelos princípios da preservação, função social e estímulo à atividade econômica, a fim de garantir a manutenção da fonte produtora e dos vínculos empregatícios:

*“Art. 47. A recuperação judicial tem por objetivo viabilizar a superação da situação de crise econômico-financeira do devedor, a fim de permitir a manutenção da fonte produtora, do emprego dos trabalhadores e dos interesses dos credores, promovendo, assim, a preservação da empresa, sua função social e o estímulo à atividade econômica”.*





Nesta inteligência, sabe-se que se considera empresário quem exerce profissionalmente atividade econômica organizada para a produção ou a circulação de bens ou de serviços (art. 966 do Código Civil), incluindo-se nesse aspecto, em determinado caso específico por equidade, o produtor rural, porque exerce, com habitualidade, em caráter profissional, atividade econômica capaz de se enquadrar no preceito legal citado.

Sobre as formalidades legais para desempenho das atividades, é prelúdio insculpido no art. 967 do Código Civil, a obrigação determinada ao empresário para que se inscreva no Registro Público de Empresas Mercantis da respectiva sede, antes do início de sua atividade.

Contudo, ocorre que para efeitos da equiparação, o artigo 971, também do Código Civil, apenas condiciona ao empresário rural, cuja atividade rural constitua sua principal profissão, a possibilidade de requerer inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis da respectiva sede.

Desta forma, o registro perante o órgão competente de Registro Público de Empresas Mercantis, nos moldes do art. 968 do Código Civil, se mostra como requisito condicionante e indispensável para equiparação da condição de empresário ao produtor rural e, por consectário lógico legal, à luz do que dispõe o artigo 48 da Lei 11.101/05 (LRF), para processamento da recuperação judicial. A propósito:

*"RECUPERAÇÃO JUDICIAL. AGRAVO INTERNO NO RECURSO ESPECIAL. EMPRESÁRIO RURAL. REGULARIDADE DO EXERCÍCIO DA ATIVIDADE RURAL ANTERIOR AO REGISTRO. COMPROVAÇÃO. DOCUMENTOS NÃO ANALISADOS. OMISSÃO. NECESSIDADE DE RETORNO DOS AUTOS À ORIGEM. AGRAVO INTERNO PROVIDO PARA DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO ESPECIAL. 1. Consoante entendimento desta Corte Superior, o produtor rural adquire a condição de procedibilidade de requerer a recuperação judicial após o registro como empresário e desde que comprove, na data do pedido, o exercício da atividade rural há mais de dois anos, o qual compreende o período anterior ao registro empresarial. Além disso, não há distinção do regime jurídico aplicável às obrigações anteriores ou posteriores à inscrição do empresário rural que postula a recuperação judicial, ficando também abrangidas na recuperação aquelas obrigações anteriormente contraídas e ainda não adimplidas (REsp 1.800.032/MT. Relator:*





*Raul Araújo. 4ª Turma. Publicado no DJ-e de 10/02/2020. (...) 3. Agravo interno provido para dar parcial provimento ao recurso especial. (STJ. AgInt no Resp: 1882118 MT 2020/0160864-0. Relator: Raul Araújo. 4ª Turma. Julgado em 23/11/2021 e publicado no DJ-e em 01/02/22)*

Outro requisito objetivo é o interstício de 2 (dois) anos de exercício de atividade empresarial, conforme dispõe o art. 48 da LRF.

No contexto do produtor rural, sobre a exigência de preenchimento do biênio legal, o Superior Tribunal de Justiça, sob o rito dos repetitivos (Tema 1.145), estabeleceu a tese de *independente do tempo de registro* é facultado o requerimento de recuperação judicial ao produtor rural que exerça sua atividade de forma empresarial há mais de dois anos, desde que esteja inscrito na Junta Comercial quando formalizar o pedido. Colaciono:

*RECURSO ESPECIAL REPETITIVO. PRODUTOR RURAL. RECUPERAÇÃO JUDICIAL. EXERCÍCIO PROFISSIONAL DA ATIVIDADE RURAL HÁ PELO MENOS DOIS ANOS. INSCRIÇÃO DO PRODUTOR RURAL NA JUNTA COMERCIAL NO MOMENTO DO PEDIDO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL (LEI N. 11.101/2005, ART. 48). RECURSO ESPECIAL PROVIDO. 1. Tese firmada para efeito do art. 1.036 do CPC/2015: Ao produtor rural que exerça sua atividade de forma empresarial há mais de dois anos é facultado requerer a recuperação judicial, desde que esteja inscrito na Junta Comercial no momento em que formalizar o pedido recuperacional, independentemente do tempo de seu registro. 2. No caso concreto, recurso especial provido. (Resp 1.905.573/MT. Relator: Luis Felipe Salomão. 2ª Seção. Julgado em 22/6/22)*

Por sua vez, a comprovação desta regularidade, habitualmente, se materializaria por meio dos Registros Públicos de Empresas Mercantis perante as Juntas Comerciais do Estado. Todavia, na hipótese de produtores rurais em que são gratificados com a faculdade de inscreverem, ou não, perante as Juntas, o ordenamento jurídico brasileiro sedimentou a matéria no sentido de ser admissível computar o período anterior ao registro, conforme, inclusive, precedentes do egrégio TJGO, *in verbis*:

(62) 2020.2475 / (62) 99147-3559 - [www.stenius.com.br](http://www.stenius.com.br) - [cincos@stenius.com.br](mailto:cincos@stenius.com.br)

Avenida Olinda, nº 960, Park Lozandes, Trade Tower - Conj. 1704 - em 08/08/2023 - em 08/08/2023

Valor: R\$ 100,00  
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimento Comum Cível  
GOIATUBA - 2ª VARA CÍVEL  
Usuário: IZADORA VITOR DIAS DE REZENDE - Data: 08/10/2023 22:26:48





*"AGRAVO DE INSTRUMENTO. PEDIDO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL. PRODUTOR RURAL. DEFERIMENTO. PRAZO DE 2 (DOIS) ANOS DE EXERCÍCIO DA ATIVIDADE (ART. 48, LEI N.º 11.101/2005). CÔMPUTO DO PERÍODO ANTERIOR AO REGISTRO. POSSIBILIDADE. MANUTENÇÃO DA DECISÃO AGRAVADA. 1. O produtor rural, por não ser empresário, sujeito a registro, está em situação regular, mesmo ao exercer atividade econômica agrícola antes de sua inscrição, por ser esta, para ele, facultativa. 2. A inscrição para o produtor rural apenas o transfere do regime do Código Civil para o regime empresarial, permitindo que requeira a recuperação judicial (condição de procedibilidade), com base no artigo 48 da Lei n.º 11.101/2005. 3. Pode o produtor rural, a fim de perazer o tempo exigido por lei – exploração da atividade rural há mais de 2 (dois) anos –, computar aquele período anterior ao registro, pois tratava-se, mesmo então, de exercício regular da atividade empresarial. 4. Pelas mesmas razões, não se pode distinguir o regime jurídico aplicável às obrigações anteriores ou posteriores à inscrição do empresário rural que vem a pedir recuperação judicial, ficando também abrangidas na recuperação aquelas obrigações e dívidas anteriormente contraídas e ainda não adimplidas. 5. Correta a decisão agravada ao deferir o processamento da recuperação judicial do postulante/recorrido. AGRAVO DE INSTRUMENTO CONHECIDO E DESPROVIDO. (TJGO. Agravo de Instrumento 5090981-32.2021.8.09.0000. Relator: Fabiano Abel de Aragão Fernandes. 5ª Câmara Cível. Julgado e publicado no DJ-e de 11/05/21)1*

Nessa esteira, entendo presentes no caso em exame os requisitos necessários à comprovação do exercício regular da atividade de produtor rural, regularmente, por mais de 2 (dois) anos, bem como constato estar materializada nos autos a comprovação de inscrição na Junta Comercial do Estado de Goiás (movimentação nº 1, arquivo 14), realizada anteriormente ao pedido de recuperação judicial, e acostados aos autos os documentos previstos no artigo 51 da Lei 11.101/05, motivos pelos quais reputo preenchidos os requisitos necessários ao processamento da recuperação judicial.

**Ante o exposto**, estando em termos a partir do exame formal os requisitos legais, com amparo no art. 52 da Lei 11.101/2005, DEFIRO o processamento da recuperação judicial, em consolidação processual e substancial, dos





requerentes: 01) Antônio Joaquim Cândido (CPF 038.908.051-91 e CNPJ 49.369.314/0001-55; 02) Irinéia Veríssima Cândido (CPF 973.143.311-20 e CNPJ 49.551.257/0001-20); 03) Reinaldo Cândido da Silva (CPF 292.320.741-68 e CNPJ 49.370.320/0001-22); 04) Márcia Helena do Carmo Cândido (CPF sob o 375.037.311-68 e CNPJ 49.551.516/0001-13); 05) Ronildo Cândido da Silva (CPF 457.190.801-63 e CNPJ 49.370.730/0001-73; 06) Simone Rocha Teixeira Cândido, (CPF 857.930.861-53 e CNPJ 49.551.614/0001-50; 07) Reginaldo Cândido da Silva (CPF 324.223.691-20 e CNPJ 49.369.472/0001-05); e 08) Marcilene Marra de Sousa Cândido (CPF 874.652.801-68 e CNPJ 49.551.333/0001-06); todos integrantes de grupo econômico de fato, denominado "GRUPO CÂNDIDO.

Por via de consequência, DETERMINO:

- a) a dispensa, nos termos do art. 52, II da LRF, da apresentação de certidões negativas para que os devedores exerçam suas atividades, exceto para contratação com o Poder Público ou para recebimento de benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, observado o disposto no §3º do art. 195 da Constituição Federal e no art. 69 da LRF;
- b) a suspensão, pelo prazo de 180 (cento e oitenta dias), de todas as ações ou execuções contra os devedores, na forma do art. 6º da LRF, permanecendo os respectivos autos no juízo onde se processam, ressalvadas as ações previstas nos §§1º e 2º do art. 6º e as relativas a créditos excetuados na forma dos §§3º e 4º do art. 49 da LRF;
- c) a suspensão de toda e quaisquer eventual medida(s) de arresto, sequestro, busca e apreensão, reintegração de posse, depósito, imissão de posse ou qualquer outro provimento que possa acarretar privação ou perda da posse, propriedade ou uso de bens que compõem o ativo dos devedores e sejam essenciais ao soerguimento de suas atividades empresariais desenvolvidas;
- d) o dever dos requerentes de:
- d.1) apresentarem, mensalmente e enquanto tramitar a recuperação judicial, contas demonstrativas, sob pena de destituição de seus administradores, devendo serem endereçadas ao incidente instaurado pelos devedores e autuado especificamente para tanto;





- d.2)** fazerem constar, doravante e até o encerramento da recuperação judicial, em todos os atos por praticados, após o seu nome empresarial, a expressão “EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL”;
- d.3)** comunicarem aos Juízos respectivos acerca do processamento da presente e da suspensão das ações e execuções ora determinada;
- d.4)** facultarem ao Administrador Judicial, assim como seus auxiliares credenciados, livre acesso às suas dependências, livros e registros contábeis, sistemas de informática, extratos bancários e demais documentos.
- d.5)** que os documentos de escrituração contábil e demais relatórios auxiliares, na forma e suporte previstos em lei, permaneçam à disposição deste juízo, da Administração Judicial e, mediante autorização judicial, de qualquer interessado, podendo ser ordenado o depósito em cartório caso necessário;
- d.6)** providenciarem a publicação do edital em jornal de grande circulação no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da intimação acerca da expedição do documento.
- d.7)** que as correspondências a serem enviadas aos credores pela Administração Judicial (art. 22, I, “a” da Lei nº 11.101/2005), assim como em todos os Editais e Avisos a serem publicados constem expressamente a qualificação completa dos devedores, com objetivo de cumprir rigorosamente o princípio da publicidade aos interessados;
- d.8)** Que as correspondências referidas no item anterior sejam enviadas aos credores, mediante a devida comprovação e posterior juntada nos autos;
- d.9)** Que a Administração Judicial, além e dentre as informações a serem trazidas no seu primeiro relatório, averigue e inclua: esclarecimentos sobre o atual funcionamento da atividade rural desenvolvida pelos devedores; informações sobre a existência de empregados; averiguação *in loco* de todas as dependências e atividades exercidas pelos devedores, relacionadas aos objetivos sociais, com registros fotográficos e, ainda, todo o passivo extra-concursal, mediante análise dos documentos a serem exigidos diretamente dos devedores, caso não tenham incluído o débito em sua lista;





**d.10)** Que os relatórios mensais das atividades dos devedores elaborados pela Administração Judicial (art. 22, II, “c” da Lei nº 11.101/05) devendo ser endereçadas ao incidente instaurado e atuado especificamente para tanto e que sejam, impreterivelmente, protocolados até o 30º dia de cada mês subsequente;

Com fundamento nos artigos 53, *caput* e 73, II, ambos da Lei 11.101/2005, **FIXO** o prazo improrrogável de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação desta decisão, para que os devedores postulantes apresentem o plano de recuperação judicial, sob pena de convalidação em falência.

**NOMEIO**, para exercer a função de administrador judicial, CINCO STENIUS CONSULTORIA ORGANIZACIONAL DE RESULTADO, inscrita no CNPJ sob o nº 19.688.356/0001-98 (profissional responsável: Stenius Lacerda Bastos, portador do CPF número 438.917.211-53), estabelecida na Avenida Olinda, nº 960, Conj. 1.704 - Lot *Park* Lozandes, CEP 74.884-120, Goiânia/GO, telefones (62) 2020.2475 e (62) 991 473 559 e e-*mail*/cincos@stenius.com.br, inscrita no Banco de Administradores Judiciais da Corregedoria Geral da Justiça de Goiás, cujo representante legal deverá ser intimado, para assinar o respectivo termo no prazo de 48h (quarenta e oito horas), com o compromisso de bem e fielmente desempenhar o encargo e assumir todas as responsabilidades a ele inerentes, em conformidade com o art. 33 da Lei 11.101/2005.

Fixo a remuneração da Administração Judicial em 4,0% (quatro por cento) sobre o valor devido aos credores submetidos à Recuperação Judicial, (artigo 24, *caput* e §5º da Lei nº 11.101/2005) que deverá ser paga em 24 (vinte e quatro) parcelas mensais;

As recuperandas deverão custear, ainda, as despesas de transporte, hospedagem e alimentação do representante da Administração Judicial quando de seus deslocamentos para outras cidades do Estado ou unidades da Federação e com a contratação de profissionais ou empresas especializadas para auxiliá-la no curso do procedimento, segundo as necessidades por ela apontadas, desde que autorizadas judicialmente (art. 22, I, “f” da Lei nº 11.101/2005);





Diante do exposto, fundamentado e decidido, fica prejudicada a análise do pedido de tutela de urgência da movimentação nº 4, porquanto a presente tem o alcance de determinar as suspensões tal como requerido.

Para tanto, como medida de preservação dos bens e ativos componentes do Grupo, **DETERMINO** aos devedores que transladem cópia da presente para os Juízos onde tramitam procedimentos alcançados pela determinação contida nos itens “b” e “c” do presente *decisum*, a fim de comunicar nos autos das ações indicadas pelos devedores o processamento do pedido de recuperação judicial neste juízo, devendo, portanto, sobrestar todo e qualquer ato que retire da posse e propriedade dos devedores bens e equipamentos essenciais às suas atividades enquanto vigente o *stay period*, devendo comunicar o cumprimento da diligência neste procedimento no prazo de 10 (dez) dias.

**PROCEDA-SE** à intimação eletrônica do Ministério Público, da União Federal, do Estado de Goiás e do Município de Goiátuba/GO, a fim de que tomem conhecimento da recuperação judicial e informem eventuais créditos perante os devedores, para divulgação aos demais interessados;

**EXPEÇA-SE** e **PUBLIQUE-SE** edital, no órgão oficial, na forma disposta no §1º do art. 52 da Lei 11.101/2005, contendo: a) o resumo do pedido e desta decisão; b) a relação nominal dos credores, em que se discrimine o valor atualizado e a classificação de cada crédito; c) a advertência de que os credores terão o prazo de 15 dias para habilitação de créditos perante a Administração Judicial; e d) a advertência de que os credores terão o prazo de 30 dias para apresentação de objeção ao plano de recuperação judicial, contados da publicação da relação de credores de que trata o §2º do art. 7º da Lei 11.101/05 ou do respectivo aviso de recebimento;

**OFICIE-SE** à Junta Comercial do Estado de Goiás para anotação da expressão “EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL” no registro competente, devendo constar em todos os atos da empresa, após o nome empresarial, a expressão “EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL”.

**OFICIE-SE** à Secretária Especial da Receita Federal do Brasil (artigo 69, parágrafo único da LRF).

**PROCEDA-SE** com a baixa da autuação em segredo de justiça.





Por fim, sobre o requerimento de pagamento das custas processuais, **DEFIRO**, com amparo no art. 98, §6º do CPC, e nos princípios da boa-fé processual e da cooperação, o pedido de parcelamento dos emolumentos em 10 (dez) prestações mensais, devendo a escritania providenciar a emissão das respectivas guias e os devedores apensarem os comprovantes nos autos.

Intime-se a parte autora para providenciar o recolhimento da primeira parcela, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de cancelamento da distribuição (art. 290 do CPC). As demais parcelas deverão ser pagas nos meses subsequentes no mesmo dia do vencimento da primeira.

Ressalta-se, para o bom andamento do processo de recuperação judicial, que habilitações ou divergências protocolizadas diretamente nos autos principais serão tornadas sem efeito, porquanto além de atentarem contra a ritualista inserta na Lei nº 11.101/05, tumultuam e oneram indevidamente o feito2.

Às providências.

**Intimem-se. Cumpra-se.**

Goiatuba/GO, data da assinatura.

[...]

– Evento 07. (grifo original)

Contra o referido decisum foram opostos Embargos de Declaração pelos devedores (evento 31) em que pleitearam pela minoração da verba honorária da administração judicial, o qual, conhecido, foi desacolhido, consoante aos seguintes termos:

[...]

#### **DECISÃO**

Na movimentação nº 31, Antônio Joaquim Cândido e outros opuseram Embargos de Declaração em face da decisão interlocutória da movimentação nº 7, alegando omissão, especificamente quanto à fixação de honorários ao administrador judicial – que foi ouvido na movimentação nº 44.

20 de 155

(62) 2020.2475 / (62) 99147-3559 – [www.stenius.com.br](http://www.stenius.com.br) – [cincos@stenius.com.br](mailto:cincos@stenius.com.br)

Avenida Olinda, nº 960, Park Lozandes, Trade Tower – Conj. 1704 – em

08/09/2023 14:26:50

GOIATUBA - 2ª VARA CÍVEL  
Usuário: IZADORA VITOR DIAS DE REZENDE -

Valor: R\$ 100,00  
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimento Comum Cível



Vieram os autos conclusos.

Relatado. Decido.

Os embargos de declaração são instrumento à disposição das partes e visam aclarar obscuridade, omissão, contradição ou, em última instância, erro material de ato judicial.

A alegação da parte autora no sentido de que a decisão de mov. 07 incorreu em vício não merece prosperar, na medida em que os honorários foram fixados à luz da legislação aplicável à espécie (LRF - Lei 11.101/05), devidamente fundamentada na interlocutória ora questionada.

Eventual irrisignação, com revisão do mérito, desafia - oportuna e tempestivamente - recurso próprio, que deve ser manejado pela parte que se sentir prejudicada com a decisão.

**Ante o *exposto***, conheço dos embargos de declaração, por tempestivos, entretanto, no mérito, **DESACOLHO**-OS, mantendo inalterada a decisão da movimentação n° 7.

**Intimem-se. Cumpra-se.**

[...]

-Evento 46. (grifo original)

Com o regular processamento do feito, sobrevieram petitórios que reclamaram análises e exames, oportunidade na qual este juízo proferiu o seguinte decisum, *verbis*:

[...]

### DECISÃO

Reputo que o deferimento do arresto (requerido na movimentação n° 56) afeta o patrimônio dos recuperandos, motivo pelo qual, atento ao decidido pelo Ministro Marco Buzzi nos autos do Conflito de Competência 196165/GO (2023/0110463-4), **SOBRE**STO a análise do requerimento.

Sobre a juntada da movimentação n° 91, intimem-se as partes.

(62) 2020.2475 / (62) 99147-3559 - [www.stenius.com.br](http://www.stenius.com.br) - [cincos@stenius.com.br](mailto:cincos@stenius.com.br)

Avenida Olinda, nº 960, Park Lozandes, Trade Tower - Conj. 1704 - em 08/10/2023 às 14:20

Valor: R\$ 100,00  
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimento Comum Cível  
GOIATUBA - 2ª VARA CÍVEL  
Usuário: IZADORA VITOR DIAS DE REZENDE - Data: 08/10/2023 14:26:50





Remetam-se ao colendo STJ as informações solicitadas na mov. 96, que seguem adiante.

**Intime-se. Cumpra-se.**

[...]

– Evento 97. (grifo original)

Ainda, contra a decisão que deferiu o processamento da recuperação judicial foi interposto agravo de instrumento, com pedido de efeito suspensivo, pelo credor CARGILL AGRÍCOLA S/A, protocolizado sob o n.º 5232998–16.2023.8.09.0067, oportunidade na qual sobreveio a Decisão Liminar, proferida sob a relatoria do Desembargador Gilberto Marques Filho em que, conhecendo das razões recursais, indeferiu o pedido de efeito suspensivo, conforme o dispositivo em diante relatado

[...]

#### DECISÃO

Não obstante, também não verifiko a presença do perigo da demora pela manutenção da decisão até o julgamento do presente recurso, que possui rito célere.

Diante disso, indefiro o pedido de efeito suspensivo.

Intimem-se, e, quanto aos agravados, também para facultar-lhes a apresentação das contrarrazões, no prazo legal.

Oficie-se ao Juízo da causa, comunicando-lhe o teor desta decisão, para os devidos fins.

Publique-se. Intime-se.

[...]

– Evento 05 (proc. 5232998–16.2023.8.09.0067). (grifo original)



Denota-se, ainda, que contra a decisão que fixou a verba remuneratória desta administração judicial, foi interposto agravo de instrumento pelos devedores, protocolizado sob o n.º 5324168-69.2023.8.09.0067, no qual, foi homologado o pedido de desistência do recurso (evento 166 - ofício comunicatório).

Nesse ponto, imperioso se faz ressaltar e consignar que foi apresentado nos autos, em 22 de agosto de 2023, petição informando a composição de acordo entabulado entre esta Administração Judicial e os devedores, para regularização do pagamento das verbas honorárias devidas a esta administração judicial (evento 150), sobre o qual este Juízo, em 13 de setembro de 2023, proferiu decisão homologando o acordo (evento 154), conforme abaixo reportado:

“[...]”

#### DECISÃO

Em atenção ao princípio do contraditório/ampla defesa, assim como para evitar decisões surpresas (art. 10 do CPC) e tendo em vista o interesse da credora Cargill Agrícola S/A em prosseguir com a execução individual de títulos – sob o argumento de que não se sujeitam aos efeitos da recuperação judicial (movimentações números 56 e 133) –, intime-se os devedores para, no prazo de 15 (quinze) dias, se manifestarem, requerendo o que lhes aprouverem.

Após, no mesmo prazo, vista ao Administrador Judicial, para parecer da administração judicial.

No mesmo prazo, considerando o interesse dos devedores em postergarem a realização da assembleia geral de credores para após o primeiro trimestre de 2024 e o pedido de prorrogação do *stay*



period (movimentações números 148 e 149), intime-se o Administrador Judicial para que apresente as considerações no tocante ao pedido de prorrogação.

Postergo a análise dos pedidos de prorrogação para a manifestação do AJ.

HOMOLOGO o acordo celebrado entre as partes na movimentação nº 150, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Promova-se o Cartório a habilitação dos advogados tal como pleiteada nas movimentações números 55, 67, 80 e 108, devendo assim proceder – em atenção à universalidade do acesso à Justiça e às prerrogativas do exercício profissional de advogado – aos requerimentos similares vindouros, assim como de terceiros que demonstrem interesse jurídico na presente recuperação.

Por fim, os requerimentos das movimentações números 109 e 146 (reconhecimento da extracursividade e exclusão de crédito da relação de credores) deverão ser suscitados por meio de incidente de impugnação ao crédito, motivo pelo qual REJEITO os pedidos formulados no bojo dos presentes autos principais.

Ao cartório: Expeça-se as informações requeridas na movimentação nº 135 e certifique a regularidade dos pagamentos das custas processuais (movimentações números 70, 110 e 130).

Às providências.

EM TEMPO: promova-se o cadastramento de FMC Química do Brasil Ltda. ("FMC") – petição da movimentação nº 146 –, intimando-a.

[...]"

– Evento 154.

Por fim, o Termo de Compromisso para o encargo de Administrador Judicial foi subscrito e jungido aos autos no dia 30 de março de 2023 (eventos 34):





Após a última decisão proferida por esse juízo, em 13 de setembro de 2023 (evento 154), foram jungidos aos autos os seguintes ofícios, diligências e/ou petitórios:

Data	Evento	Peticionante	Descrição
14/09/2023	165		Certidão – pagamentos relativos ao parcelamento da guia de custas iniciais
15/09/2023	166		Ofício Comunicatório – desistência recurso (agravo de instrumento nº 5324168.69.2023.8.09.0067)

### 3 CONSTATAÇÕES INICIAIS DO GRUPO CÂNDIDO

Preambularmente, reputa-se importante anotar que, consoante já adiantado em linhas volvidas, o presente relatório possui o condão de complementar e suplementar as constatações e aferições iniciais, já encartadas no 1º, 2º, 3º, 4º e 5º relatórios mensais apresentados por esta administração judicial neste incidente, da correta circunstância em que se encontra os devedores, componentes do Grupo em recuperação judicial, com as atualizações e correlações pertinentes aos dados e informações contábeis apresentados em referência ao mês de agosto.

Registra-se, também, que esta administração judicial tem buscado preservar os necessários contatos com os devedores no fito de coletar elementos e subsídios sobre o desenvolvimento de suas atividades empresariais e tratado demais temas relativos à atual fase do processamento recuperacional, procedendo-se, assim, a continuidade das definições iniciais das rotinas de trabalhos e exercício do encargo legalmente assumido, sempre com o intuito de buscar averiguar a eventual superação da real situação da apregoada crise econômico-financeira enfrentada, a fim de permitir constatar a manutenção da fonte produtora, do emprego dos trabalhadores e dos interesses dos credores, promovendo, pois, a preservação da empresa, sua função social e o estímulo à atividade econômica, conforme estabelecido no artigo 47 do diploma legal regente, objetivando, ainda, a construção de um fluxo real e ágil de informações, dados e documentos para as inarredáveis constatações e atendimento do exposto.



Noutro prisma, após minucioso cotejamento dos documentos jungidos a inicial postulatória, constatou-se que o **Grupo Cândido** (em recuperação judicial) é composto por 8 (oito) produtores rurais, e, inclusive, examinando as informações correlacionadas na Junta Comercial do Estado de Goiás, sintetizadas a partir das Certidões Simplificadas apresentadas, constatou-se que as empresas do Grupo Cândido possuem as seguintes atividades econômicas declaradas, conforme a seguir relacionado:

**1) Antônio Joaquim Cândido (CPF 038.908.051-91 e CNPJ 49.369.314/0001-55);**

a) Atividades complementares e auxiliares as atividades exercidas pela empresa, a atividade agropecuária, destacando a exploração agrícola, especialmente o cultivo de soja, milho, sorgo e feijão. Além do comércio dos produtos, armazenagem e atividades auxiliares de transporte.

**2) Irinéia Veríssima Cândido (CPF 973.143.311-20 e CNPJ 49.551.257/0001-20);**

a) Atividades complementares e auxiliares as atividades exercidas pela empresa, a atividade agropecuária, destacando a exploração agrícola, especialmente o cultivo de soja, milho, sorgo e feijão. Além do comércio dos produtos, armazenagem e atividades auxiliares de transporte.

**3) Reinaldo Cândido da Silva (CPF 292.320.741-68 e CNPJ 49.370.320/0001-22);**

a) Atividades complementares e auxiliares as atividades exercidas pela empresa, a atividade agropecuária, destacando a exploração agrícola, especialmente o cultivo de soja, milho, sorgo e feijão. Além do comércio dos produtos, armazenagem e atividades auxiliares de transporte.

**4) Márcia Helena do Carmo Cândido (CPF sob o 375.037.311-68 e CNPJ 49.551.516/0001-13);**

a) Atividades complementares e auxiliares as atividades exercidas pela empresa, a atividade agropecuária, destacando a exploração agrícola, especialmente o cultivo de soja, milho, sorgo e feijão. Além do comércio dos produtos, armazenagem e atividades auxiliares de transporte.





5) **Ronildo Cândido da Silva (CPF 457.190.801-63 e CNPJ 49.370.730/0001-73);**

a) Atividades complementares e auxiliares as atividades exercidas pela empresa, a atividade agropecuária, destacando a exploração agrícola, especialmente o cultivo de soja, milho, sorgo e feijão. Além do comércio dos produtos, armazenagem e atividades auxiliares de transporte.

6) **Simone Rocha Teixeira Cândido, (CPF 857.930.861-53 e CNPJ 49.551.614/0001-50);**

a) Atividades complementares e auxiliares as atividades exercidas pela empresa, a atividade agropecuária, destacando a exploração agrícola, especialmente o cultivo de soja, milho, sorgo e feijão. Além do comércio dos produtos, armazenagem e atividades auxiliares de transporte.

7) **Reginaldo Cândido da Silva (CPF 324.223.691-20 e CNPJ 49.369.472/0001-05); e**

a) Atividades complementares e auxiliares as atividades exercidas pela empresa, a atividade agropecuária, destacando a exploração agrícola, especialmente o cultivo de soja, milho, sorgo e feijão. Além do comércio dos produtos, armazenagem e atividades auxiliares de transporte.

8) **Marcilene Marra de Sousa Cândido (CPF 874.652.801-68 e CNPJ 49.551.333/0001-06).**

a) Atividades complementares e auxiliares as atividades exercidas pela empresa, a atividade agropecuária, destacando a exploração agrícola, especialmente o cultivo de soja, milho, sorgo e feijão. Além do comércio dos produtos, armazenagem e atividades auxiliares de transporte.

Adiante, em razão da insuficiência de dados necessário a correta aferição do real estado e circunstância em que se encontra os devedores e para o desenvolvimento das atividades e pleno exercício de nossas atribuições como Administrador Judicial nomeado neste feito, nos exatos termos previstos no artigo 22, inciso I, alínea "d", da Lei n.º 11.101/2005, bem como em estrito cumprimento às determinações exaradas por esse juízo e em atenção à Recomendação n.º 72, de 19 de agosto de 2022, do Conselho Nacional de Justiça





(CNJ), foram encaminhados Termos de Diligência com o intuito de angariar as informações, dados e documentos essenciais e necessários para a própria elaboração deste relatório mensal, consoante passa a expor:



### 3.1 Termos de Diligência

Consoante encartado no 1º, 2º, 3º, 4º e 5º relatórios mensais de acompanhamento das atividades empresariais desenvolvidas pelos devedores, foram requisitadas no dia 11 de abril de 2023, informações aos devedores para possibilitarem a apresentação dos relatórios nos termos deliberados, por intermédio dos seguintes Termos de Diligências, anotando-se, para tanto, que os dados e documentações deveriam ser remetidas até o dia 10 do mês subsequente, conforme a seguir espelhado:

Aos Ilmos.  
Sr. ANTÔNIO JOAQUIM CÂNDIDO  
Sra. IRINEIA VERISSIMA CÂNDIDO  
Sr. REINALDO CÂNDIDO DA SILVA  
Sra. MÁRCIA HELENA DO CARMO CÂNDIDO  
Sr. RONILDO CÂNDIDO DA SILVA  
Sra. SIMONE ROCHA TEIXEIRA CÂNDIDO  
Sr. REGINALDO CÂNDIDO DA SILVA  
Sra. MARCILENE MARRA DE SOUSA CÂNDIDO  
Integrantes do GRUPO CÂNDIDO  
Goatuba-Goiás

**ASSUNTO: 1º TERMO DE DILIGÊNCIA**

Prezados Senhores,

No exercício das atribuições como Administrador Judicial nomeado na decisão de evento 7 proferida nos autos nº 5133109-89.2023.8.09.0067, referente a Recuperação Judicial do GRUPO CÂNDIDO, em trâmite na 2ª Vara Cível, Criminal, Faz. Púb., Reg. Públicos, Família e Sucessões da Comarca de Goatuba - GO e nos termos do artigo 22, inciso I, alínea "d" e inciso II, alínea "a", da Lei nº 11.101/2005, **REQUEIRO as seguintes informações e documentos, de forma individualizada e consolidada**, referente a todas as empresas e pessoas físicas integrantes do referido grupo, em recuperação judicial, quais sejam: **01) ANTÔNIO JOAQUIM CÂNDIDO**, brasileiro, casado, produtor rural, inscrito no CPF sob o nº 038.908.051-91, portador da

CI/RG nº 341267 SSP/GO, e com registro de empresário individual inscrito no CNPJ/MF sob o nº 49.369.314/0001-55; **02) IRINEIA VERISSIMA CÂNDIDO**, brasileira, casada, produtora rural, inscrita no CPF sob o nº 973.143.311-20, portadora da CI/RG nº 2811383 SSP/GO, e com registro de empresária individual inscrito no CNPJ/MF sob o nº 49.551.257/0001-20; **03) REINALDO CÂNDIDO DA SILVA**, brasileiro, casado, produtor rural, inscrito no CPF sob o nº 292.320.741-68, portador da CI/RG nº 1556957 DGPC/GO, e com registro de empresário individual inscrito no CNPJ/MF sob o nº 49.370.320/0001-22; **04) MÁRCIA HELENA DO CARMO CÂNDIDO**, brasileira, casada, produtora rural, inscrita no CPF sob o nº 375.037.311-68, portadora da CI/RG nº 2315641 DGPC/GO, e com registro de empresária individual inscrito no CNPJ/MF sob o nº 49.551.516/0001-13; **05) RONILDO CÂNDIDO DA SILVA**, brasileiro, casado, produtor rural, inscrito no CPF sob o nº 457.190.801-63, portador da CI/RG nº 2513641 SSP/GO, e com registro de empresário individual inscrito no CNPJ/MF sob o nº 49.370.730/0001-73; **06) SIMONE ROCHA TEIXEIRA CÂNDIDO**, brasileira, casada, produtora rural, inscrita no CPF sob o nº 857.930.861-53, portadora da CI/RG nº 4060712 DGPC/GO, e com registro de empresária individual inscrito no CNPJ/MF sob o nº 49.551.614/0001-50; **07) REGINALDO CÂNDIDO DA SILVA**, brasileiro, casado, produtor rural, inscrito no CPF sob o nº 324.223.691-20, portador da CI/RG nº 1780911 DGPC/GO, e com registro de empresário individual inscrito no CNPJ/MF sob o nº 49.369.472/0001-05; e **08) MARCILENE MARRA DE SOUSA CÂNDIDO**, brasileira, casada, produtora rural, inscrita no CPF sob o nº 874.652.801-68, portadora da CI/RG nº 4251001 DGPC/GO, e com registro de empresária individual inscrito no CNPJ/MF sob o nº 49.551.333/0001-06;


1) Cópia integral dos livros contábeis, documentos comerciais e fiscais e outros documentos hábeis e legais que alicerçaram, fundamentam e garantem a lista de credores

(62) 2020.2475 / (62) 99147-3559 - www.stenius.com.br - cinco@stenius.com.br

Avenida Olinda, nº 960, Park Lozandes, Trade Tower - Conj. 1704 - em Goiânia - GO - 74864-170

Valor: R\$ 100,00  
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimento Comum Cível  
GOIATUBA - 2ª VARA CÍVEL  
Usuário: IZADORA VITOR DIAS DE REZENDE - Data: 08/10/2023 22:26:52



 SCINCO [S]  
OFICINA COOPERACIONAL DE ESTUDOS

juntada nos autos pelos devedores (evento 01), em meio eletrônico/magnético, nos formatos pdf e xls, identificados por pessoa física e empresa devedora;

2) Lista dos credores apresentada nos autos da recuperação judicial em meio eletrônico / magnético, no formato xls, com as informações relativas a valor, classe, CPF, CNPJ, e-mail e endereço completo de TODOS os credores relacionados, identificados por pessoa física e empresa devedora;

3) Balanços, balancetes mensais e demonstrações de resultados, em meio eletrônico/magnético, nos formatos pdf e xls, referente aos exercícios de 2021 e 2022 (integrais) e janeiro a março de 2023;


4) Informações pormenorizadas e esclarecimentos sobre a vinculação e sob qual instituto jurídico (próprio, locação, arrendamento, etc) foram e/ou estão sendo explorados os imóveis rurais;

5) Registros fotográficos recentes e deste mês de março de 2023 das instalações (todos os ambientes) dos devedores, com as respectivas identidades dos departamentos atividades /finalidades; bem como do número de funcionários alocados em cada setor e total, em meio eletrônico/magnético;

6) Cópia de todos os contratos de arrendamento dos imóveis rurais ou empreendimentos em que os devedores desenvolvem suas atividades atualmente;

(62) 2020.2475 / (62) 99147-3559 – www.stenius.com.br – cinco@stenius.com.br  
Avenida Olinda, nº 960, Park Lozandes, Trade Tower – Conj. 1704 – em Goiânia – GO – 74884-120

3 de 9

 SCINCO [S]  
OFICINA COOPERACIONAL DE ESTUDOS

7) Cópia de todos os contratos vigentes referentes ao fornecimento dos produtos e materiais ou serviços produzidos pelos devedores;

8) Relatório detalhado com informações pormenorizadas sobre todas as atividades desenvolvidas pelos devedores, com descrição de todo o ciclo de produção, desde as providências iniciais até os produtos finalizados, inclusive os períodos (meses do ano);

9) Relação dos imóveis (urbanos e rurais) próprios, alugados, arrendados ou com outra vinculação jurídica, em que os devedores exercem suas atividades sociais, contendo discriminação pormenorizadas das localidades áreas, metros quadrados, alqueires, hectares, construções, benfeitorias, etc;

10) Relação atualizada de todos os bens móveis (maquinários, veículos, semoventes, etc) de propriedade dos devedores ou que estejam de suas posses por meio de locação, arrendamento, leasing, etc;

11) Informações sobre a situação fiscal dos devedores, notadamente quanto ao pagamento dos impostos e contribuições sociais, com indicação dos eventuais tributos em aberto (espécie, valor e ente federativo credor);

12) Informações e detalhamento se o acervo de bens, ativos e patrimônio pertencentes aos devedores produtores rurais (pessoas físicas) passarão a integrar e/ou integralizar as pessoas jurídicas constituídas;

(62) 2020.2475 / (62) 99147-3559 – www.stenius.com.br – cinco@stenius.com.br  
Avenida Olinda, nº 960, Park Lozandes, Trade Tower – Conj. 1704 – em Goiânia – GO – 74884-120

4 de 9







13) Apresentação dos dados e indicadores de produção, contendo, no mínimo informações mensais, sobre:

- a) área de plantio;
- b) área de colheita;
- c) área sistematizada;
- d) qtde de produtos comercializados em ton.;
- e) qtde de produtos comercializados em R\$;
- f) qtde de produtos armazenado em ton., bem como o(s) local(is) de armazenamento;
- g) qtde de funcionários registrados;
- h) outros indicadores de performance que a recuperanda entender importante para demonstrar o soerguimento empresarial.

Ressaltamos que as informações devem ser de **forma mensal e dos últimos 24 (vinte e quatro meses)**, em meio eletrônico/magnético, nos formatos pdf e xls (editáveis).


14) Relação nominal dos programas de informática utilizados pelas devedoras, com **layout** dos relatórios analíticos e gerenciais passíveis de emissão;

15) Extratos atualizados de todas as contas bancárias e aplicações financeiras dos devedores;

16) Relatório de **TODOS** os recebíveis (contas a receber) das vendas realizadas, por devedor, em formato pdf e xls;

17) Informações sobre a forma de escrituração contábil, própria ou terceirizada, com qualificação do contador responsável acompanhado da certidão de regularidade de seu respectivo conselho de classe;

(62) 2020.2475 / (62) 99147-3559 – [www.stenius.com.br](http://www.stenius.com.br) – [cincos@stenius.com.br](mailto:cincos@stenius.com.br)  
Avenida Olinda, nº 960, Park Lozandes, Trade Tower – Conj. 1704 – em Goiânia – GO – 74884-120 5 de 9



18) Comprovação de comunicação da suspensão das ações e execuções aos respectivos juízes onde tramitam as ações em que os devedores sejam parte;

19) Quadro atual de colaboradores: número de funcionários CLT (com indicação das funções, salários, indenizações e outras parcelas a que têm direito, bem como setores alocados) e pessoas jurídicas, por empresa, sede e filiais, nos formatos pdf e xls;

20) Informações sobre a situação do passivo fiscal das empresas, notadamente quanto ao pagamento dos impostos e contribuições sociais, com indicação dos eventuais tributos em aberto (espécie, valor e ente federativo credor);

21) Valores do passivo extraconcursal (por credor) e fiscal; contingência; inscrito na dívida ativa; Cessão fiduciária de títulos/direitos creditórios; Alienação fiduciária; Arrendamentos mercantis; Adiantamento de contrato de câmbio (ACC); Obrigação de fazer; Obrigação de entregar; Obrigação de dar; e Obrigações ilíquidas;

22) Valores das dívidas tributária e trabalhista pós ajuizamento da recuperação judicial (07/03/2023);

23) Informações/indicadores de prestação de serviços, **de forma individualizada e consolidada, mensalmente**, referente aos exercícios de 2021 e 2022 (integrais) e janeiro a março de 2023, referente aos devedores integrantes do grupo, nos formatos pdf (assinados física ou digitalmente) e xls editável;

(62) 2020.2475 / (62) 99147-3559 – [www.stenius.com.br](http://www.stenius.com.br) – [cincos@stenius.com.br](mailto:cincos@stenius.com.br)  
Avenida Olinda, nº 960, Park Lozandes, Trade Tower – Conj. 1704 – em Goiânia – GO – 74884-120 6 de 9





- a) Relatório de caixa;
- b) Aplicações financeiras;
- c) Outros ativos;
- d) Dívida financeira;
- e) Adiantamento de clientes;
- f) Prejuízos acumulados;
- g) Ebitda projetado e realizado;
- h) Resultado contábil e financeiro;
- i) Fluxo de caixa;
- j) Ativo imobilizado;
- k) Funcionários (por setor);

24) Que todos os documentos contábeis contêm a assinatura dos devedores e do respectivo contador(a).

Ressalto que a Lei nº 11.101, de 9 de fevereiro de 2005, assim dispõe sobre a possibilidade de exigência de documentos e informações pelo Administrador Judicial e a obrigatoriedade do fornecimento pela devedora:

Art. 22. Ao administrador judicial compete, sob a fiscalização do juiz e do Comitê, além de outros deveres que esta Lei lhe impõe:

I - na recuperação judicial e na falência, (...)  
d) exigir dos credores, do devedor ou seus administradores quaisquer informações;

Art. 64. Durante o procedimento de recuperação judicial, o devedor ou seus administradores serão mantidos na condução da atividade empresarial, sob fiscalização do Comitê, se houver, e do administrador judicial, salvo se qualquer deles

V - negar-se a prestar informações solicitadas pelo administrador judicial ou pelos demais membros do Comitê.

Parágrafo único. Verificada qualquer das hipóteses do caput deste artigo, o juiz destituirá o administrador, que será substituído na

(62) 2020.2475 / (62) 99147-3559 - www.stenius.com.br - cinco@stenius.com.br  
Avenida Olinda, nº 960, Park Lozandes, Trade Tower - Conj. 1704 - em Goiânia - GO - 74884-120

7 de 9



forma prevista nos atos constitutivos do devedor ou do plano de recuperação judicial.

Com objetivo de estabelecermos a regularidade na condução deste procedimento recuperacional, sem intercorrências indesejáveis e não salutaras para as próprias devedoras, e, ainda, com o intuito de averiguar a eventual superação da situação real da falada crise econômico-financeira, a fim de permitir a manutenção da fonte produtora, do emprego dos trabalhadores e dos interesses dos credores, promovendo, assim, a preservação das empresas, sua função social e o estímulo às atividades econômicas, conforme estabelecido no artigo 47 do referido diploma legal, bem como o acompanhamento do cumprimento do Plano de Recuperação Judicial, solicitamos e alertamos que as informações acima requestadas e todas as demais que se fizerem necessárias, sejam apresentadas na forma e prazo estabelecidos.

Informe que serão definidas as datas de visitas periódicas deste Administrador Judicial e/ou equipe designada, onde a devedora tenha atuação, sendo imprescindível nessas ocasiões a presença do proprietário ou pessoa por ele formalmente habilitada.

Ainda, nos próximos dias será encaminhado um calendário de inspeções a serem procedidas em todas as instalações desses devedores

Esclareço que esta documentação inicialmente requerida deverá ser remetida, interpretavelmente, até o dia 20/04/2023, para o e-mail cinco@stenius.com.br, sendo os documentos em formato pdf, os textos em formato doc e as planilhas eletrônicas em formato xls, todos editáveis, visando a elaboração do Relatório Mensal a ser apresentado ao Juízo, Ministério Público e credores.

Ressalto, finalmente, por imprescindível, que:

- a) O balanço patrimonial, balancetes mensais e demonstrações de resultados;
- b) Os indicadores arrolados nos itens 19 a 24; e

(62) 2020.2475 / (62) 99147-3559 - www.stenius.com.br - cinco@stenius.com.br  
Avenida Olinda, nº 960, Park Lozandes, Trade Tower - Conj. 1704 - em Goiânia - GO - 74884-120

8 de 9

(62) 2020.2475 / (62) 99147-3559 - www.stenius.com.br - cinco@stenius.com.br

Avenida Olinda, nº 960, Park Lozandes, Trade Tower - Conj. 1704 - em Goiânia - GO - 74884-120

Valor: R\$ 100,00  
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimento Comum Cível  
GOIATUBA - 2ª VARA CÍVEL  
Usuário: IZADORA VITOR DIAS DE REZENDE - Data: 09/10/2023 22:26:53





c) Os relatórios de atividades mensais da empresa (prestação de contas - art. 52, IV, da LRF,

deverão ser enviados a esta Administração Judicial, de forma individualizada e consolidada, até o dia 10 de cada mês subsequente, para o e-mail [assessoria@stenius.com.br](mailto:assessoria@stenius.com.br), em meio eletrônico/magnético, nos formatos pdf e xls (editáveis).

Quaisquer informações complementares poderão ser obtidas pelos telefones (62) 2020.2475/ (62) 99147.3559 ou pelos e-mails [assessoriacincos@stenius.com.br](mailto:assessoriacincos@stenius.com.br)/[cincos@stenius.com.br](mailto:cincos@stenius.com.br).

Atenciosamente,

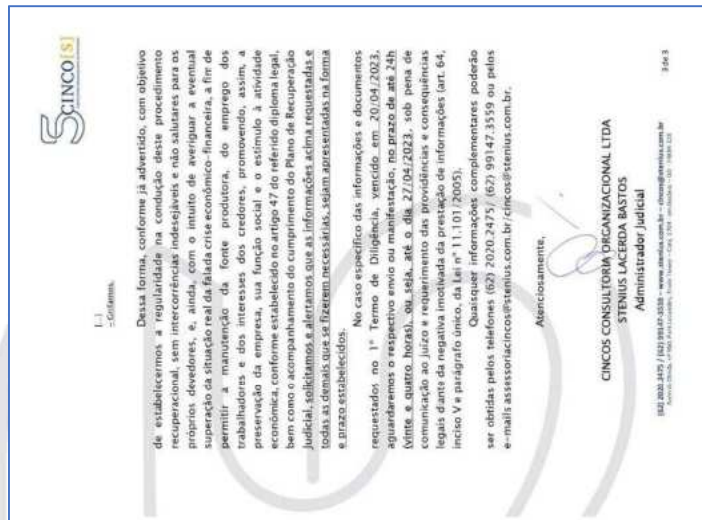
STENIUS LACERDA BASTOS:43891721153  
Avenida de Inama, 601/601 por STENIUS LACERDA  
BASTOS:43891721153 - CNPJ: 16.040.889/0001-08  
**CINCOS CONSULTORIA ORGANIZACIONAL LTDA**  
**STENIUS LACERDA BASTOS**  
Administrador Judicial

(62) 2020.2475 / (62) 99147-3559 - [www.stenius.com.br](http://www.stenius.com.br) - [cincos@stenius.com.br](mailto:cincos@stenius.com.br)  
Avenida Olinda, nº 960, Park Lozandes, Trade Tower - Conj. 1704 - em Goiânia - GO - 74884-130 9 de 9





Ocorreu que, exaurido o prazo concedido para pleno, cabal e conclusivo municiamento de dados e informações que consubstanciassem as necessárias análises e averiguações que seriam desenvolvidas por esta administração judicial, os devedores não apresentaram qualquer documentos requestados, motivo pelo qual providenciou-se, em 26 de abril de 2023, o envio do 2º Termo de Diligência aos devedores, reiterando a solicitação de informações, dados e documentos, com o objetivo de viabilizar o fluxo de informações e o pleno atendimento das determinações do Juízo e das exigências da Lei n.º 11.101/2005, necessários ao desenvolvimento de averiguações pertinentes, conforme adiante espelhado.



(62) 2020.2475 / (62) 99147-3559 - [www.stenius.com.br](http://www.stenius.com.br) - [cincos@stenius.com.br](mailto:cincos@stenius.com.br)

Valor: R\$ 100,00  
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimento Comum Cível  
GOIATUBA - 2ª VARA CÍVEL  
Usuário: IZADORA VITOR DIAS DE REZENDE - ~~Data: 09/10/2023 22:26:53~~



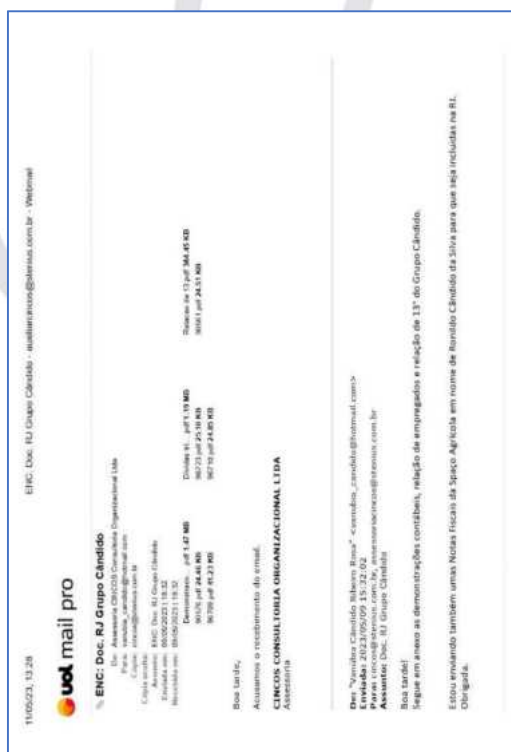


Ato seguinte, foi encaminhado o 3º Termo de Diligência com o intuito de viabilizar a realização da inspeção técnica na sede dos devedores, comunicando que essa se daria no dia 23 de maio de 2023, senão vejamos:





Esgotado o prazo concedido para atendimento do 2º TD em 27 de abril de 2023, os devedores quedaram-se inertes, tendo, somente em 09 de maio de 2023, ou seja, 12 (doze) dias após o vencimento do prazo, os devedores encaminharam parcial e precária documentação que aludiu supostamente atender o 1º e 2º Termos de Diligências encaminhado, conforme adiante espelhado:



Após percuente análise da documentação disponibilizada e da resposta apresentada pelos devedores, verificou-se que, até aquele momento, a documentação municiada atendeu parcialmente, apenas e tão somente, 2,44% (dois vírgula quarenta e quatro por cento), sendo que nenhum foi atendido plena e integralmente, dos itens requestados por intermédio do 1º Termo de Diligência, cujo último prazo concedido se findou em 27/04/2023, razão pela qual promoveu-se o envio do 4º, 5º e 6º Termos de Diligências, com prazo para cumprimento até o dia 18 de maio de 2023.



Goiânia/GO, 15 de maio de 2023.

Aos Ilmos.  
Sr. ANTÔNIO JOAQUIM CÂNDIDO  
Sra. IRINEIA VERISSIMA CÂNDIDO  
Sr. REINALDO CÂNDIDO DA SILVA  
Sra. MÁRCIA HELENA DO CARMO CÂNDIDO  
Sr. RONILDO CÂNDIDO DA SILVA  
Sra. SIMONE ROCHA TEIXEIRA CÂNDIDO  
Sr. REGINALDO CÂNDIDO DA SILVA  
Sra. MARCIENE MARRA DE SOUSA CÂNDIDO  
Integrantes do GRUPO CÂNDIDO  
Goiatuba – Goiás

**ASSUNTO: 4º TERMO DE DILIGÊNCIA**

Prezado Senhor,

No exercício das atribuições como Administrador Judicial nomeado na decisão de evento 7 proferida nos autos nº 51.331.09-89.2023.8.09.0067, referente a Recuperação Judicial do GRUPO CÂNDIDO, em trâmite na 2ª Vara Cível, Criminal, Faz. Púb., Reg. Públicos, Família e Sucessões da Comarca de Goiatuba – GO e nos termos do artigo 22, inciso I, alínea “d” e inciso II, alínea “a”, da Lei nº 11.101/2005, **INFORMO** que, até a presente data, a documentação municipalizada **atendeu parcialmente**, apenas e tão somente, **2,44% (dois**

(62) 2020.2475 / (62) 99147-3559 – www.stenius.com.br – cinco@stenius.com.br  
Avenida Olinda, nº 960, Park Lozandes, Trade Tower – Conj. 1704 - em Goiânia - GO - 74884-120

1 de 4



vírgula quarenta e quatro por cento), sendo que nenhum foi atendido plena e integralmente, dos itens requestados por intermédio do 1º Termo de Diligência, cujo último prazo concedido se findou em 27/04/2023, razão pela qual **RETERO** a solicitação de informações, dados e documentos, disponibilizando em anexo, com o objetivo de viabilizar o fluxo de informações e o pleno atendimento das determinações do Juízo e das exigências da referida lei, a planilha (xls) detalhada sobre a análise de cada item das informações requestadas

Ressalto, **novamente**, que a Lei nº 11.101, de 9 de fevereiro de 2005, assim dispõe sobre a possibilidade de exigência de documentos e informações pelo Administrador Judicial e a obrigatoriedade do fornecimento pelos devedores, **com as consequências legais decorrentes diante da negativa de informações:**

Art. 22. Ao administrador judicial compete, sob a fiscalização do juiz e do Comitê, além de outros deveres que esta Lei lhe impõe:

I – na recuperação judicial e na falência,  
(...)  
d) exigir dos credores, do devedor ou seus administradores quaisquer informações,

Art. 64. Durante o procedimento de recuperação judicial, o devedor ou seus administradores serão mantidos na condução da atividade empresarial, sob fiscalização do Comitê, se houver, e do administrador judicial, salvo se qualquer deles:

V – negar-se a prestar informações solicitadas pelo administrador judicial ou pelos demais membros do Comitê.

**Parágrafo único.** Verificada qualquer das hipóteses do caput deste artigo, o juiz destituirá o administrador, que será substituído na forma prevista nos atos constitutivos do devedor ou do plano de recuperação judicial.

(62) 2020.2475 / (62) 99147-3559 – www.stenius.com.br – cinco@stenius.com.br  
Avenida Olinda, nº 960, Park Lozandes, Trade Tower – Conj. 1704 - em Goiânia - GO - 74884-120

2 de 4







Não bastasse tais disposições legais, o juízo da recuperação assim constou expressamente na decisão de deferimento (evento 07 do referido processo):


[...]  
d.4) facultarem ao Administrador Judicial, assim como seus auxiliares credenciados, livre acesso às suas dependências, livros e registros contábeis, sistemas de informática, extratos bancários e demais documentos.  
d.5) que os documentos de escrituração contábil e demais relatórios auxiliares, na forma e suporte previstos em lei, permaneçam à disposição deste juízo, da Administração Judicial e, mediante autorização judicial, de qualquer interessado, podendo ser ordenado o depósito em cartório caso necessário.  
[...]  
- Grifamos.

Dessa forma, conforme já advertido, com objetivo de estabelecermos a regularidade na condução deste procedimento recuperacional, sem intercorrências indesejáveis e não salutares para os próprios devedores, e, ainda, com o intuito de averiguar a eventual superação da situação real da falada crise econômico-financeira, a fim de permitir a manutenção da fonte produtora, do emprego dos trabalhadores e dos interesses dos credores, promovendo, assim, a preservação da empresa, sua função social e o estímulo à atividade econômica, conforme estabelecido no artigo 47 do referido diploma legal, bem como o acompanhamento do cumprimento do Plano de Recuperação Judicial, solicitamos e alertamos que as informações acima requeridas e todas as demais que se fizerem necessárias, sejam apresentadas na forma e prazo estabelecidos.

No caso específico das informações e documentos requeridos no 1º e 2º Termos de Diligências, vencidos, respectivamente, em 24/04/2023 e 27/04/2023, **aguardaremos o respectivo envio até o dia 18/05/2023**, para o e-mail [cincos@stenius.com.br](mailto:cincos@stenius.com.br), sendo os documentos em formato pdf, os textos em formato doc e as planilhas eletrônicas em formato xls, todos editáveis

(62) 2020.2475 / (62) 99147-3559 – [www.stenius.com.br](http://www.stenius.com.br) – [cincos@stenius.com.br](mailto:cincos@stenius.com.br)  
Avenida Olinda, nº 960, Park Lozandes, Trade Tower – Conj. 1704 – em Goiânia – GO – 74894-120

3 de 4



Quaisquer informações complementares poderão ser obtidas pelos telefones (62) 2020.2475 / (62) 99147.3559 ou pelos e-mails [assessoriacincos@stenius.com.br](mailto:assessoriacincos@stenius.com.br) / [cincos@stenius.com.br](mailto:cincos@stenius.com.br).

Atenciosamente,

STENIUS LACERDA BASTOS 43891721153  
Administrador Judicial em Exercício da Função de Interlocução nos Tribunais (1113)  
**CINCOS CONSULTORIA ORGANIZACIONAL LTDA**  
**STENIUS LACERDA BASTOS**  
Administrador Judicial

(62) 2020.2475 / (62) 99147-3559 – [www.stenius.com.br](http://www.stenius.com.br) – [cincos@stenius.com.br](mailto:cincos@stenius.com.br)  
Avenida Olinda, nº 960, Park Lozandes, Trade Tower – Conj. 1704 – em Goiânia – GO – 74894-120

4 de 4







Goiânia/GO, 15 de maio de 2023.

Aos Ilmos.  
Sr. ANTÔNIO JOAQUIM CÂNDIDO  
Sra. IRINEIA VERISSIMA CÂNDIDO  
Sr. REINALDO CÂNDIDO DA SILVA  
Sra. MÁRCIA HELENA DO CARMO CÂNDIDO  
Sr. RONILDO CÂNDIDO DA SILVA  
Sra. SIMONE ROCHA TEIXEIRA CÂNDIDO  
Sr. REGINALDO CÂNDIDO DA SILVA  
Sra. MARCIENE MARRA DE SOUSA CÂNDIDO  
Integrantes do GRUPO CÂNDIDO  
Goiatuba - Goiás

**ASSUNTO: 5º TERMO DE DILIGÊNCIA**

Prezado Senhor,

No exercício das atribuições como Administrador Judicial nomeado na decisão de evento 7 proferida nos autos nº 5133109-89.2023.8.09.0067, referente a Recuperação Judicial do **GRUPO CÂNDIDO**, em trâmite na 2ª Vara Cível, Criminal, Faz. Públ., Reg. Públicos, Família e Sucessões da Comarca de Goiatuba - GO e nos termos do artigo 22, inciso I, alínea "d" e inciso II, alínea "a", da Lei nº 11.101/2005, **REQUEIRO as seguintes informações e documentos, de forma individualizada e consolidada, referente ao mês de abril de 2023:**

(62) 2020.2475 / (62) 99147-3559 - [www.stenius.com.br](http://www.stenius.com.br) - [cincos@stenius.com.br](mailto:cincos@stenius.com.br)  
Avenida Olinda, nº 960, Park Lozandes, Trade Tower - Conj. 1704 - em Goiânia - GO - 74884-120

1 de 4



- 1) Quadro atual de colaboradores: número de funcionários CLT (com indicação das funções, salários, indenizações e outras parcelas a que têm direito, bem como setores alocados) e pessoas jurídicas, por empresa, sede e filiais, nos formatos pdf e xls;
- 2) Informações sobre a situação do passivo fiscal da empresa, notadamente quanto ao pagamento dos impostos e contribuições sociais, com indicação dos eventuais tributos em aberto (espécie, valor e ente federativo credor);
- 3) Valores do passivo extraconcursal (por credor) e fiscal; contingência; inscrito na dívida ativa; Cessão fiduciária de títulos/direitos creditórios; Alienação fiduciária; Arrendamentos mercantis; Adiantamento de contrato de câmbio (ACC); Obrigação de fazer; Obrigação de entregar;
- 4) Valores das dívidas tributária e trabalhista pós ajuizamento da recuperação judicial (07/03/2023);
- 5) Informações/indicadores de prestação de serviços, de forma individualizada e consolidada, mensalmente, referente aos devedores integrantes do grupo, nos formatos pdf (assinados física ou digitalmente) e xls editável:
  - a. Relatório de caixa;
  - b. Aplicações financeiras;
  - c. Outros ativos;
  - d. Dívida financeira;
  - e. Adiantamento de clientes;
  - f. Prejuízos acumulados;

(62) 2020.2475 / (62) 99147-3559 - [www.stenius.com.br](http://www.stenius.com.br) - [cincos@stenius.com.br](mailto:cincos@stenius.com.br)  
Avenida Olinda, nº 960, Park Lozandes, Trade Tower - Conj. 1704 - em Goiânia - GO - 74884-120

2 de 4



- g. Ebtida projetado e realizado;
- h. Resultado contábil e financeiro;
- i. Fluxo de caixa;
- j. Ativo imobilizado;
- k. Funcionários (por setor);

6) Que todos os documentos contábeis contenham a assinatura do devedor e do respectivo contador(a).

Ressalto que os referidos documentos e informações devem ser encaminhados mensalmente, até o dia 10 do mês subsequente. Contudo, até a presente data, não recebemos as referidas informações concernentes ao mês de **abril de 2023**.

Cumpre-nos destacar que este fluxo de dados e documentos foram requisitados no 1º Termo de Diligência, *verbis*:

\*(...)

Ressalto, finalmente, por imprescindível, que:

- a) balanço patrimonial, balancetes mensais e demonstrações de resultados;
  - b) Os indicadores arrolados nos itens 19 a 24; e
  - c) Os relatórios de atividades mensais da empresa (prestação de contas - art. 52, IV, da LRF).
- deverão ser enviados a esta Administração Judicial, de forma individualizada e consolidada, até o dia 10 de cada mês subsequente, para o e-mail [assessoria@stenius.com.br](mailto:assessoria@stenius.com.br), em meio eletrônico/magnético, nos formatos pdf e xls (editáveis).

(...)\*.

Assim também restou determinado pelo juízo da recuperação judicial:

[...]

d.4) facultarem ao Administrador Judicial, assim como seus auxiliares credenciados, livre acesso às suas dependências, livros e registros contábeis, sistemas de informática, extratos bancários e demais documentos.

d.5) que os documentos de escrituração contábil e demais relatórios auxiliares, na forma e suporte previstos em lei, permaneçam à disposição deste juízo, da Administração Judicial e, mediante autorização judicial de qualquer interessado, podendo ser ordenado o depósito em cartório caso necessário.

[...]

(62) 2020.2475 / (62) 99147.3559 – [www.stenius.com.br](http://www.stenius.com.br) – [cinco@stenius.com.br](mailto:cinco@stenius.com.br)  
Avenida Olinda, nº 960, Park Lozandes, Trade Tower – Conj. 1704 – em Goiânia – GO – 74884-120

(62) 2020.2475 / (62) 99147.3559 – [www.stenius.com.br](http://www.stenius.com.br) – [cinco@stenius.com.br](mailto:cinco@stenius.com.br)  
Avenida Olinda, nº 960, Park Lozandes, Trade Tower – Conj. 1704 – em Goiânia – GO – 74884-120

4 de 4



– Grifamos.

Dessa forma, conforme já advertido, com objetivo de estabelecermos a regularidade na condução deste procedimento recuperacional, sem intercorrências indesejáveis e não salutares para os próprios devedores, e, ainda, com o intuito de averiguar a eventual superação da situação real da falada crise econômico-financeira, a fim de permitir a manutenção da fonte produtora, do emprego dos trabalhadores e dos interesses dos credores, promovendo, assim, a preservação da empresa, sua função social e o estímulo à atividade econômica, conforme estabelecido no artigo 47 do referido diploma legal, bem como o acompanhamento do cumprimento do Plano de Recuperação Judicial, solicitamos e alertamos que as informações acima requestadas e todas as demais que se fizerem necessárias, sejam apresentadas na forma e prazo estabelecidos.

Esclareço que esta documentação, inicialmente requerida no 1º Termo de Diligência, deverá ser remetida, impreterivelmente, até o dia 18/05/2023, para o e-mail [cinco@stenius.com.br](mailto:cinco@stenius.com.br), sendo os documentos em formato pdf, os textos em formato doc e as planilhas eletrônicas em formato xls, todos editáveis, visando a elaboração do Relatório Mensal a ser apresentado ao Juízo, Ministério Público e Credores.

Quaisquer informações complementares poderão ser obtidas pelos telefones (62) 2020.2475 / (62) 99147.3559 ou pelos e-mails [assessoriacinco@stenius.com.br](mailto:assessoriacinco@stenius.com.br) / [cinco@stenius.com.br](mailto:cinco@stenius.com.br).

Atenciosamente,

STENIUS LACERDA BASTOS:43891721153 Assinado eletronicamente pelo STENIUS LACERDA BASTOS:43891721153  
Data: 2023/05/11 13:29:49 WET

CINCO CONSULTORIA ORGANIZACIONAL LTDA  
STENIUS LACERDA BASTOS  
Administrador Judicial

(62) 2020.2475 / (62) 99147.3559 – [www.stenius.com.br](http://www.stenius.com.br) – [cinco@stenius.com.br](mailto:cinco@stenius.com.br)  
Avenida Olinda, nº 960, Park Lozandes, Trade Tower – Conj. 1704 – em Goiânia – GO – 74884-120

4 de 4





Goiânia/GO, 15 de maio de 2023.

Aos Ilmos.  
Sr. ANTÔNIO JOAQUIM CÂNDIDO  
Sra. IRINEIA VERISSIMA CÂNDIDO  
Sr. REINALDO CÂNDIDO DA SILVA  
Sra. MÁRCIA HELENA DO CARMO CÂNDIDO  
Sr. RONILDO CÂNDIDO DA SILVA  
Sra. SIMONE ROCHA TEIXEIRA CÂNDIDO  
Sr. REGINALDO CÂNDIDO DA SILVA  
Sra. MARCILENE MARRA DE SOUSA CÂNDIDO  
Integrantes do GRUPO CÂNDIDO  
Goiatuba - Goiás

**ASSUNTO: 6º TERMO DE DILIGÊNCIA**

Prezado Senhor,

No exercício das atribuições como Administrador Judicial nomeado na decisão de evento 7 proferida nos autos nº 5133109-89.2023.8.09.0067, referente a Recuperação Judicial do **GRUPO CÂNDIDO**, em trâmite na 2ª Vara Cível, Criminal, Faz. Públ., Reg. Públicos, Família e Sucessões da Comarca de Goiatuba - GO e nos termos do artigo 22, inciso I, alínea "d" e inciso II, alínea "a", da Lei nº 11.101/2005, **REITERO, diante da imprescindibilidade e do curso do prazo previsto no art. 7º, § 2º da LRF, a solicitação para que seja fornecido cópia integral dos livros contábeis, documentos comerciais e fiscais e outros**

(62) 2020.2475 / (62) 99147.3559 - [www.stenius.com.br](http://www.stenius.com.br) - [cincos@stenius.com.br](mailto:cincos@stenius.com.br)  
Avenida Olinda, nº 960, Park Lozandes, Trade Tower - Conj. 1704 - em Goiânia - GO - 74884-120

1 de 3



documentos hábeis e legais que alicerçaram, fundamentam e garantem a lista de credores juntada nos autos pelo devedor (evento 01), em meio eletrônico/magnético, nos formatos pdf e xls, identificado por pessoa física e empresa devedora, sob pena da 2ª relação de credores ser elaborada, apenas e tão somente, com os documentos municiados pelos credores em seus requerimentos de habilitação/divergência de créditos.

Ressalto, novamente, que a Lei nº 11.101/2005, de 9 de fevereiro de 2005, assim dispõe sobre a possibilidade de exigência de documentos e informações pelo Administrador Judicial e a obrigatoriedade do fornecimento pelo devedor, com as consequências legais decorrentes diante da negativa de informações:

[...]

Art. 22. Ao administrador judicial compete, sob a fiscalização do juiz e do Comitê, além de outros deveres que esta Lei lhe impõe:

I - na recuperação judicial e na falência

...

d) exigir dos credores, do devedor ou seus administradores quaisquer informações;

...

Art. 64. Durante o procedimento de recuperação judicial, o devedor ou seus administradores serão mantidos na condução da atividade empresarial, sob fiscalização do Comitê, se houver, e do administrador judicial, salvo se qualquer deles:

...

V - negar-se a prestar informações solicitadas pelo administrador judicial ou pelos demais membros do Comitê.

...

Parágrafo único. Verificada qualquer das hipóteses do caput deste artigo, o juiz destituirá o administrador, que será substituído na forma prevista nos atos constitutivos do devedor ou do plano de recuperação judicial.

[...]

**Não bastasse tais disposições legais, anota-se que o juízo da recuperação judicial assim constou expressamente na decisão de deferimento do processamento (evento 19 do referido processo):**

[...]

d.4) facultar ao Administrador Judicial, assim como seus auxiliares credenciados, livre acesso às suas dependências, livros e registros contábeis, sistemas de informática, extratos bancários e demais documentos.

(62) 2020.2475 / (62) 99147.3559 - [www.stenius.com.br](http://www.stenius.com.br) - [cincos@stenius.com.br](mailto:cincos@stenius.com.br)  
Avenida Olinda, nº 960, Park Lozandes, Trade Tower - Conj. 1704 - em Goiânia - GO - 74884-120

2 de 3





d.5) que os documentos de escrituração contábil e demais relatórios auxiliares, na forma e suporte previstos em lei, permaneçam à disposição deste juízo, da Administração Judicial e, mediante autorização judicial, de qualquer interessado, podendo ser ordenado o depósito em cartório caso necessário. [...]

Dessa forma, conforme já advertido, com objetivo de estabelecermos a regularidade na condução deste procedimento recuperacional, sem intercorrências indesejáveis e não salutares para o próprio devedor, e, ainda, com o intuito de averiguar a eventual superação da situação real da falada crise econômico-financeira, a fim de permitir a manutenção da fonte produtora, do emprego dos trabalhadores e dos interesses dos credores, promovendo, assim, a preservação da empresa, sua função social e o estímulo à atividade econômica, conforme estabelecido no artigo 47 do referido diploma legal, bem como o acompanhamento do cumprimento do Plano de Recuperação Judicial, **solicitamos e alertamos que as informações acima requestadas e todas as demais que se fizerem necessárias, sejam apresentadas na forma e prazo estabelecidos.**

Esclareço que estes dados, informações e documentos, inicialmente requestados no 1º e 2º Termos de Diligências, deverão ser remetidos, impreterivelmente, **até o dia 18/05/2023**, para o e-mail **cincos@stenius.com.br**, sendo os documentos em formato pdf, os textos em formato doc e as planilhas eletrônicas em formato xls, todos editáveis.

Quaisquer informações complementares poderão ser obtidas pelos telefones (62) 2020.2475 / (62) 99147.3559 ou pelos e-mails **assessoriacincos@stenius.com.br / cincos@stenius.com.br**.

Atenciosamente,

STENIUS LACERDA BASTOS-43891721153  
CINCOS CONSULTORIA ORGANIZACIONAL LTDA  
STENIUS LACERDA BASTOS  
Administrador Judicial

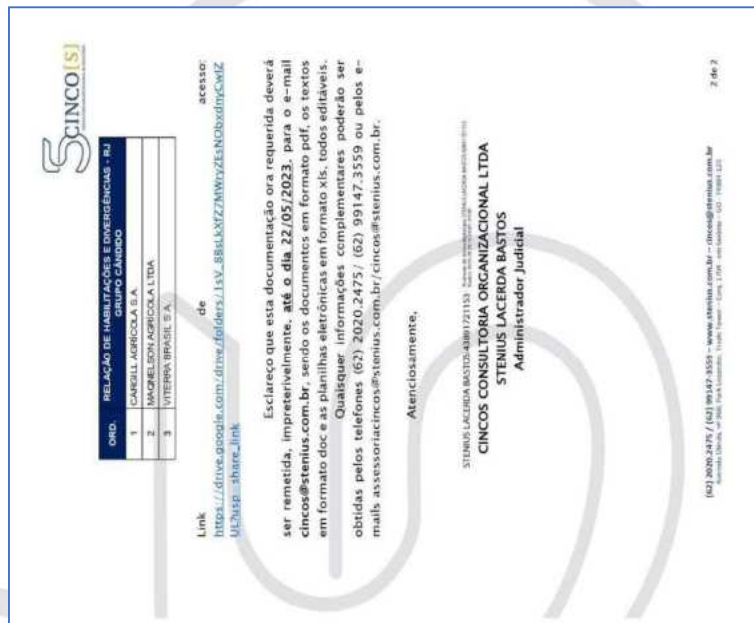
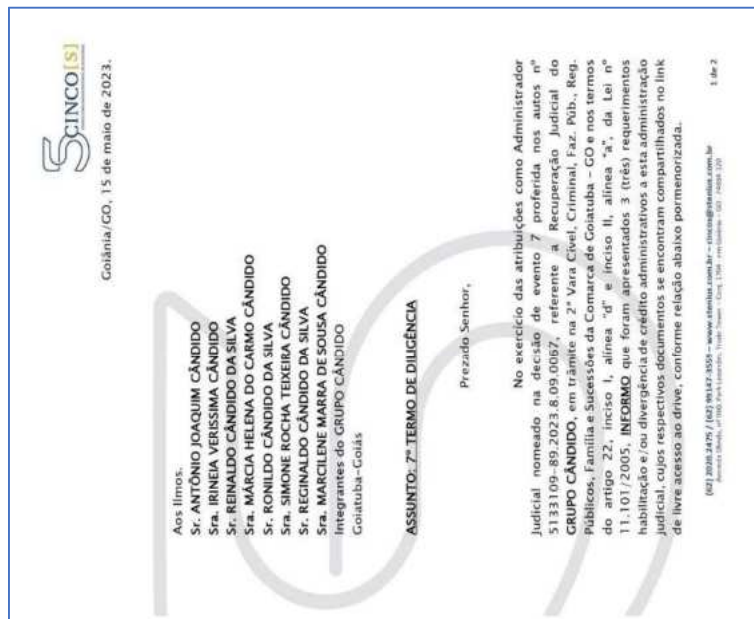
(62) 2020.2475 / (62) 99147-3559 – [www.stenius.com.br](http://www.stenius.com.br) – [cincos@stenius.com.br](mailto:cincos@stenius.com.br)  
Avenida Olinda, nº 960, Park Lozandes, Trade Tower – Conj. 1.704 – em Goiânia – GO. 74894-120

3 de 3





Reputa-se, nesta oportunidade, importante registrar também que, visando prestigiar o princípio da eficiência e cooperação processual, basilares do Código de Processo Civil, esta administração judicial providenciou, em 15 de maio de 2023, o envio do 7º Termo de Diligência aos devedores, com o intuito de lhes oportunizar que apresentassem manifestações requerendo o que lhes aprouver sobre os requerimentos de habilitações e divergências apresentados administrativamente pelos credores, anotando-se, também, o prazo para cumprimento até o dia 22 de maio de 2023, conforme abaixo espelhado:





Concomitantemente, esta administração judicial providenciou, ainda, o envio do 8º Termo de Diligência aos devedores, designando a data de inspeção técnica e reunião de trabalho que seria realizada no dia 23/05, na sede dos devedores, conforme abaixo espelhado:

SCINCO [S]  
GOIÂNIA/GO, 15 de maio de 2023.

Aos Ilmos.  
Sr. ANTÔNIO JOAQUIM CÂNDIDO  
Sra. IRINEIA VERISSIMA CÂNDIDO  
Sr. REINALDO CÂNDIDO DA SILVA  
Sra. MÁRCIA HELENA DO CARMO CÂNDIDO  
Sr. RONILDO CÂNDIDO DA SILVA  
Sra. SIMONE ROCHA TEIXEIRA CÂNDIDO  
Sr. REGINALDO CÂNDIDO DA SILVA  
Sra. MARCIENE MARRA DE SOUSA CÂNDIDO  
Integrantes do GRUPO CÂNDIDO  
Goiatuba—Goiás

**ASSUNTO: 8º TERMO DE DILIGÊNCIA**

Prezado Senhor,

No exercício das atribuições como Administrador Judicial nomeado na decisão de evento 7 proferida nos autos nº 5133109–89.2023.8.09.0067, referente a Recuperação Judicial do GRUPO CÂNDIDO, em trâmite na 2ª Vara Cível, Criminal, Faz. Púb., Reg. Públicos, Família e Sucessões da Comarca de Goiatuba – GO e nos termos do artigo 22, inciso I, alínea "d" e inciso II, alínea "a", da Lei nº 11.101/2005), comunico que será efetuada inspeção e reunião de trabalho presencial, na sede dos devedores, localizada no Município de Goiatuba (Fazenda Santana, Rodovia GO 320, Km 20, Zona Rural, CEP 75.600-000, Goiatuba-GO), no dia 18/05/2023.

(62) 2020.2475 / (62) 99147-3559 – www.stenius.com.br – cinco@stenius.com.br  
Avenida Olinda, nº 960, Park Lozandes, Trade Tower – Conj. 1704 – em Goiânia – GO – FARM 120

1 de 2

SCINCO [S]

Na referida data e local deverão estar presentes os devedores ou prepostos das empresas, facultada a presença dos representantes legais.

Solicito que seja encaminhado por esses devedores a esta Administração Judicial, até o dia 16/05/2023, o itinerário/rota/mapa, com o localizador da fazenda e distância da cidade (núcleo urbano) de Goiatuba, vias de acesso (asfalto, terra, condições das estradas, etc) para otimização do deslocamento e viabilização de veículo apropriado.

Esclarecemos, por fim, que se a inspeção se concluir na referida data de 18/05/2023 não será necessária a realização da inspeção do dia 23/05/2023.

Quaisquer informações complementares poderão ser obtidas pelos telefones (62) 2020.2475/ (62) 99147.3559 ou pelos e-mails assessoriacincos@stenius.com.br/cincos@stenius.com.br.

Atenciosamente,

STENIUS LACERDA BASTOS  
CINCOS CONSULTORIA ORGANIZACIONAL LTDA  
STENIUS LACERDA BASTOS  
Administrador Judicial

(62) 2020.2475 / (62) 99147-3559 – www.stenius.com.br – cinco@stenius.com.br  
Avenida Olinda, nº 960, Park Lozandes, Trade Tower – Conj. 1704 – em Goiânia – GO – FARM 120

2 de 2

(62) 2020.2475 / (62) 99147-3559 – www.stenius.com.br – cinco@stenius.com.br

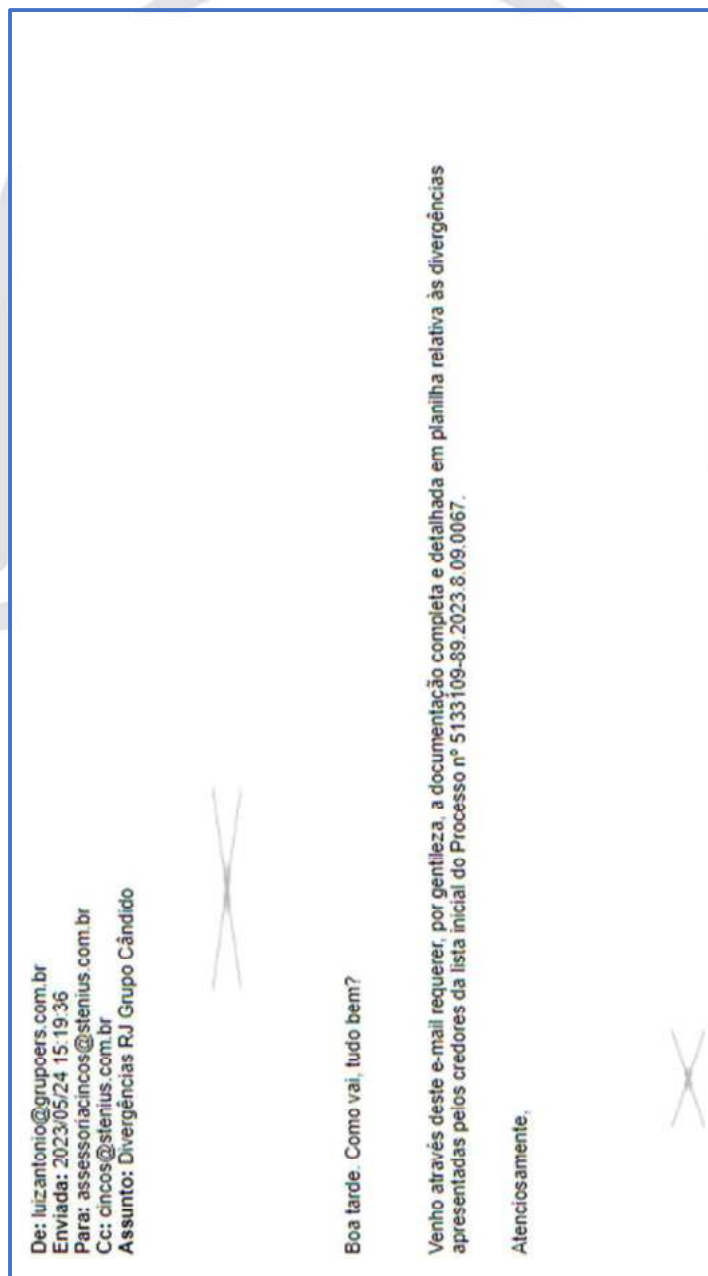
Avenida Olinda, nº 960, Park Lozandes, Trade Tower – Conj. 1704 – em Goiânia – GO – FARM 120  
Valor: R\$ 100,00  
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimento Comum Cível  
GOIATUBA - 2ª VARA CÍVEL  
Usuário: IZADORA VITOR DIAS DE REZENDE - Data: 09/10/2023 22:26:55





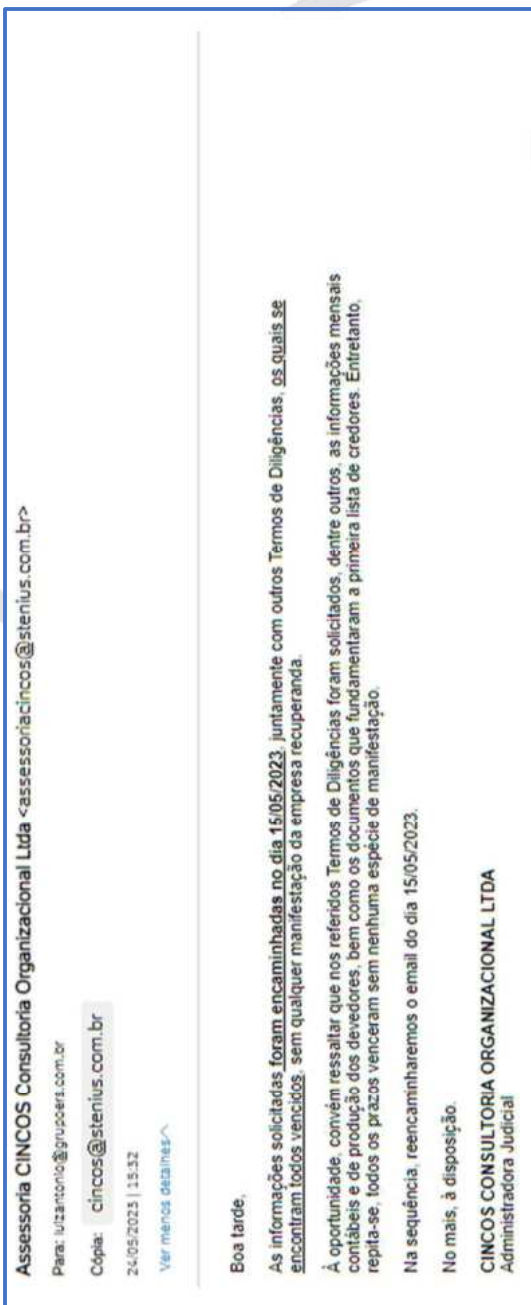
Contudo, mais uma vez esgotado a concessão excepcional do prazo para atendimento dos Termos de Diligência, os devedores quedaron-se inertes, tendo deixado transcorrer in albis o prazo assinalado para municiamento dos dados e documentos imprescindíveis para análise e constatações de sua real condição econômico-financeira.

Em 24 de maio de 2023, os devedores encaminharam o seguinte e-mail em que pleitearam a disponibilizar dos dados e documentos relativos às divergências apresentadas pelos credores, os quais, registra-se, já teriam sido disponibilizados no dia 15 de maio de 2023:





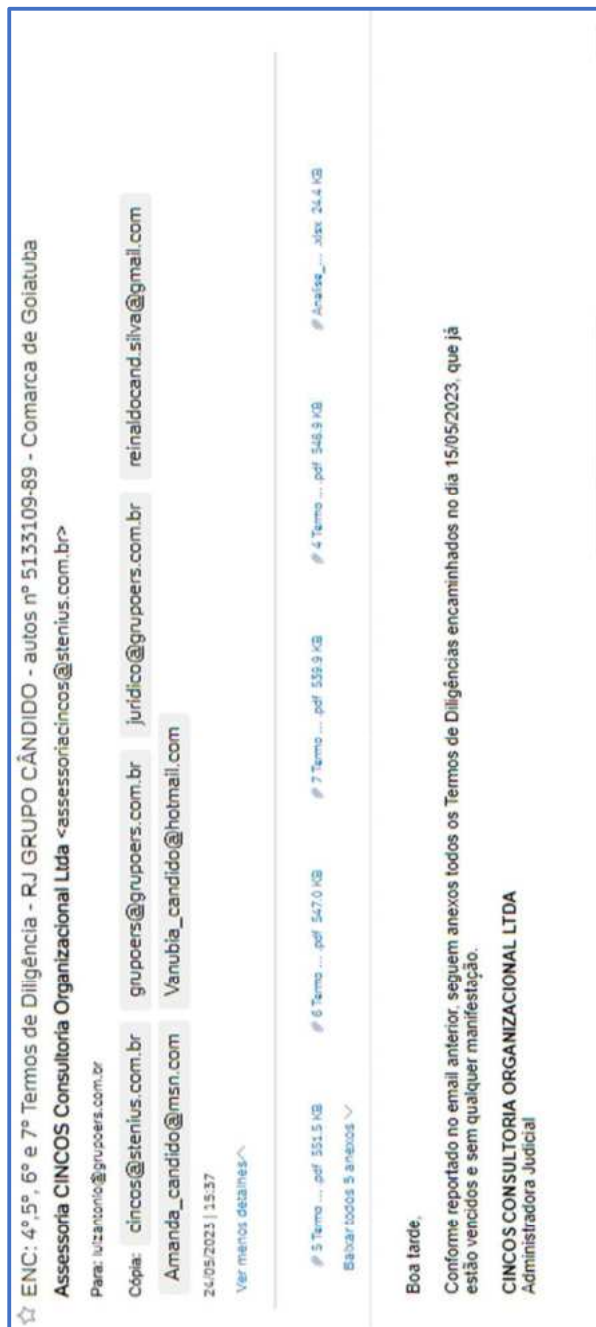
Diante deste cenário, esta administração reforçou a solicitação requestadas por intermédio dos Termos de Diligência e destacou que nos referidos Termos de Diligências foram solicitados, dentre outros, as informações mensais contábeis e de produção dos devedores, bem como os documentos que fundamentaram a primeira lista de credores, **reforçando, ao final, o escoamento de todos os prazos sem qualquer manifestação dos devedores**, senão vejamos:



Ainda no dia 24 de maio de 2023, esta administração cuidou de reencaminhar o e-mail contendo o 4º, 5º, 6º e 7º Termos de Diligências, ratificando, na oportunidade, o decurso do prazo sem qualquer posicionamento dos devedores, conforme adiante espelhado:







Os devedores, então, reportaram que o encaminhamento de parte das demonstrações contábeis, as quais inclusive foram objeto de análises e se encontram reportadas no 2º e 3º boletim, apontando, entretanto, que não conseguiria disponibilizar a parte residual de sua escrituração contábil, sob a justificativa de que seu "(...) sistema só habilitará o período de 2023 após o fechamento do exercício de 2022. O produtor Rural não tem livros fiscais creio que seja do conhecimento de vocês, então eu gostaria que me explicasse com clareza o servirá para dar andamento no trabalho de vocês, tipo LCDPR, Livro Razão, Diário etc... (...)", senão vejamos:





De: "Vanúbia Cândido Ribeiro Rosa" <vanubia\_candido@hotmail.com>  
Enviada: 2023/05/24 17:30:14  
Para: assessoriacincos@stenius.com.br  
Assunto: RE: 4º, 5º, 6º e 7º Termos de Diligência - RJ GRUPO CÂNDIDO - autos nº 5133109-89 - Comarca de Goiatuba

Boa tarde!

Eu já enviei algumas demonstrações contábeis por este e-mail.

Informo que até o fechamento do IR não conseguirei atender essas exigências relacionadas à contabilidade, pois meu sistema só habilitará o período de 2023 após o fechamento do exercício de 2022. O produtor Rural não tem livros fiscais creio que seja do conhecimento de vocês, então eu gostaria que me explicasse com clareza o serviço para dar andamento no trabalho de vocês, tipo LCDPR, Livro Razão, Diário etc... Esses eu consigo enviar.

Obrigada!!  
Abraço

Pelas razões expostas, esta administração, então, concedeu o prazo adicional excepcional para que fossem disponibilizadas "(...) *todos os registros contábeis mensais na forma que são realizados para serem analisados (...)*", anotando-se, para tanto, que referidas informações deveriam ser disponibilizadas até o dia 26/05/2023:

☆ RE: 4º, 5º, 6º e 7º Termos de Diligência - RJ GRUPO CÂNDIDO - autos nº 5133109-89 - Comarca de Goiatuba  
Assessoria CINCO Consultoria Organizacional Ltda <assessoriacincos@stenius.com.br>

Para: vanubia\_candido@hotmail.com  
Cópia: cincos@stenius.com.br  
25/05/2023 | 08:01  
Ver meus detalhes

Bom dia Vanúbia,

Favor enviar todos os registros contábeis mensais na forma que são realizados para serem analisados.

Solicitamos que sejam encaminhados até amanhã, dia 26/05/2023, tendo em vista que temos que fechar o relatório para protocolar no processo da recuperação judicial.

No mais, permanecemos à disposição.

CINCO CONSULTORIA ORGANIZACIONAL LTDA  
Administradora Judicial



Nessas condições, os devedores forneceram link de acesso às informações que, conforme seus relatos, atenderiam apenas e tão somente os itens 2 e 6 do 1º Termo de Diligência:



Dessa forma, diante do atendimento parcial, precário e intempestivo dos TD's até então enviados, deixando por sucessivas vezes transcorrer in albis as dilações de prazo concedidas para municiarem toda a base de documentos necessária e requestada por intermédio das diligências até então efetuadas, esta administração primando pelo princípio da cooperação processual, pela derradeira vez e pelos recentes contatos efetuados, oportunizou aos devedores que complementassem as informações até então requestadas, sendo encaminhado o 9º Termo de Diligência aos devedores, o qual deveria ser atendido até o dia 12 de junho de 2023 (segunda-feira), senão vejamos:

Colônia/GO, 29 de maio de 2023.

Aos Ilmos.  
Sr. ANTONIO JOAQUIM CÂNDIDO  
Sra. IRINEIA VERSSIMA CÂNDIDO  
Sr. REINALDO CÂNDIDO DA SILVA  
Sra. MÁRCIA HELENA DO CARMO CÂNDIDO  
Sr. RONILDO CÂNDIDO DA SILVA  
Sra. SIMONE ROCHA TEIXEIRA CÂNDIDO  
Sr. REGINALDO CÂNDIDO DA SILVA  
Sra. MARCELENE MARRA DE SOUSA CÂNDIDO  
Integrantes do GRUPO CÂNDIDO  
Goiatuba-Goiás

**ASSUNTO: 9º TERMO DE DILIGÊNCIA**

Prezados(as) Senhores(as),

No exercício das atribuições como Administrador Judicial nomeado na decisão de evento 7 proferida nos autos nº 5133109-89.2023.8.09.0067, referente a Recuperação Judicial do GRUPO CÂNDIDO, em trâmite na 2ª Vara Cível, Criminal, Faz. Pib., Reg. Públicos, Família e Sucessões da Comarca de Goiatuba - GO e nos termos do artigo 22, inciso I, alínea "d" e inciso II, alínea "a", da Lei nº 11.101/2005, INFORMO que, até a presente data, a documentação comunicada atendeu plena e conclusivamente, apenas e tão somente, 2,44% (dois vírgula quatro e quatro por cento), sendo que de forma

1 de 3

parcial, atingiram apenas 14,63% (quatorze vírgula sessenta e três por cento), dos itens requested por intermédio dos Termos de Diligência até então encaminhados, cuja última extensão de prazo concedida por e-mail se findou em 26 de maio de 2023, razão pela qual REITERO in totum os 1º, 2º, 4º, 5º, 6º e 7º TD's enviados por esta administração, ADVERTINDO, inclusive e desde já, que a Lei nº 11.101/2005, de 9 de fevereiro de 2005, assim dispõe sobre a possibilidade de exigência de documentos e informações pelo Administrador Judicial e a obrigatoriedade do fornecimento pelos devedores, com as consequências legais decorrentes diante da negativa de informações, *in verbis*:

Art. 22. Ao administrador judicial compete, sob a fiscalização do juiz e do Comitê, além de outras previstas que esta Lei lhe impõe:  
I - na recuperação judicial e na falência:  
d) exigir dos credores, do devedor ou seus administradores quaisquer informações;

Art. 64. Durante o procedimento de recuperação judicial, o devedor deverá fornecer ao administrador judicial, sob a fiscalização do juiz e do administrador judicial, salvo as exceções dadas:  
V - negar-se a prestar informações solicitadas pelo administrador judicial ou pelos demais membros do Comitê;

Parágrafo único. Verificada qualquer das hipóteses do caput deste artigo, o juiz destituirá o administrador, que será substituído na forma prevista nos atos constituintes do devedor ou do plano de recuperação judicial.

Não bastasse tais disposições legais, anota-se que o juízo da recuperação judicial assim constou expressamente na decisão de deferimento do processamento (evento 07 do referido processo):

d-4) facultar ao Administrador Judicial, assim como seus auxiliares credenciados, livre acesso às suas dependências, livros e registros contábeis, sistemas de informática, extratos bancários e demais documentos.

1 de 3

d-5) que os documentos de escrituração contábil e demais relatórios auxiliares, na forma e suporte previstos em lei, permaneçam à disposição deste juízo, da Administração Judicial e, mediante autorização judicial, de qualquer interessado, podendo ser obtidos ou depositados em cartório caso necessário;

Dessa forma, conforme já advertido, com objetivo de estabelecermos a regularidade na condução deste procedimento recuperacional, sem intercorrências indesejáveis e não salutares para os próprios devedores, e, ainda, com o intuito de averiguar a eventual superação da situação real da falida crise econômico-financeira, a fim de permitir a manutenção da fonte produtora, do emprego dos trabalhadores e dos interesses dos credores, promovendo, assim, a preservação da empresa, sua função social e o estímulo à atividade econômica, conforme estabelecido no artigo 47 do referido diploma legal, bem como o acompanhamento do cumprimento do Plano de Recuperação Judicial, solicitamos e alertamos que as informações acima requeridas e todas as demais que se fizerem necessárias, sejam apresentadas na forma e prazo estabelecidos:

Esclareço, por fim, que estes dados, informações e documentos requeridos no 1º, 2º, 4º, 5º, 6º e 7º Termos de Diligências, deverão ser remetidos, impreterivelmente até o dia 12/06/2023, para o e-mail [cincos@stenius.com.br](mailto:cincos@stenius.com.br), sendo os documentos em formato pdf, os textos em formato doc e as planilhas eletrônicas em formato xls, todos editáveis, visando a elaboração do Relatório Mensal a ser apresentado ao Juízo, Ministério Público e Credores.

Qualquer informações complementares poderão ser obtidas pelos telefones (62) 2020.2475 / (62) 99147.3559 ou pelos e-mails [assessoriacincos@stenius.com.br](mailto:assessoriacincos@stenius.com.br) / [dfmcos@stenius.com.br](mailto:dfmcos@stenius.com.br). Atenciosamente,

CINCOS CONSULTORIA ORGANIZACIONAL LTDA  
STENIUS LACERDA BASTOS  
Administrador Judicial

(62) 2020.2475 / (62) 99147.3559 - [www.stenius.com.br](http://www.stenius.com.br) - [cincos@stenius.com.br](mailto:cincos@stenius.com.br)  
Avenida Olinda, nº 960, Park Lozandes, Trade Tower - Conj. 1704 - em Goiás - GO - 74020-120

3 de 3

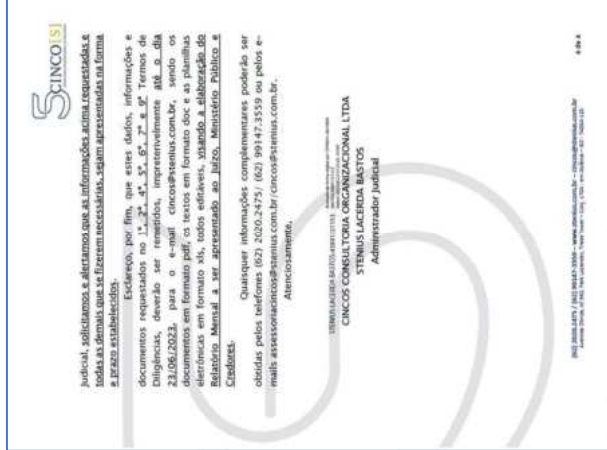
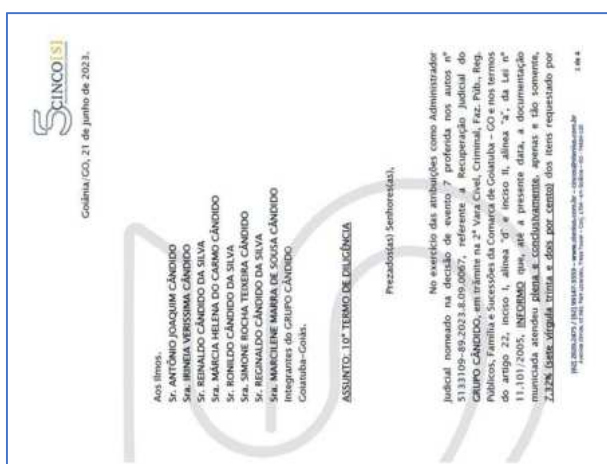
Em meados do dia 07 do mês de junho, os devedores municiaram parte das documentações oriundas de sua escrituração contábil que foram reiteradamente requestadas nos últimos Termos de Diligência, até então encaminhado, os quais já foram objeto de análise no 3º RMA.

Todavia, observado a existência de documentações imprescindíveis ao real e conclusivo aferimento das circunstâncias em que se encontram os devedores, esta administração providenciou o envio do





10º Termo de Diligência aos devedores, oportunidade na qual foi informado data, a documentação disponibilizada atendeu plena e conclusivamente, apenas e tão somente, 7,32% (sete vírgula trinta e dois por cento) dos itens requestado por intermédio dos 1º, 2º, 4º, 5º, 6º, 7º e 9º Termos de Diligência até então encaminhados, razão pela qual foi REITERADO a solicitação de informações, dados e documentos:



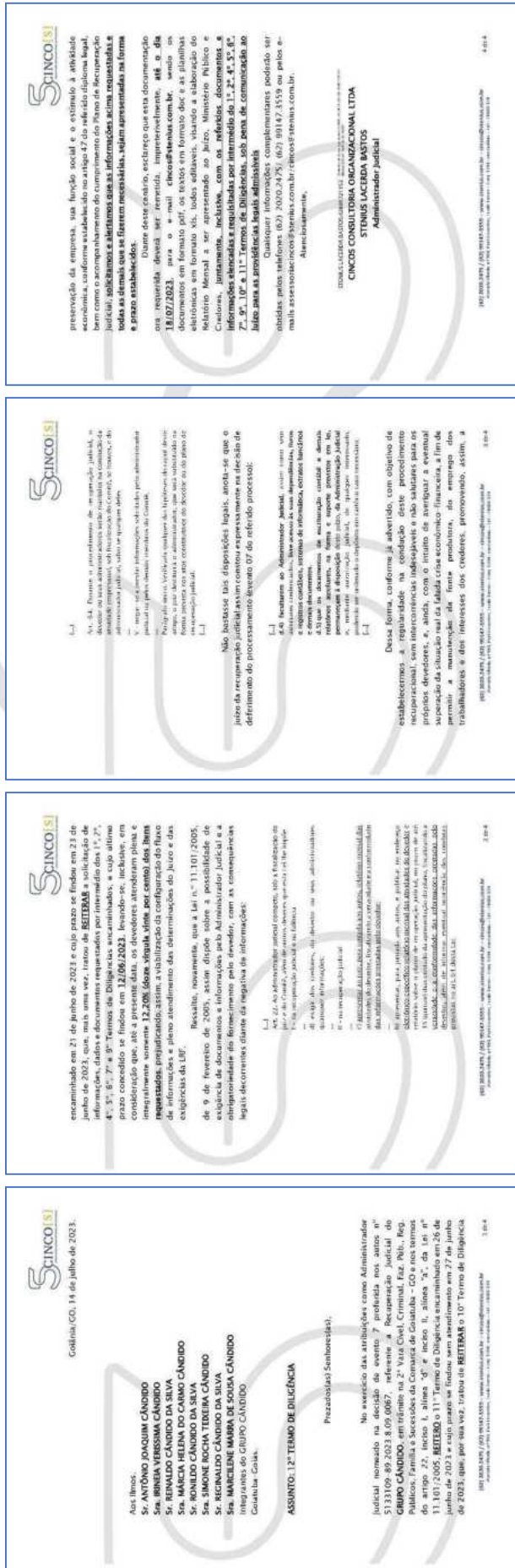
Contudo, uma vez mais escoado o prazo adicional excepcional concedido, os devedores ficaram-se, novamente, inertes não tendo disponibilizado a documentação remanescente solicitada.

Registra-se que foi providenciado, ainda, o envio do 1º Termo de Diligência aos devedores, em 26 de junho de 2023, reiterando a solicitação das informações requestadas no 1º, 2º, 4º, 5º, 6º, 9º e 10º



atendimento até do dia 18/07/2023, salientado que somente 12,20% (doze vírgula vinte por cento) dos itens requeridos foram atendidos, prejudicando, assim, a viabilização da configuração do fluxo de informações e pleno atendimento das determinações do Juízo e das exigências da LRF.

Eis o mencionado termo:



Ademais, também foi encaminhado aos devedores, em 14 de julho de 2023, o 13º Termo de Diligências, solicitando as informações concernentes ao mês de junho do corrente ano, o mencionado termo possuía prazo fatal para o dia 18 de julho de 2023.

Adiante espelhamos o mencionado termo:

(62) 2020.2475 / (62) 99147-3559 - www.stenius.com.br - cincos@stenius.com.br

Avenida Olinda, nº 980, Park Lozandes, Trade Tower - Conj. 1704 - em 12/09/2023 - 22:36:58

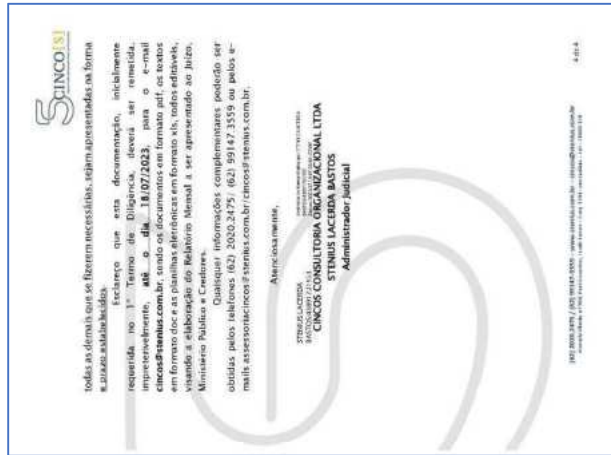
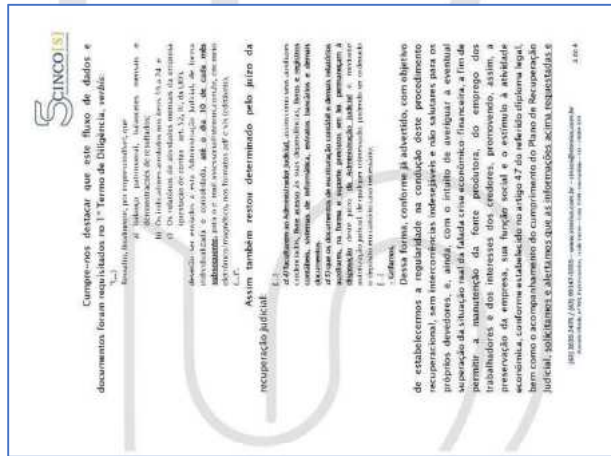
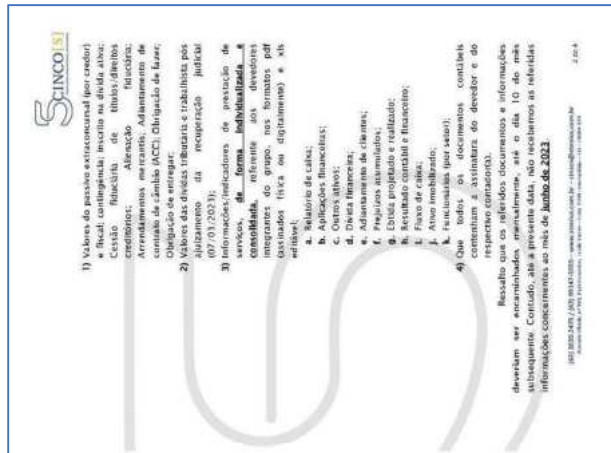
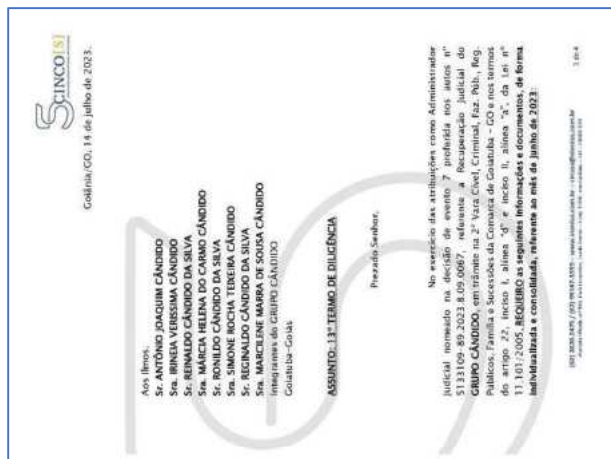
USUÁRIO: IZADORA VITOR DIAS DE REZENDE - Data: 08/10/2023 22:36:58

Valor: R\$ 100,00

PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimento Comum Cível

GOIATUBA - 2ª VARA CÍVEL





Em resposta aos preditos termos de diligência, foram reiteradas as documentações encaminhadas no dia 29 de junho de 2023 e que já teriam sido objeto de análise e averiguação para constatação do parcial atendimento das informações requeridas (12,20%), conforme abaixo espelhado:

(62) 2020.2475 / (62) 99147-3559 - www.stenius.com.br - cinco@stenius.com.br

Valor: R\$ 100,00  
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimento Commum Cível  
GOIATUBA - 2ª VARA CÍVEL  
Usuário: IZADORA VITOR DIAS DE REZENDE - Data: 08/10/2023 22:26:58  
Avenida Olinda, nº 960, Park Lozandes, Trade Tower - Conj. 1704 - enp - 1704 - enp - 1704 - enp



De: "Vanúbia Cândido Ribeiro Rosa" <vanubia\_candido@hotmail.com>  
Enviada: 2023/07/14 08:46:13  
Para: assessoriacincos@stenius.com.br  
Assunto: RE: 12º e 13º Termos de Diligência - RJ GRUPO CÂNDIDO - autos nº 5133109-89 - Comarca de Goiatuba

**Bom dia!**

No dia 29 de junho de 2023 eu enviei a vocês:

34 anexos do Reinaldo - contendo balanço mensal e DRE mensal  
34 anexos do Romildo - contendo balanço mensal e DRE mensal  
34 anexos de Antonio - contendo balanço mensal e DRE mensal  
34 anexos do Reginaldo - contendo balanço mensal e DRE mensal  
dos anos que foram solicitados, inclusive de 2023.

Foram enviados do endereço de e-mail [candidovanubia@gmail.com](mailto:candidovanubia@gmail.com) os quais vocês acusaram o recebimento.  
informei também que as esposas não tem contabilidade, não tem notas fiscais de receita e não tem notas fiscais de despesas, portanto não há o que informar. No entanto não entendo porque estão cobrando os balanços mensais de 2023 que já foram encaminhados e as demonstrações das esposas.

Por favor me ajude a entender.

**Obrigada**

Assim, em resposta as informações prestadas, esta administração cuidou de esclarecer que:





☆ RE: 12º e 13º Termos de Diligência - RJ GRUPO CÂNDIDO - autos nº 5135109-89 - Comarca de Goiatuba  
Assessoria CINCO Consultoria Organizacional Ltda <assessoriacincos@stenius.com.br>  
Para: vanubia\_candido@hotmail.com

Cópia: grupoers@grupoers.com.br vanubia\_candido@hotmail.com amanda\_candido@msn.com  
cincos@stenius.com.br luizantonio@grupoers.com.br reinaldocand.silva@gmail.com  
juridico@grupoers.com.br

19/07/2023 | 12:09  
Ver menos detalhes^

Boa tarde,

Em atenção a solicitação abaixo, cumpre-nos informar e reiterar que, conforme já oportunamente adiantado em reunião realizada com os representantes legais, a ausência de dados ou documentos para municiamento das informações requeridas por esta administração judicial devem ser expressamente justificadas, por intermédio de Declarações assinadas por todos os devedores e, inclusive, pelo responsável técnico da informação. Por sua vez, essencialmente em se tratando de ausência/impossibilidade de informações oriundas da escrituração contábil, regularmente exigível por força da decisão que deferiu o processamento da recuperação judicial e em atenção ao que preconiza o art. 52, inciso IV, da Lei n.º 11.101/2005, necessário se faz que seja emitida Nota Técnica, a qual também deverá ser subscrita por todos os devedores em recuperação judicial e pela contadora responsável, que será submetida ao juízo para deliberação acerca da matéria.

Diante dessas condições e após reanálise das documentações, até então, disponibilizadas, ratifico que o item 3 do 1º termo de diligência se encontra, ainda, **parcialmente atendido** (não atendido integralmente), contudo, com a ressalva de que as informações oriundas dos Balanços Mensais de 2023 de Antônio, Reinaldo, Ronildo e Reginaldo foram integralmente atendidos.

Por fim, cumpre-nos, ainda, ressaltar e reiterar que, até a presente data, se encontram pendentes de atendimento 35 (trinta e cinco) dos 41 (quarenta e um) itens do Termo de Diligência e, inclusive, as informações e documentos requeridos no 13º Termo de Diligência encaminhado por esta administração judicial em 14 de julho de 2023, motivo pelo qual reitera-se o requerimento para que seja integralmente cumprido, a fim de fornecerem subsídios técnicos que serão incorporados ao Relatório Mensal de Acompanhamento das atividades empresariais a ser submetido ao Juízo, Ministério Público, Credores e terceiros interessados no incidente apenso ao processo de recuperação judicial do Grupo Cândido.

No mais, permanecemos no aguardo da informação e à disposição para eventuais novos esclarecimentos ou saneamento de dúvidas quanto aos documentos e informações pendentes.

CINCO CONSULTORIA ORGANIZACIONAL LTDA  
Administradora Judicial

Nessas condições, escoado o prazo concedido, os devedores atenderam apenas parcialmente a prestação de contas mensais requestada no 13º Termo de Diligência, permanecendo silente em relação ao 12º.





Por sua vez, findo o prazo para o habitual atendimento e municiamento das informações mensais e apresentação de suas contas demonstrativas mensais, esta administração verificou, novamente, que os devedores não forneceram integralmente os documentos solicitados, tendo, em 18 de agosto de 2023, providenciado o envio do 15º Termo de Diligência para solicitação dos dados impreteríveis do mês de julho de 2023, concedendo, para tanto, novo prazo para atendimento até o dia 21/08/2023:

Colínia/GO, 18 de agosto de 2023.

**SCINCO**

Aos ilmos.  
Sr. ANTÔNIO JOAQUIM CÂNDIDO  
Sr. IRINEIA VERSSIMA CÂNDIDO  
Sr. RINALDO CÂNDIDO DA SILVA  
Sr. MÁRCIA HELENA DO CARMO CÂNDIDO  
Sr. RONILDO CÂNDIDO DA SILVA  
Sr. SIMONE ROCHA TEIXEIRA CÂNDIDO  
Sr. REGINALDO CÂNDIDO DA SILVA  
Sr. MARCILENE MARRA DE SOUSA CÂNDIDO  
Integrantes: do GRUPO CÂNDIDO  
Goiatuba-Goiás

**ASSUNTO: 15º TERMO DE DILIGÊNCIA**

Prezado Senhor,

No exercício das atribuições como Administrador Judicial nomeado na decisão de evento 7 proferida nos autos nº 5133109-89.2023.8.09.0067, referente à Recuperação Judicial do GRUPO CÂNDIDO, em trâmite na 2ª Vara Cível, Criminal, Paz, Píb., Reg. Públicos, Família e Sucessões da Comarca de Goiatuba - GO e nos termos do artigo 22, inciso I, alínea "d" e inciso II, alínea "a", da Lei nº 11.101/2005, **BEQUEIRO as seguintes informações e documentos, de forma individualizada e consolidada, referente ao mês de julho de 2023.**

(82) 2020.2475 / (62) 99147-3559 - [www.stenius.com.br](http://www.stenius.com.br) - [cincos@stenius.com.br](mailto:cincos@stenius.com.br)  
Avenida Olinda, nº 960, Park Lozandes, Trade Tower - Conj. 1704 em Goiânia - GO - 74288-520

1 de 5

**SCINCO**

1) Quadro atual de colaboradores: número de funcionários CLT (com indicação das funções, salários, indenizações e outras parcelas a que têm direito, bem como setores alocados) e pessoas jurídicas, por empresa, sede e filiais, nos formatos pdf e xls;

2) Informações sobre a situação do passivo fiscal dos devedores, notadamente quanto ao pagamento dos impostos e contribuições sociais, com indicação dos eventuais tributos em aberto (espécie, valor e ente federativo credor);

3) Valores do passivo extracurricular (por credor) e fiscal; contingência; inscrito na dívida ativa; Cessão fiduciária de títulos; direitos creditórios; Alienação fiduciária; Arrendamentos mercantis; Adiantamento de contrato de câmbio (ACC); Obrigação de fazer; Obrigação de entregar;

4) Valores das dívidas tributárias e trabalhistas pós levantamento da recuperação judicial (07/03/2023);

5) Informações/indicadores de prestação de serviços, de forma individualizada e consolidada, referente aos devedores integrantes do grupo, nos formatos pdf (assinados física ou digitalmente) e xls editável:

a. Relatório de caixa;  
b. Aplicações financeiras;  
c. Outros ativos;  
d. Dívida financeira;  
e. Adiantamento de clientes;  
f. Prejuízos acumulados;

(82) 2020.2475 / (62) 99147-3559 - [www.stenius.com.br](http://www.stenius.com.br) - [cincos@stenius.com.br](mailto:cincos@stenius.com.br)  
Avenida Olinda, nº 960, Park Lozandes, Trade Tower - Conj. 1704 em Goiânia - GO - 74288-520

2 de 5

**SCINCO**

g. Ebitda projetado e realizado;  
h. Resultado contábil e financeiro;  
i. Fluxo de caixa;  
j. Ativo imobilizado;  
k. Funcionários (por setor);

6) Que todos os documentos contábeis contenham a assinatura dos devedores e do respectivo contador(a).

Resalto que os referidos documentos e informações deviam ser encaminhados mensalmente, até o dia 10 do mês subsequente. Contudo, até a presente data, não recebemos as referidas informações concernentes ao mês de **Julho de 2023.**

Cumpre-nos destacar que este fluxo de dados e documentos foram requisitados no 1º Termo de Diligência, verbis:

L.T.

Resalto, finalmente, por imprescindível, que:

a) balanço patrimonial, balancetes mensais e demonstrações de resultados;  
b) Os indicadores arrolados nos itens 19 a 24; e  
c) Os relatórios de atividades mensais da empresa (para o mês de julho de 2023) em forma individualizada e consolidada, em formato pdf e xls (editáveis), para o e-mail [assessoria@stenius.com.br](mailto:assessoria@stenius.com.br), em meio eletrônico (magnético, nos formatos pdf e xls (editáveis)).

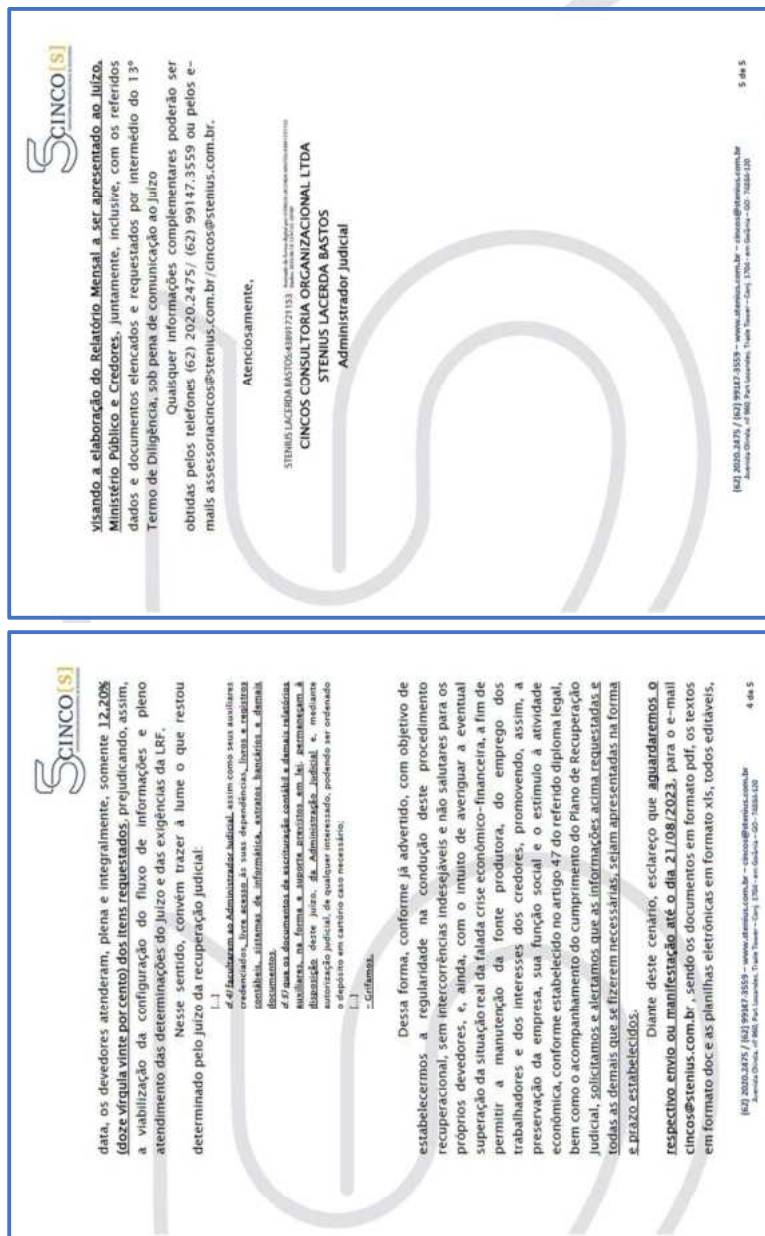
L.T.

A oportunidade, **REITERO** o 12º Termo de Diligência encaminhado em 14 de julho de 2023 e cujo prazo se findou em 18 de julho de 2023, que tratou de **REITERAR** os 10º e 11º Termos de Diligências encaminhados, respectivamente, em 21/06/2023 e 26/06/2023 e cujo prazo do último se findou em 27/06/2023, que, por sua vez, tratou de **REITERAR** a solicitação de informações, dados e documentos requeridos por intermédio dos 1º, 2º e já reiterados nos 4º, 5º, 6º, 7º e 9º Termos de Diligências encaminhados, e cujo último prazo concedido se findou em 12/06/2023, levando-se, inclusive, em consideração que, até a presente

(82) 2020.2475 / (62) 99147-3559 - [www.stenius.com.br](http://www.stenius.com.br) - [cincos@stenius.com.br](mailto:cincos@stenius.com.br)  
Avenida Olinda, nº 960, Park Lozandes, Trade Tower - Conj. 1704 em Goiânia - GO - 74288-520

3 de 5





A este respeito, os devedores atenderam parcialmente aos itens requeridos, tendo municiado parte das documentações contábeis que se encontram concatenadas no 5º RMA.

Outrossim, convém registrar que, buscando por compreender a real situação em que se encontraria os devedores, esta administração cuidou de encaminhar o 16º e 17º Termos de Diligência a fim de (re)designar reunião de trabalho por videoconferência para o dia 06/09/2023, a qual teria como pauta assuntos relacionados ao processamento desta recuperação judicial:

(62) 2020.2475 / (62) 99147-3559 - [www.stenius.com.br](http://www.stenius.com.br) - [cincos@stenius.com.br](mailto:cincos@stenius.com.br)

Avenida Olinda, nº 960, Park Lozandes, Trade Tower - Conj. 1704 - em  
Goiatuba - 2ª VARA CÍVEL  
Usuário: IZADORA VITOR DIAS DE REZENDE - Data: 09/10/2023 22:27:00



Colônia, GO, 21 de agosto de 2023.

**CINCO [SI]**

Aos Ilmos.  
Sr. ANTONIO JOAQUIM CÂNDIDO  
Sr. IRINEIA VERISSIMA CÂNDIDO  
Sr. IRINELO CÂNDIDO DA SILVA  
Sra. MARCIA HELENA DO CARMO CÂNDIDO  
Sr. SIMONE ROCHA TEODORA CÂNDIDO  
Sr. REGINALDO CÂNDIDO DA SILVA  
Sra. MARCELE MARRA DE SOUSA CÂNDIDO  
Integrantes do GRUPO CÂNDIDO  
Colatuba-Goiás

**ASSUNTO: 18º TERMO DE DILIGÊNCIA**

Prezados Senhores,

No exercício das atribuições como Administrador Judicial nomeado na decisão de evento 7º proferida nos autos nº 5133108-80.2023.8.09.0067, referente à Recuperação Judicial do GRUPO CÂNDIDO, em trâmite na 2ª Vara Cível, Criminal, Faz. Pùb., Reg. Públicos, Família e Sucessões da Comarca de Colatuba - GO e nos termos do artigo 22, inciso II, alíneas "b" e "c" da Lei nº 11.101/2005, informo que **será realizada reunião de trabalho por videoconferência, no dia**

18/08/2023 / 16h 00min 00s - [www.stenius.com.br](https://www.stenius.com.br) - [cinco@stenius.com.br](mailto:cinco@stenius.com.br)  
Assessoria: STENIUS LACERDA BASTOS - [stb@stenius.com.br](mailto:stb@stenius.com.br) - 1704-1704

2 de 2

20/08/2023, às 13h30, que terá como pauta assuntos relacionados ao processo de recuperação judicial.

O link para acesso à sala de reunião virtual (meet) será precisamente esse: <https://meet.google.com/afj-ghjkl>

Na reunião deverão participar os devedores e o respectivo representante legal.

Quaisquer informações complementares poderão ser obtidas pelos telefones (62) 2020.2475 / (62) 99147.3559 ou pelos e-mails [assessoria@stenius.com.br](mailto:assessoria@stenius.com.br) / [cinco@stenius.com.br](mailto:cinco@stenius.com.br).

Atenciosamente,

STENIUS LACERDA BASTOS  
Administrador Judicial

18/08/2023 / 16h 00min 00s - [www.stenius.com.br](https://www.stenius.com.br) - [cinco@stenius.com.br](mailto:cinco@stenius.com.br)  
Assessoria: STENIUS LACERDA BASTOS - [stb@stenius.com.br](mailto:stb@stenius.com.br) - 1704-1704

2 de 2

Colônia, GO, 29 de agosto de 2023.

**CINCO [SI]**

Aos Ilmos.  
Sr. ANTONIO JOAQUIM CÂNDIDO  
Sr. IRINEIA VERISSIMA CÂNDIDO  
Sr. IRINELO CÂNDIDO DA SILVA  
Sra. MARCIA HELENA DO CARMO CÂNDIDO  
Sr. RONILDO CÂNDIDO DA SILVA  
Sr. SIMONE ROCHA TEODORA CÂNDIDO  
Sr. REGINALDO CÂNDIDO DA SILVA  
Sra. MARCELE MARRA DE SOUSA CÂNDIDO  
Integrantes do GRUPO CÂNDIDO  
Colatuba-Goiás

**ASSUNTO: 17º TERMO DE DILIGÊNCIA**

Prezados Senhores,

No exercício das atribuições como Administrador Judicial nomeado na decisão de evento 7º proferida nos autos nº 5133108-80.2023.8.09.0067, referente à Recuperação Judicial do GRUPO CÂNDIDO, em trâmite na 2ª Vara Cível, Criminal, Faz. Pùb., Reg. Públicos, Família e Sucessões da Comarca de Colatuba - GO e nos termos do artigo 22, inciso II, alíneas "b" e "c" da Lei nº 11.101/2005, informo que, em razão readaptação da agenda decorrente de convocação para audiência na mesma data e horário, designada em outro fôto, **será**

18/08/2023 / 16h 00min 00s - [www.stenius.com.br](https://www.stenius.com.br) - [cinco@stenius.com.br](mailto:cinco@stenius.com.br)  
Assessoria: STENIUS LACERDA BASTOS - [stb@stenius.com.br](mailto:stb@stenius.com.br) - 1704-1704

1 de 2

**CINCO [SI]**

transferida a reunião de trabalho por videoconferência que **será realizada** **na mesma data e horário**, que terá como pauta assuntos relacionados ao processo de recuperação judicial.

O link para acesso à sala de reunião virtual (meet) será precisamente esse: <https://meet.google.com/afj-ghjkl>

Na reunião deverão participar os devedores e o respectivo representante legal.

Quaisquer informações complementares poderão ser obtidas pelos telefones (62) 2020.2475 / (62) 99147.3559 ou pelos e-mails [assessoria@stenius.com.br](mailto:assessoria@stenius.com.br) / [cinco@stenius.com.br](mailto:cinco@stenius.com.br).

Atenciosamente,

STENIUS LACERDA BASTOS  
Administrador Judicial

18/08/2023 / 16h 00min 00s - [www.stenius.com.br](https://www.stenius.com.br) - [cinco@stenius.com.br](mailto:cinco@stenius.com.br)  
Assessoria: STENIUS LACERDA BASTOS - [stb@stenius.com.br](mailto:stb@stenius.com.br) - 1704-1704

2 de 2

Posteriormente, em razão da readequação da agenda decorrente de convocação para audiência na mesma data e horário, esta administração cuidou de encaminhar o 18º Termo de Diligência, em 04 de setembro de 2023, transferindo a reunião de trabalho por videoconferência que seria no dia 06/09/2023 para o dia 27/09/2023, bem como, inclusive, foram requisitadas, em 14 de setembro de 2023, por intermédio do 19º Termo de Diligência, informações aos devedores para possibilitar a análise e exame dos resultados operacionais de agosto de 2023, anotando-se, para tanto, que os dados, informações e documentações deveriam ser remetidas até o dia 18 de setembro de 2023, conforme a seguir espelhado:

(62) 2020.2475 / (62) 99147-3559 - [www.stenius.com.br](http://www.stenius.com.br) - [cinco@stenius.com.br](mailto:cinco@stenius.com.br)

Avenida Olinda, nº 960, Park Lozandes, Trade Tower - Conj. 1704 - em ~~1704-1704~~ **1704-1704**

**GOIATUBA - 2ª VARA CÍVEL**

**Usuário: IZADORA VITOR DIAS DE REZENDE - Data: 08/10/2023 22:07:00**

Valor: R\$ 100,00

PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimento Comum Cível





Colônia/GO, 04 de setembro de 2023.

**SCINCO [SI]**  
CONSULTORIA ORGANIZACIONAL DE EMPRESAS

Aos Ilmos.  
Sr. ANTÔNIO JOAQUIM CÂNDIDO  
Sra. IRINEIA VERISSIMA CÂNDIDO  
Sr. REINALDO CÂNDIDO DA SILVA  
Sra. MÁRCIA HELENA DO CARMO CÂNDIDO  
Sr. RONILDO CÂNDIDO DA SILVA  
Sra. SIMONE ROCHA TEIXEIRA CÂNDIDO  
Sr. REGINALDO CÂNDIDO DA SILVA  
Sra. MARCILENE MARRA DE SOUSA CÂNDIDO  
Integrantes do GRUPO CÂNDIDO  
Goiatuba--Goias

**ASSUNTO: 18º TERMO DE DILIGÊNCIA**

Prezados Senhores,

No exercício das atribuições como Administrador Judicial nomeado na decisão de evento 7 proferida nos autos nº 5133109-89.2023.8.09.0067, referente a Recuperação Judicial do GRUPO CÂNDIDO, em trâmite na 2ª Vara Cível, Criminal, Faz. Púb., Reg. Públicos, Família e Sucessões da Comarca de Goiatuba - GO e nos termos do artigo 22, inciso II, alíneas 'a' e 'c' da Lei nº 11.101/2005, informo que, em razão readequação da agenda decorrente de convocação para audiência na mesma data e horário, designada em outro feito, **fica**

(62) 2020.2475 / (62) 99147-3559 - www.stenius.com.br - cinco@stenius.com.br  
Avenida Olinda, nº 960, Park Lozandes, Trade Tower - Conj. 1704 - em Goiânia - GO - 71881-120

1 de 2

**SCINCO [SI]**  
CONSULTORIA ORGANIZACIONAL DE EMPRESAS

transferida a reunião de trabalho por videoconferência que seria no dia 06/09/2023, para o dia 27/09/2023, às 15h, que terá como pauta assuntos relacionados ao processo de recuperação judicial.

O link para acesso à sala de reunião virtual (invite) será previamente encaminhado por e-mail na citada data.

Na referida reunião deverão participar os devedores e o respectivo representante legal.

Quaisquer informações complementares poderão ser obtidas pelos telefones (62) 2020.2475/ (62) 99147.3559 ou pelos e-mails assessoriacincos@stenius.com.br/cincos@stenius.com.br.

Atenciosamente,

STENIUS LACERDA BASTOS:43891721153  
Administrador Judicial do GRUPO CÂNDIDO

**CINCOS CONSULTORIA ORGANIZACIONAL LTDA**  
STENIUS LACERDA BASTOS  
Administrador Judicial

(62) 2020.2475 / (62) 99147-3559 - www.stenius.com.br - cinco@stenius.com.br  
Avenida Olinda, nº 960, Park Lozandes, Trade Tower - Conj. 1704 - em Goiânia - GO - 71881-120

2 de 2

(62) 2020.2475 / (62) 99147-3559 - www.stenius.com.br - cinco@stenius.com.br

Valor: R\$ 100,00  
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimento Comum Cível  
GOIATUBA - 2ª VARA CÍVEL  
Usuário: IZADORA VITOR DIAS DE REZENDE - Data: 09/10/2023 22:27:02  
Avenida Olinda, nº 960, Park Lozandes, Trade Tower - Conj. 1704 - em Goiânia - GO - 71881-120





Goiania, GO, 14 de setembro de 2023.

Aos Ilmos.  
Sr. ANTÔNIO JOAQUIM CÂNDIDO  
Sr. IRINEIA VERISSIMA CÂNDIDO  
Sr. REINALDO CÂNDIDO DA SILVA  
Sr. MÂRCIA HELENA DO CARMO CÂNDIDO  
Sr. RONILDO CÂNDIDO DA SILVA  
Sr. SIMONE ROCHA TEIXEIRA CÂNDIDO  
Sr. REGINALDO CÂNDIDO DA SILVA  
Sr. MARCILENE MARRA DE SOUSA CÂNDIDO

Integrantes do GRUPO CÂNDIDO  
Goiatuba-Goiás

**ASSUNTO: 19º TERMO DE DILIGÊNCIA**

Prezado Senhor,

No exercício das atribuições como Administrador Judicial nomeado na decisão de evento 7 proferida nos autos nº 51331/09-89.2023.8.09.0067, referente a Recuperação Judicial do **GRUPO CÂNDIDO**, em trâmite na 2ª Vara Cível, Criminal, Faz. Pub., Reg. Públicos, Família e Sucessões da Comarca de Goiatuba -GO e nos termos do artigo 22, inciso I, alínea "d" e inciso II, alínea "a", da Lei nº 11.101/2005, **REQUERO as seguintes informações e documentos, de forma individualizada e consolidada, referente ao mês de agosto de 2023:**

(62) 2020.2475 / (62) 99147-3559 - www.stenius.com.br - cinco@stenius.com.br  
Av. Avenida Olinda, nº 960, Park Lozandes, Trade Tower - Conj. 1704 - Olinda - GO - 71601-100 1 de 5

1) Balanço patrimonial; balancetes mensais e demonstrações de resultados, em meio eletrônico/magnético, nos formatos pdf e xls;  
2) Quadro atual de colaboradores: número de funcionários CLT (com indicação das funções, salários, indenizações e outras parcelas a que têm direito, bem como setores, sede e filiais, nos formatos pdf e xls;  
3) informações sobre a situação do passivo fiscal dos devedores, notadamente quanto ao pagamento dos impostos e contribuições sociais, com indicação dos eventuais tributos em aberto (espécie, valor e ente federativo credor);  
4) Valores do passivo extracurricular (por credor) e fiscal; contingência; inscrito na dívida ativa; Cessão fiduciária de títulos/direitos creditórios; Alienação fiduciária; Arrendamentos mercantis; Adiantamento de contrato de câmbio (ACC); Obrigação de fazer; Obrigação de entregar;  
5) Valores das dívidas tributárias e trabalhistas pós ajuizamento da recuperação judicial (07/03/2023);  
6) Informações/indicadores de prestação de serviços, de forma individualizada e consolidada, referente aos devedores integrantes do grupo, nos formatos pdf (assinados física ou digitalmente) e xls editável:  
a. Relatório de caixa;  
b. Aplicações financeiras;  
c. Outros ativos;

(62) 2020.2475 / (62) 99147-3559 - www.stenius.com.br - cinco@stenius.com.br  
Av. Avenida Olinda, nº 960, Park Lozandes, Trade Tower - Conj. 1704 - Olinda - GO - 71601-100 2 de 5

d. Dívida financeira;  
e. Adiantamento de clientes;  
f. Prejuízos acumulados;  
g. Ebitda projetado e realizado;  
h. Resultado contábil e financeiro;  
i. Fluxo de caixa;  
j. Ativo imobilizado;  
k. Funcionários (por setor);  
l. Que todos os documentos contábeis contenham a assinatura dos devedores e do respectivo contador(a).

7) Que os referidos documentos e informações deveriam ser encaminhados mensalmente, até o dia 10 do mês subsequente. Contudo, até a presente data, não recebemos as referidas informações concernentes ao mês de agosto de 2023.

Cumpre-nos destacar que este fluxo de dados e documentos foram requisitados no 1º Termo de Diligência, verbis:

7.1) Fluxo, balancetes, por imprecisões, que  
a) Balanço patrimonial, balancetes mensais e demonstrações de resultados;  
b) Os indicadores consolidados nos bens 19 e 24 e  
c) Os indicadores de atividades mensais da empresa (prestação de contas - art. 52, IV, da Lei) (deverão ser enviados a esta Administração Judicial, de forma individualizada e consolidada, até o dia 10 de cada mês subsequente, para o e-mail [ajvs@stenius.com.br](mailto:ajvs@stenius.com.br), em meio eletrônico magnético, nos formatos pdf e xls (editáveis)).

A oportunidade, REITERO o 15º Termo de Diligência encaminhado em 18 de agosto de 2023 e cujo prazo se findou em 21 de agosto de 2023, que tratou de REITERAR o 12º Termo de Diligência encaminhado em 14 de julho de 2023 e cujo prazo se findou em 18 de julho de 2023, que tratou, por sua vez, de REITERAR os 10º e 11º Termos de Diligências encaminhados, respectivamente, em 21/06/2023 e

(62) 2020.2475 / (62) 99147-3559 - www.stenius.com.br - cinco@stenius.com.br  
Av. Avenida Olinda, nº 960, Park Lozandes, Trade Tower - Conj. 1704 - Olinda - GO - 71601-100 3 de 5





**SCINCO [SI]**

26/06/2023 e cujo prazo do último se findou em 27/06/2023, que, também, tratou de REITERAR a solicitação de informações, dados e documentos requeridos por intermédio dos 1º, 2º e já reiterados nos 4º, 5º, 6º, 7º e 8º Termos de Diligências encaminhados, e cujo último prazo concedido se findou em 12/06/2023, levando-se, inclusive, em consideração que, até a presente data, os devedores aenderam, plena e integralmente, somente 12,20% (doze virgula vinte por cento) dos itens solicitados, prejudicando, assim, a viabilização da configuração do fluxo de informações e pleno atendimento das determinações do Juízo e das exigências da LRF.

Nesse sentido, convém trazer à lute o que restou determinado pelo Juízo da recuperação judicial:

f.1) -  
a) Juntaram ao Administrador Judicial, assim como seus auxiliares e colaboradores, todos os documentos, arquivos, planilhas, tabelas, contábeis, sistema de informática, extratos, bancadas, e demais documentos;  
b) que os documentos de escrituração contábil e demais relatórios auxiliares, na forma e suporte previstos em lei, pertencem à administração deste juízo, de Administração Judicial e, mediante autorização judicial, de qualquer interessado, poderão ser retirados e reproduzidos em qualquer mídia eletrônica;

f.2) -  
- Citamos.

Dessa forma, conforme já advertido com objetivo de estabelecermos a regularidade na condução deste procedimento recuperacional, sem intercorrências indesejáveis e não salutares para os próprios devedores, e, ainda, com o intuito de averiguar a eventual superação da situação real da falida crise econômico-financeira, a fim de permitir a manutenção da fonte produtora, do emprego dos trabalhadores e dos interesses dos credores, promovendo, assim, a preservação da empresa, sua função social e o estímulo à atividade econômica, conforme estabelecido no artigo 47 do referido diploma legal, bem como o acompanhamento do cumprimento do Plano de Recuperação Judicial, solicitamos que as informações acima requeridas e

(62) 99147-3559 / (62) 99147-3559 - www.stenius.com.br - cinco@stenius.com.br  
Avenida Olinda, nº 960, Park Lozandes, Trade Tower - Conj. 1704 - em Goiás - GO - 74061-120

4 de 5

**SCINCO [SI]**

todas as demais que se fizerem necessárias, sejam apresentadas na forma e prazo estabelecidos.

Diante deste cenário, esclareço que **aguardaremos o respectivo envio ou manifestação até o dia 18/09/2023**, para o e-mail cinco@stenius.com.br, sendo os documentos em formato pdf, os textos em formato doc e as planilhas eletrônicas em formato xls, todos editáveis, visando a elaboração do Relatório Mensal a ser apresentado ao Juízo, Ministério Público e Credores, juntamente, inclusive, com os referidos dados e documentos elencados e requeridos por intermédio do 13º Termo de Diligência, sob pena de comunicação ao Juízo.

Quaisquer informações complementares poderão ser obtidas pelos telefones (62) 2020-2475 / (62) 99147-3559 ou pelos e-mails assessoriacincos@stenius.com.br/cincos@stenius.com.br.

Atenciosamente,

STENIUS LACERDA BASTOS-43891721153  
CINCOS CONSULTORIA ORGANIZACIONAL LTDA  
STENIUS LACERDA BASTOS  
Administrador Judicial

(62) 99147-3559 / (62) 99147-3559 - www.stenius.com.br - cinco@stenius.com.br  
Avenida Olinda, nº 960, Park Lozandes, Trade Tower - Conj. 1704 - em Goiás - GO - 74061-120

5 de 5

Nesse interregno, importante anotar que, redesignada, a reunião foi regularmente realizada com a presença da causídica constituída do GRUPO CÂNDIDO – Dra. Ramirhis Laura Xavier Alves, oportunidade na qual foi objeto da pauta, dentre outras tratativas, a manutenção das atividades empresariais dos devedores em recuperação judicial, com destaque aos significativos avanços alcançados a partir do realinhamento das estratégias operacionais.

(62) 2020.2475 / (62) 99147-3559 - [www.stenius.com.br](http://www.stenius.com.br) - [cincos@stenius.com.br](mailto:cincos@stenius.com.br)

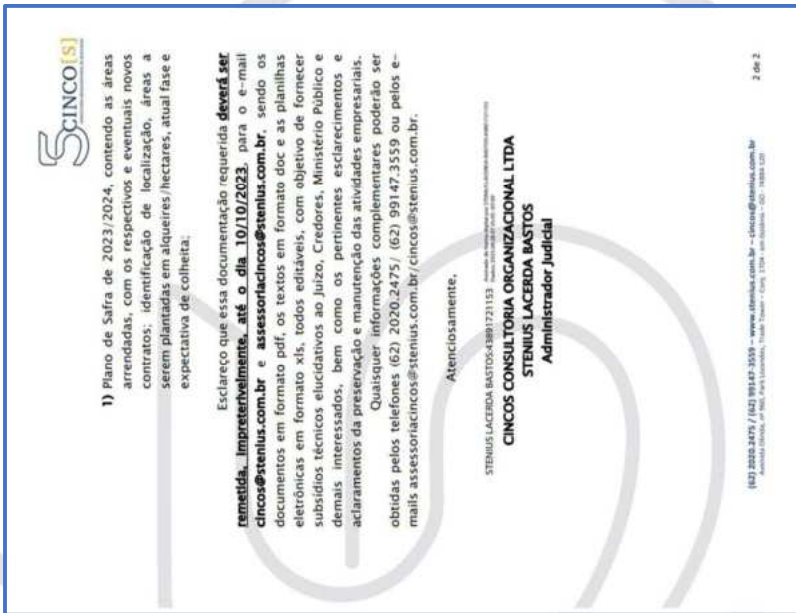
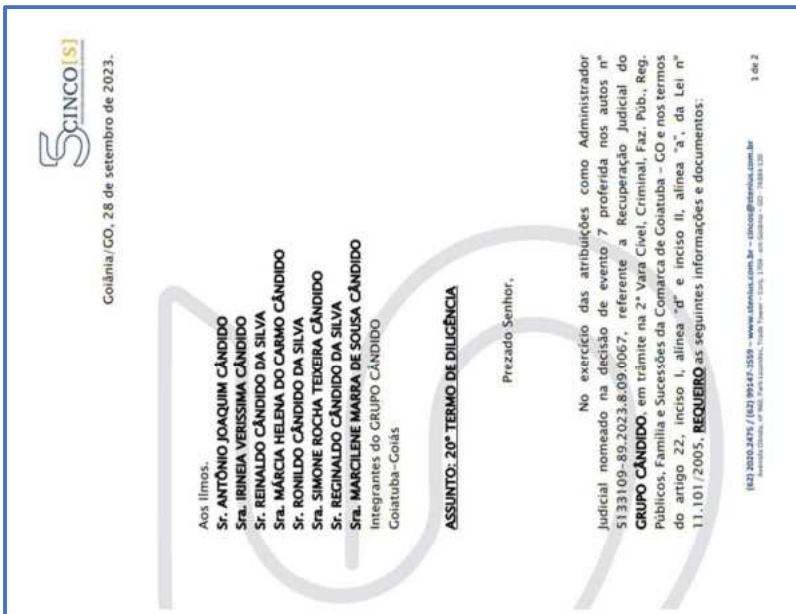
Avenida Olinda, nº 960, Park Lozandes, Trade Tower - Conj. 1704 - em Goiás - GO - 74061-120  
Usuário: IZADORA VITOR DIAS DE REZENDE - ~~Data: 09/10/2023 22:27:02~~  
Valor: R\$ 100,00  
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimento Comum Cível  
GOIATUBA - 2ª VARA CÍVEL







Por fim, com objetivo de fornecer subsídios elucidativos ao Juízo, Credores, Ministério Público e demais interessados, bem como os pertinentes esclarecimentos e esclarecimentos da preservação e manutenção das atividades empresariais, em 28 de setembro de 2023, promoveu-se o envio do 20º Termo de Diligência requerendo o municiamento de informações concernentes ao plano de safra 2023/2024, concedendo-se, para tanto, prazo para atendimento até o dia 10/10/2023:



(62) 2020.2475 / (62) 99147-3559 - [www.stenius.com.br](http://www.stenius.com.br) - [cincos@stenius.com.br](mailto:cincos@stenius.com.br)

Avenida Olinda, nº 960, Park Lozandes, Trade Tower - Conj. 1704 - em Goiânia - GO - 74060-000  
GOIATUBA - 2ª VARA CÍVEL  
Usuário: IZADORA VITOR DIAS DE REZENDE - ~~Data: 09/10/2023 22:27:02~~  
Valor: R\$ 100,00  
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimento Comum Cível





Às vésperas do fechamento deste relatório, os devedores forneceram a seguinte programação SAFRA 2023/2024, apontando que a área de produção seria de 1.070 hec (um mil, setenta hectares) e que o resultado operacional projetado seria lucro de R\$ 701.035,00 (setecentos e um mil, trinta e cinco reais):

PROGRAMAÇÃO SAFRA 2023/2024		
CULTURA: SOJA		
ÁREA DE PRODUÇÃO: 1.070 Hectares		
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	VALOR
1	ARRENDAMENTO	R\$ 2.375.400,00
2	ADUBAÇÃO	R\$ 1.290.000,00
3	SEMENTES	R\$ 955.900,00
4	TRATAMENTO DE SEMENTES	R\$ 41.080,00
5	DESSECAÇÃO (Pós Emergente)	R\$ 428.935,00
6	FUNGICIDA / INSETICIDA	R\$ 535.850,00
7	ÓLEO DIESEL / MANUTENÇÃO / FUNCIONÁRIOS	R\$ 834.600,00
		<b>R\$ 6.461.765,00</b>
RECEITA ESTIMADA		R\$ 7.162.800,00
DESPESAS (CUSTO DE PRODUÇÃO)		R\$ 6.461.765,00
		R\$ 701.035,00

Diante da relevância dos apontamentos, solicitamos a disponibilização das preditas informações com a respectiva assinatura dos devedores e acompanhada dos demais documentos comprobatórios da viabilidade deste projeto (NF-e, contratos etc.), o qual deverá ser disponibilizado até 10/10.





Nessa conjectura, consoante reiteradamente relatado em linhas volvidas, em razão do não atendimento pleno, cabal e completo das solicitações e fornecimento parcial e precário dos dados, documentos e informações, exaustivamente requisitados aos devedores, a elaboração deste relatório relativo ao real cenário do GRUPO CÂNDIDO, ficou parcialmente prejudicado, providenciando-se, assim, o registro e relato pormenorizado das constatações a partir dos dados até então encaminhados.

Outrossim, destacamos, ainda, que foram enviados e-mails e realizados contatos telefônicos com os representantes legais dos devedores no fito de coletar elementos e subsídios sobre o desempenho empresarial e tratado demais temas relativos à atual fase do processamento recuperacional.





### 3.2 Respostas ao 1º Termo de Diligência (Documentação e Informação)

Em continuidade, na confluência das razões expostas, passamos, então, a pormenorizar abaixo a circunstância em que se encontram as solicitações formalizadas e encaminhadas aos devedores e a respectiva documentação municiada, concentrando-se, essencialmente, nas prestações de contas demonstrativas mensais de suas atividades empresariais, que deveriam possibilitar a aferição do real estado econômico-financeiro em que se encontra, mas que, contudo, precisarão ser oportunamente objeto de novas e cotidianas análises, ajustes e solicitações complementares, bem como passamos a circunscrever para Vossa Excelência e demais interessados as constatações auferidas a partir do exame realizado sobre os dados materializados no lastró probatório fornecido pelo Grupo Cãndido.

Destacamos, nesta oportunidade e mais uma vez, que apesar das diversas requisições formalizadas por intermédio do 1º Termo de Diligência encaminhado por esta administração, reiterado no 2º, 4º, 5º, 6º, 9º, 10º, 11º, 12º, 13º, 15º e 19º Termos de Diligências - cujo prazo fatal do último encaminhado se findou em 18 de setembro de 2023, os devedores não municiam a íntegra das informações requestadas, estando, portanto, parcialmente prejudicadas as análises e aferições sobre o real estado econômico-financeiro das devedoras.

#### 3.2.1 Cópia Dos Livros Contábeis E Outros Documentos Complementares





01) Cópia integral dos livros contábeis, documentos comerciais e fiscais e outros documentos hábeis e legais que alicerçaram, fundamentam e garantem a lista de credores juntada nos autos pela devedora (evento 1), em meio eletrônico/magnético, nos formatos pdf e xls;

Com a disponibilização das informações fornecidas pelo devedor, esta administração judicial concluiu seus trabalhos e publicou a 2ª relação de credores, no Diário de Justiça Eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, edição n.º 3728 - Seção III, em 13 de junho de 2023, a qual, inclusive, se encontra apensada ao evento 117 dos autos principais da recuperação judicial.

### 3.2.2 Lista Dos Credores

02) Lista dos credores apresentada nos autos da recuperação judicial em meio eletrônico / magnético, no formato xls, com as informações relativas a valor, classe, CPF, CNPJ, e-mail e endereço completo de TODOS os credores relacionados, identificados por pessoa física e empresa devedora;

As informações deste item estão reportadas no 2º e 3º RMA.

### 3.2.3 Balanços, Balancetes Mensais E Dre

03) Balanços, balancetes mensais e demonstrações de resultados, em meio eletrônico/magnético, nos formatos pdf e xls, referente aos exercícios de 2021 e 2022 (integrais) e janeiro a março de 2023;





Conforme adiante reportado no checklist, os devedores não forneceram a completude das informações requestadas neste boletim, circunstância pela qual restou parcialmente prejudicado a análise a aferição das reais circunstâncias em que se encontram, senão vejamos:

Check List - BALANCETES MENSIAIS			
Recuperandas	2021	2022	2023
ANTÔNIO JOAQUIM CÂNDIDO	Atendido	Atendido	Atendido
IRINEIA VERISSIMA CÂNDIDO	Pendente	Pendente	Pendente
REINALDO CÂNDIDO DA SILVA	Atendido	Atendido	Atendido
RONILDO CÂNDIDO DA SILVA	Atendido	Atendido	Atendido
SIMONE ROCHA TEIXEIRA CÂNDIDO	Pendente	Pendente	Pendente
REGINALDO CÂNDIDO DA SILVA	Atendido	Atendido	Atendido
MARCILENE MARRA DE SOUSA CÂNDIDO	Pendente	Pendente	Pendente
MARCIA HELENA DO CARMO CANDIDO	Pendente	Pendente	Pendente

Check List - BALANÇOS MENSIAIS	
Recuperandas	2023
ANTÔNIO JOAQUIM CÂNDIDO	Atendido
IRINEIA VERISSIMA	Pendente
REINALDO CÂNDIDO DA SILVA	Atendido
RONILDO CÂNDIDO DA SILVA	Atendido
SIMONE ROCHA TEIXEIRA CÂNDIDO	Pendente
REGINALDO CÂNDIDO DA SILVA	Atendido
MARCILENE MARRA DE SOUSA CÂNDIDO	Pendente
MARCIA HELENA DO CARMO CANDIDO	Pendente



Check List - DRE MENSAL			
Recuperandas	2021	2022	2023
ANTÔNIO JOAQUIM CÂNDIDO	Atendido	Atendido	Atendido
IRINEIA VERISSIMA	Pendente	Pendente	Pendente
REINALDO CÂNDIDO DA SILVA	Atendido	Atendido	Atendido
RONILDO CÂNDIDO DA SILVA	Atendido	Atendido	Atendido
SIMONE ROCHA TEIXEIRA CÂNDIDO	Pendente	Pendente	Pendente
REGINALDO CÂNDIDO DA SILVA	Atendido	Atendido	Atendido
MARCILENE MARRA DE SOUSA CÂNDIDO	Pendente	Pendente	Pendente
MARCIA HELENA DO CARMO CANDIDO	Pendente	Pendente	Pendente

Importante consignar que, por simples e-mail encaminhado pela contadoria dos devedores, foi comunicado que as "(...) as esposas não tem contabilidade, não tem notas fiscais de receita e não tem notas fiscais de despesas, portanto não há o que informar (...)". Contudo, referida informação, per si, não afasta a responsabilidade dos devedores em prestar contas mensais de suas atividades empresariais, devendo, *ab initio*, apresentar documento assinalado por todos sobre as asserções reportadas para, então, serem submetidas ao crivo jurisdicional imprescindível sobre a matéria.

De: "Vanúbia Cândido Ribeiro Rosa" <vanubia\_candido@hotmail.com>  
Enviada: 2023/07/14 08:46:13  
Para: assessoriacincos@stenius.com.br  
Assunto: RE: 12º e 13º Termos de Diligência - RJ GRUPO CÂNDIDO - autos nº 5133109-89 - Comarca de Goiátuba

Foram enviados do endereço de e-mail [candidovanubia@gmail.com](mailto:candidovanubia@gmail.com) os quais vocês acusaram o recebimento.

Informei também que as esposas não tem contabilidade, não tem notas fiscais de receita e não tem notas fiscais de despesas, portanto não há o que informar. No entanto não entendo porque estão cobrando os balanços mensais de 2023 que já foram encaminhados e as demonstrações das esposas.



Em complemento ao relatado acima, os devedores encaminharam nota técnica, no intuito de prestar os esclarecimentos requestados, consoante adiante espelhado:

NOTA TÉCNICA N.º 01/2023

Via a presente nota técnica prestar esclarecimentos acerca do cumprimento das exigências estabelecidas nos termos de diligência solicitadas pelo Administrador Judicial nomeado na decisão do evento 7 profereida nos autos nº 5133109-89.2023.8.09.0067, referente a Recuperação Judicial do GRUPO CÂNDIDO, composto pelos senhores: ANTONIO JOAQUIM CÂNDIDO, IRINEIA VERISSIMO CÂNDIDO, REGINALDO CÂNDIDO DA SILVA, MARCILENE MARRA DE SOUSA CÂNDIDO, REGINALDO CÂNDIDO DA SILVA, MARCIA HELENA DO CARMO CÂNDIDO, RONILDO CÂNDIDO DA SILVA e SIMONE ROCHA TEIXEIRA CÂNDIDO.

Visando a clareza e a efetividade no andamento processual, utiliza-se do presente instrumento para esclarecer a ausência de informações de ativo e passivo, demonstrações contábeis e financeiras em nome das esposas citadas acima.

A valer, as senhoras Irineia, Marcilene, Marcia e Simone são declaradas como dependentes na declaração de Imposto De Renda dos seus respectivos esposos. Com isso, elas não possuem movimentação financeira e nem escrituração contábil em seus respectivos nomes.

Goatubá-OD, 22 de setembro de 2023.	
<i>Arridônio Joaquim Cândido</i>	<i>Reginaldo Cândido Da Silva</i>
<i>Irineia Veríssimo Cândido</i>	<i>Marcilene Marrá de Sousa Cândido</i>
<i>Reginaldo Cândido Da Silva</i>	<i>Ronildo Cândido Da Silva</i>
<i>Marcia H de Sousa Cândido</i>	<i>Simone Rocha T Cândido</i>
<i>Vandirley Cândido R Rosa</i> <small>CPF: 80041087-7</small>	

Desta forma, cumpre-nos assinalar que as análises e constatações contábeis relativos a este item estão encartadas no item 8 (Demonstração de Resultados do Exercício) e diante do presente reporte.





### 3.2.4 Vínculo Jurídico dos imóveis rurais

04) Informações pormenorizadas e esclarecimentos sobre a vinculação e sob qual instituto jurídico (próprio, locação, arrendamento etc.) foram e/ou estão sendo explorados os imóveis rurais;

Em que pese a extensão dos dados e documentos concernentes a este item, os devedores não municiaram as informações discriminadas, na totalidade, sobre quais e quantos são os bens explorados pela atividade empresarial desenvolvida, tendo apenas disponibilizado cópia de instrumentos contratuais, os quais se encontram encartados no item 3.2.6 deste boletim.

### 3.2.5 Registros Fotográficos E Filmagens Recentes

05) Registros fotográficos recentes e deste mês de março de 2023 das instalações (todos os ambientes) dos devedores, com as respectivas identificações dos departamentos atividades /finalidades; bem como do número de funcionários alocados em cada setor e total, em meio eletrônico/magnético;

Na busca de informações mais detalhadas e imprescindíveis à fiscalização, bem como para o cumprimento da determinação desse juízo para averiguação e esclarecimentos sobre o atual funcionamento das fazendas, com averiguação de todas as dependências e atividades, foi requerido pela Administração Judicial os registros fotográficos de todas as fazendas, os quais, contudo, quedaram-se inertes em municiar as informações.



### 3.2.6 Cópia de todos os contratos de arrendamento dos imóveis rurais

06) Cópia de todos os contratos de arrendamento dos imóveis rurais ou empreendimentos em que os devedores desenvolvem suas atividades atualmente;

Em que pese as sucessivas dilações de prazo para atendimento pleno e completo deste item, até a conclusão deste boletim, os devedores municiaram apenas parcialmente as informações e documentos deste item, conforme adiante passa a pormenorizar:

Para atendimento deste item, os devedores forneceram cópia do seguinte instrumento contratual de arrendamento, celebrado, na condição de arrendatário, pelo devedor REINALDO CÂNDIDO DA SILVA e, na condição de arrendadores, MARILENE MARTINS GOMES e MIRANDA GOMES MACHADO, inscritos, respectivamente, no CPF/MF sob os n.º 574.536.161-15 e 292.320.741-68, tendo por objeto a locação do imóvel rural constituído por uma fazenda denominada SANTANA, com área a ser arrendada de 266,20 hectares, situada no município de Goiatuba - GO.

Os contratos e demais informações deste item, parcialmente atendidas, estão reportadas no 3º RMA.

### 3.2.7 Contratos De Fornecimento De Produtos E Materiais Ou Serviços

07) Cópia de todos os contratos vigentes referentes ao fornecimento dos produtos e materiais ou serviços produzidos pelos devedores;



Nada consta para atendimento deste item.

### 3.2.8 Relatório Das Atividades Desenvolvidas Pelo Devedor

08) Relatório detalhado com informações pormenorizadas sobre todas as atividades desenvolvidas pelos devedores, com descrição de todo o ciclo de produção, desde as providências iniciais até os produtos finalizados, inclusive os períodos (meses do ano);

Nada consta para atendimento deste item.

### 3.2.9 Relação Dos Imóveis Próprios, Alugados Ou Locados

09) Relação dos imóveis (urbanos e rurais) próprios, alugados, arrendados ou com outra vinculação jurídica, em que os devedores exercem suas atividades sociais, contendo discriminação pormenorizadas das localidades áreas, metros quadrados, alqueires, hectares, construções, benfeitorias, etc;

Conforme relatado no item 3.2.4, deste relatório, os devedores enviaram apenas parcialmente os contratos de arrendamento e parceria agrícola, quedando-se inertes, ainda, sobre os imóveis de sua propriedade.





### 3.2.10 Relação Dos Bens Móveis

- 10) Relação atualizada de todos os bens móveis (maquinários, veículos, semoventes, etc) de propriedade dos devedores ou que estejam de suas posses por meio de locação, arrendamento, leasing, etc;

Nada consta para atendimento deste item.

### 3.2.11 Situação Fiscal

- 11) Informações sobre a situação fiscal dos devedores, notadamente quanto ao pagamento dos impostos e contribuições sociais, com indicação dos eventuais tributos em aberto (espécie, valor e ente federativo credor);

As informações deste item, parcialmente atendidas, estão reportadas no 2º e 3º RMA.

### 3.2.12 Informações Sobre O Acervo De Bens, Ativos E Patrimônio

- 12) Informações e detalhamento se o acervo de bens, ativos e patrimônio pertencentes aos devedores produtores rurais (pessoas físicas) passarão a integrar e/ou integralizar as pessoas jurídicas constituídas;

Nada consta para atendimento deste item.



### 3.2.13 Dados E Indicadores

13 Apresentação dos dados e indicadores de produção, contendo, no mínimo informações mensais, sobre: a) área de plantio; b) área de colheita; c) área sistematizada; d) qtde de produtos comercializados em ton.; e) qtde de produtos comercializados em R\$; f) qtde de produtos armazenado em ton.; bem como o(s) local(is) de armazenamento; g) qtde de funcionários registrados; h) outros indicadores de performance que a recuperanda entender importante para demonstrar o soerguimento empresarial.;

Nada consta para atendimento deste item.

### 3.2.14 Tecnologia Da Informação

14) Relação nominal dos programas de informática utilizados pelas devedoras, com layout dos relatórios analíticos e gerenciais passíveis de emissão;

Nada consta para atendimento deste item.

### 3.2.15 Movimentação Bancária

15) Extratos atualizados de todas as contas bancárias e aplicações financeiras das devedoras;

Nada consta para atendimento deste item.

### 3.2.16 Relatório De Contas A Receber

16) Relatório de TODOS os recebíveis (contas a receber) das vendas realizadas, por devedor, em formato pdf e xls;

Nada consta para atendimento deste item.

### 3.2.17 Responsável Contábil E Qualificação

17) Informações sobre a forma de escrituração contábil, própria ou terceirizada, com qualificação do contador responsável acompanhado da certidão de regularidade de seu respectivo conselho de classe;

As informações deste item estão reportadas no 3º RMA.

### 3.2.18 Comprovação De Comunicação Da Suspensão

18) Comprovação de comunicação da suspensão das ações e execuções aos respectivos juízos onde tramitam as ações em que os devedores sejam parte;

Nada consta para atendimento deste item.





### 3.2.19 RH e Prestadores de Serviços

- 19) Quadro atual de colaboradores: número de funcionários CLT (com indicação das funções, salários, indenizações e outras parcelas a que têm direito, bem como setores alocados) e pessoas jurídicas, por empresa, sede e filiais, nos formatos pdf e xls;

As informações deste item, parcialmente atendidas, estão reportadas no 2º e 3º RMA:

### 3.2.20 Situação do Passivo Fiscal

- 20) Informações sobre a situação do passivo fiscal das empresas, notadamente quanto ao pagamento dos impostos e contribuições sociais, com indicação dos eventuais tributos em aberto (espécie, valor e ente federativo credor);

As informações deste item, parcialmente atendidas, estão reportadas no 2º e 3º RMA.

### 3.2.21 Passivos Extraconcursal E Fiscal

- 21) Valores do passivo extraconcursal (por credor) e fiscal; contingência; inscrito na dívida ativa; Cessão fiduciária de títulos/direitos creditórios; Alienação fiduciária; Arrendamentos mercantis; Adiantamento de contrato de câmbio (ACC); Obrigação de fazer; Obrigação de entregar; Obrigação de dar; e Obrigações ilíquidas;

Conforme encartado nas análises adiante reportadas neste boletim, os devedores disponibilizaram apenas parte das informações concernentes a este item.

### 3.2.22 Passivo Fiscal E Trabalhista Pós Rec. Judicial

22) Valores das dívidas tributária e trabalhista pós ajuizamento da recuperação judicial (07/03/2023);

Nada consta para atendimento deste item.

### 3.2.23 Indicadores De Produção E Performance

23) Informações/indicadores de prestação de serviços, de forma individualizada e consolidada, mensalmente, referente aos exercícios de 2021 e 2022 (integrais) e janeiro a março de 2023, referente aos devedores integrantes do grupo, nos formatos pdf (assinados física ou digitalmente) e xls editável: a) Relatório de caixa; b) Aplicações financeiras; c) Outros ativos; d) Dívida financeira; e) Adiantamento de clientes; f) Prejuízos acumulados; g) Ebtida projetado e realizado; h) Resultado contábil e financeiro; i) Fluxo de caixa; j) Ativo imobilizado; k) Funcionários (por setor);

Nada consta para atendimento deste item.

(62) 2020.2475 / (62) 99147-3559 - [www.stenius.com.br](http://www.stenius.com.br) - [cincos@stenius.com.br](mailto:cincos@stenius.com.br)

Avenida Olinda, nº 960, Park Lozandes, Trade Tower - Conj. 1704 - em 06/05/2023

Valor: R\$ 100,00  
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> GOIATUBA - 2ª VARA CIVEL  
Usuário: IZADORA VITOR DIAS DE REZENDE - Data: 08/10/2023 22:37:06





### 3.2.24 Assinatura Do Diretor-Presidente

24) Que todos os documentos contábeis contenham a assinatura dos devedores e do respectivo contador(a)

Da análise da documentação colacionada neste relatório, verifica-se que os devedores estão fornecendo os documentos em atenção a este item.



## 4 DO ACOMPANHAMENTO DAS DETERMINAÇÕES DO JUÍZO

No intuito de colaborar e auxiliar esse Juízo na prestação jurisdicional, de forma a materializar os princípios processuais da celeridade, publicidade, eficiência e efetividade do procedimento recuperacional, permitindo, inclusive, *que um amplo rol de agentes fique ciente das condições do devedor* (CEREZETTI, Sheila. A Recuperação Judicial de Sociedades por ações, Malheiros, 2012, pp. 280/282), adiante passamos a relatar, pormenorizadamente, as condições e circunstâncias em que se encontram as providências determinadas nas respectivas decisões proferidas:

### 4.1 Da Decisão de Deferimento – Evento 07

#### 4.1.1 Das Determinações Ao Devedor

a) apresentarem, mensalmente e enquanto tramitar a recuperação judicial, contas demonstrativas, sob pena de destituição de seus administradores, devendo serem endereçadas ao incidente instaurado pelos devedores e autuado especificamente para tanto;

Até o protocolo deste reporte e em que pese ter sido objeto do Termo de Diligência encaminhado por esta administração judicial, os devedores não comprovaram o atendimento pleno, cabal e conclusivo deste item.





b) fazerem constar, doravante e até o encerramento da recuperação judicial, em todos os atos por praticados, após o seu nome empresarial, a expressão “EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL”;

Apesar da existência de evidências subjetivas que apontam o cumprimento, até o protocolo deste reporte, os devedores não forneceram cópias a esta administração de documentos que demonstrem, inarredavelmente, o cumprimento pleno e conclusivo desta parte do *decisum*.

c) comunicarem aos Juízos respectivos acerca do processamento da presente e da suspensão das ações e execuções ora determinada;

Até o protocolo deste boletim, os devedores não comprovaram o atendimento deste item.

d) facultarem ao Administrador Judicial, assim como seus auxiliares credenciados, livre acesso às suas dependências, livros e registros contábeis, sistemas de informática, extratos bancários e demais documentos.

Consoante reportado em linhas pretéritas, esta administração judicial providenciou o envio de Termos de Diligências com o fito de acessar os livros e registros contábeis, sistemas de informática, extratos bancários, documentos comerciais e outros documentos hábeis, estritamente pertinentes ao processamento da

83 de 155

(62) 2020.2475 / (62) 99147-3559 - [www.stenius.com.br](http://www.stenius.com.br) - [cincos@stenius.com.br](mailto:cincos@stenius.com.br)

Avenida Olinda, nº 960, Park Lozandes, Trade Tower - Conj. 1704 - em 08/10/2023 22:37:06

GOIATUBA - 2ª VARA CÍVEL  
Usuário: IZADORA VITOR DIAS DE REZENDE - Data: 08/10/2023 22:37:06

Valor: R\$ 100,00

PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimento Comum Cível





recuperação judicial, mas, até o protocolo deste relatório, os devedores não municiam as referidas informações, dados e documentos, tendo atendido apenas de forma parcial, precária e intempestiva as requisições.

e) que os documentos de escrituração contábil e demais relatórios auxiliares, na forma e suporte previstos em lei, permaneçam à disposição deste juízo, da Administração Judicial e, mediante autorização judicial, de qualquer interessado, podendo ser ordenado o depósito em cartório caso necessário;

Conforme relatado em linhas volvidas, até o protocolo deste relatório, os devedores não atenderam plena e cabalmente as requisições formalizadas por esta administração judicial.

f) providenciarem a publicação do edital em jornal de grande circulação no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da intimação acerca da expedição do documento.

Conforme se verifica no evento 43, os devedores promoveram a publicação do Edital de Recuperação Judicial, elaborado na forma do art. 52, § 1º, da Lei n.º 11.101/2005, na edição do O Popular, em 10 de abril de 2023, restando, portanto, atendido este item.



#### 4.1.2 Das Determinações A Administração Judicial

- a) que as correspondências a serem enviadas aos credores pela Administração Judicial (art. 22, I, “a” da Lei nº 11.101/2005), assim como em todos os Editais e Avisos a serem publicados constem expressamente a qualificação completa dos devedores, com objetivo de cumprir rigorosamente o princípio da publicidade aos interessados;

Em atenção a esta determinação, cumpre-nos informa que esta administração cuidou de encaminhar as correspondências, nos termos do dispositivo legal regente, aos credores, estando o comprovante apensado no item 5 do 2º relatório mensal.

- b) Que as correspondências referidas no item anterior sejam enviadas aos credores, mediante a devida comprovação e posterior juntada nos autos;

Conforme relatado acima, esta administração encaminhou as preditas correspondências.

- c) Que a Administração Judicial, além e dentre as informações a serem trazidas no seu primeiro relatório, averigue e inclua: esclarecimentos sobre o atual funcionamento da atividade rural desenvolvida pelos devedores; informações sobre a existência de empregados; averiguação in loco de todas as dependências e atividades exercidas pelos devedores, relacionadas aos objetivos sociais, com





registros fotográficos e, ainda, todo o passivo extra-concursal, mediante análise dos documentos a serem exigidos diretamente dos devedores, caso não tenham incluído o débito em sua lista;

Conforme reportado em linhas pretéritas, esta administração realizou a inspeção in loco na sede, tendo sido recepcionado pelos devedores, oportunidade na qual foi possível averiguar que esses desempenham sua atividade principal narrada em sua peça inaugural naquela localidade.

d) Que os relatórios mensais das atividades dos devedores elaborados pela Administração Judicial (art. 22, II, “c” da Lei nº 11.101/05) devendo ser endereçadas ao incidente instaurado e autuado especificamente para tanto e que sejam, impreterivelmente, protocolados até o 30º dia de cada mês subsequente;

Cumpre-nos rememorar e ratificar que as constatações iniciais do regular desenvolvimento das atividades empresariais desenvolvidas pelos devedores ficaram prejudicadas diante do parcial, precário e intempestivo atendimento aos Termos de Diligências encaminhados.

#### 4.1.3 Das Determinações A Escrivania

a) PROCEDA-SE à intimação eletrônica do Ministério Público, da União Federal, do Estado de Goiás e do Município de Goiatuba/GO, a fim de que tomem conhecimento da recuperação judicial e informem eventuais créditos perante os devedores, para divulgação aos demais interessados;





Compulsando os autos, verifica-se que a Escrivania intimou o Município de Goiatuba/GO, do Estado de Goiás, da União Federal e do Ministério Público, conforme eventos n.º 17, 18, 19 e 21.

b) EXPEÇA-SE e PUBLIQUE-SE edital, no órgão oficial, na forma disposta no §1º do art. 52 da Lei 11.101/2005, contendo: a) o resumo do pedido e desta decisão; b) a relação nominal dos credores, em que se discrimine o valor atualizado e a classificação de cada crédito; c) a advertência de que os credores terão o prazo de 15 dias para habilitação de créditos perante a Administração Judicial; e d) a advertência de que os credores terão o prazo de 30 dias para apresentação de objeção ao plano de recuperação judicial, contados da publicação da relação de credores de que trata o §2º do art. 7º da Lei 11.101/05 ou do respectivo aviso de recebimento;

Conforme se verifica no comprovante apensado em evento 42, o edital previsto no §1º, do art. 52, da Lei 11.101/2005, foi regularmente expedido e publicado em 11 de abril de 2023, no Diário de Justiça Eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, edição n.º 3689 – Seção III.

c) OFICIE-SE à Junta Comercial do Estado de Goiás para anotação da expressão “EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL” no registro competente, devendo constar em todos os atos da empresa, após o nome empresarial, a expressão “EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL”;





Consta que o ofício foi expedido (evento 24) e encaminhado à Junta Comercial do Estado de Goiás – JUCEG (evento 25), tendo sido a resposta juntada ao evento 81.

d) OFICIE–SE à Secretária Especial da Receita Federal do Brasil (artigo 69, parágrafo único da LRF);

Constata-se dos autos que o ofício foi expedido (evento 28), e encaminhado ao Secretário da Secretaria Especial da Receita Federal, tendo sido a resposta juntada ao evento 69.







**5 EDITAL DA 2ª RELAÇÃO DE CREDORES, AVISO DE RECEBIMENTO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL, OBJEÇÕES AO PRJ, RELATÓRIO DA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL SOBRE O PRJ E ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES**

Foi realizada a publicação da 2ª Relação de Credores, bem como a publicação do Aviso de Recebimento do Plano de Recuperação Judicial, para eventuais objeções dos credores, no Diário da Justiça Eletrônico nº 3728 – Seção III, de 13/06/2023, conforme se verifica no evento 117, abaixo transcrito:

89 de 155

(62) 2020.2475 / (62) 99147-3559 - [www.stenius.com.br](http://www.stenius.com.br) - [cincos@stenius.com.br](mailto:cincos@stenius.com.br)

Avenida Olinda, nº 960, Park Lozandes, Trade Tower - Conj. 1704 - em 1704 - em 1704 - em 1704

Valor: R\$ 100,00  
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimento Comum Cível  
GOIATUBA - 2ª VARA CIVEL  
Usuário: IZADORA VITOR DIAS DE REZENDE - Data: 08/10/2023 22:27:07





EDITAL DE PUBLICAÇÃO DA 2ª RELAÇÃO DE CREDORES E AVISO DE RECEBIMENTO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL DO GRUPO CÂNDIDO (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL) - PROCESSO N.º 51313109-89.2023.8.09.0067 - 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE GOIATUBA - GOIÁS.

**PRAZOS: 10 (DEZ) DIAS PARA IMPUGNAÇÃO À RELAÇÃO DE CREDORES  
30 (TRINTA) DIAS PARA OBJEÇÃO AO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL**

**CINCO CONSULTORIA ORGANIZACIONAL LTDA**, Administradora Judicial do "GRUPO CÂNDIDO" (em recuperação judicial), composto pelos devedores: **01) ANTÔNIO JOAQUIM CÂNDIDO**, brasileiro, casado, produtor rural, inscrito no CPF sob o n.º 038.908.051-91, portador da CI/RC n.º 341267 SSP/GO, e com registro de empresário individual inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 49.369.314/0001-95; **02) IRINEIA VERISSIMA CÂNDIDO**, brasileira, casada, produtora rural, inscrita no CPF sob o n.º 973.143.311-20, portadora da CI/RC n.º 2811383 SSP/GO, e com registro de empresária individual inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 49.551.257/0001-20; **03) REINALDO CÂNDIDO DA SILVA**, brasileiro, casado, produtor rural, inscrito no CPF sob o n.º 292.320.741-68, portador da CI/RC n.º 1556957 DGPC/GO, e com registro de empresário individual inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 49.370.320/0001-22; **04) MÁRCIA HELENA DO CARMO CÂNDIDO**, brasileira, casada, produtora rural, inscrita no CPF sob o n.º 375.037.311-68, portadora da CI/RC n.º 2315641 DGPC/GO, e com registro de empresária individual inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 49.551.516/0001-13; **05) RONILDO CÂNDIDO DA SILVA**, brasileiro, casado, produtor rural, inscrito no CPF sob o n.º 457.190.801-03, portador da CI/RC n.º 2513641 SSP/GO, e com registro de empresário individual inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 49.370.730/0001-73; **06) SIMONE ROCHA TEIXEIRA CÂNDIDO**, brasileira, casada, produtora rural, inscrita no CPF sob o n.º 857.930.863-53, portadora da CI/RC n.º 4060712 DGPC/GO, e com registro de empresária individual inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 49.551.614/0001-50; **07) REGINALDO CÂNDIDO DA SILVA**, brasileiro, casado, produtor rural, inscrito no CPF sob o n.º 324.223.691-20, portador da CI/RC n.º 1780911 DGPC/GO, e com registro de empresário individual inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 49.369.472/0001-05; **08) MARCILENE MARRA DE SOUSA CÂNDIDO**, brasileira, casada, produtora rural, inscrita no CPF sob o n.º 874.652.801-68, portadora da CI/RC n.º 4251001 DGPC/GO, e com registro de empresária individual inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 49.551.333/0001-06; todos com o mesmo endereço comercial situado na Fazenda Santana, Rodovia GO 320, Km 20, Zona Rural, CEP 75.600-000, Goiatuba-GO, nomeada nos autos n.º 5133109-89.2023.8.09.0067, em trâmite na 2ª Vara Cível da Comarca de Goiatuba/GO, nos termos do artigo 7º, §2º da Lei 11.101/2005, torna pública a relação de credores abaixo, elaborada com base nas informações e documentos colhidos na forma do caput e do §1º do artigo 7º da referida Lei e laudos do auxiliar contábil, podendo qualquer credor, devedor ou seus sócios ou, ainda, o Ministério Público, pelo prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação deste edital, apresentarem ao juiz impugnação contra a relação de credores ora publicada, apontando a ausência de qualquer crédito ou manifestando-se contra a legitimidade, importância ou classificação de crédito relacionado, nos termos do artigo 8º da Lei 11.101/05. Os devedores e os credores que apresentarem habilitações e divergências estão sujeitos às penalidades dos crimes previstos nos artigos 168 e seguintes da Lei n.º 11.101/2005, especialmente do artigo 175, que consiste em apresentar, em recuperação judicial, relação de créditos, habilitações de créditos ou reclamações falsas, ou juntar a elas título falso ou simulado. A documentação que fundamentou a elaboração desta relação ficará à disposição dos interessados no escritório localizado na Avenida Olinda, n.º 960, Park Lozandes, Trade Tower - Conj. 1704 - em Goiânia/GO, CEP 74.884-120, telefone (62) 2020-2475, e-mail [cincos@stenius.com.br](mailto:cincos@stenius.com.br), de segunda a sexta-feira, no horário das 12h às 19h, no prazo previsto no artigo 53 da Lei n.º 11.101/2005 e que os apresentado o Plano de Recuperação Judicial no prazo previsto no artigo 53 da Lei n.º 11.101/2005 e que os credores terão o prazo de 30 (trinta) dias para apresentação de objeção, contados da publicação deste edital.

(62) 2020-2475 / (62) 99147-3559 - [www.stenius.com.br](http://www.stenius.com.br) - [cincos@stenius.com.br](mailto:cincos@stenius.com.br)  
Avenida Olinda, nº 960, Park Lozandes, Trade Tower - Conj. 1704 - em Goiânia - GO - 74884-120



**RELAÇÃO DE CREDORES  
CLASSE I - TRABALHISTA**

CREADOR (A)	VALOR - R\$
ALINE FERREIRA DUTRA DE FREITAS	R\$ 538,67
ANTONIO ARLINDO DE ARAUJO	R\$ 1.515,00
CARLOS RODRIGUES DA SILVA	R\$ 2.289,33
EDISON NASCIMENTO SANTOS	R\$ 1.683,33
EDUARDO JOSÉ RODRIGUES	R\$ 1.346,67
GENARIO CABRAL DA SILVA	R\$ 1.262,50
HERCULANO DOS REIS ALVES	R\$ 1.767,50
MARCELO CHAVES ALVES	R\$ 1.262,50
MIGUEL EURIPIDES DE SOUZA	R\$ 370,33
PAULO HENRIQUE SOARES DE OLIVEIRA	R\$ 1.683,33
ROMES DIVINO DOS REIS SILVA	R\$ 1.599,17

**CLASSE II - GARANTIA REAL**

CREADOR (A)	VALOR - R\$
BRA DEFENSIVOS AGRICOLAS LTDA	R\$ 4.230.431,31
CARGILL AGRICOLA S.A	R\$ 6.161.662,54
CORTEVA AGRISCIENCE DO BRASIL LTDA	R\$ 1.807.636,32
GAMA AGRIBUSINESS AGRICOLA LTDA	R\$ 5.032.200,90
VITERRA BRASIL S.A (atual denominação de GLENCORE IMPORTADORA E EXPORTADORA S.A.)	R\$ 5.169.000,00
SPAÇO AGRICOLA LTDA	R\$ 1.210.125,14

**CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO**

CREADOR (A)	VALOR - R\$
AG MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA	R\$ 76.376,89
AGROBIOM COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE CEREJAS LTDA	R\$ 541.650,00
AGROTERRA	R\$ 12.989,71
AUTO POSTO ESPLANADA I	R\$ 12.306,09
BANCO ITAÚ UNIBANCO S.A.	R\$ 32.046,95
CARLOS RODRIGUES DA SILVA	R\$ 25.000,00
CLÁUDIO DO PRADO ALVES	R\$ 96.000,00
DINORACI DE JESUS SILVA	R\$ 1.818.000,00
DOUGLAS CHIESLSKI	R\$ 112.500,00
FÁBIO ONOFRE SANTANA	R\$ 106.760,00

(62) 2020-2475 / (62) 99147-3559 - [www.stenius.com.br](http://www.stenius.com.br) - [cincos@stenius.com.br](mailto:cincos@stenius.com.br)  
Avenida Olinda, nº 960, Park Lozandes, Trade Tower - Conj. 1704 - em Goiânia - GO - 74884-120

Valor: R\$ 100,00  
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimento Comum Cível  
GOIATUBA - 2ª VARA CÍVEL  
Usuário: IZADORA VITOR DIAS DE REZENDE - Data: 09/10/2023 22:27:07

(62) 2020.2475 / (62) 99147-3559 - [www.stenius.com.br](http://www.stenius.com.br) - [cincos@stenius.com.br](mailto:cincos@stenius.com.br)  
Avenida Olinda, nº 960, Park Lozandes, Trade Tower - Conj. 1704 - em Goiânia - GO - 74884-120

90 de 155





ANO XVI - EDIÇÃO 312/8 - SEÇÃO III

Disponibilização: segunda-feira, 12/06/2023

Publicação: terça-feira, 13/06/2023

102/346/014

SCINCO [S]	
CONSULTORIA ORGANIZACIONAL DE EMPRESAS	
FMC QUÍMICA DO BRASIL LTDA	R\$ 652.640,35
FMURARO LTDA.	R\$ 36.000,00
GENÁRIO CABRAL DA SILVA	R\$ 18.000,00
GE SMAR LELLES DA SILVA	R\$ 800.000,00
GOIATUBA BOMBAS AGRSÓRIOS LTDA	R\$ 20.905,00
GUILHERME ELIAS OLIVEIRA ZURE	R\$ 81.200,00
JAIR PEREIRA SILVA LTDA / ATUAL LUBRIFICANTES	R\$ 8.500,00
MAQUINELSON AGRÍCOLA LTDA.	R\$ 86.472,06
PLANETA SEGURITIZADORA S.A.	R\$ 86.500,00
ROGERIO OTAVIO VIEIRA CARDOSO	R\$ 10.000,00
VEZMAR PEÇAS E MÁQUINAS LTDA.	R\$ 793,00

CLASSE IV - ME / EPP

CREADOR (A)	VALOR - R\$
JF PEÇAS AGRICOLAS EIRELI	R\$ 218.178,58
JJ IMPLIMENTOS E PEÇAS AGRICOLAS EIRELI/ME	R\$ 100.000,00
SORRISO AUTO ELÉTRICA EIRELI	R\$ 5.000,00
VEZMAO PEÇAS E MÁQUINAS EIRELI	R\$ 1.150,00

STENIUS LACERDA  
BASTOS-43891721153  
Associação Nacional de Dirigentes do STENIUS LACERDA  
Data: 2023/07/13 13:08:07 W9

**CINCO CONSULTORIA ORGANIZACIONAL LTDA**  
STENIUS LACERDA BASTOS  
Administrador Judicial

Colônia, 07 de junho de 2023.

**ADVERTÊNCIA:** Fica advertido que o prazo é de 10 (dez) dias para impugnação à relação de credores e de 30 (trinta) dias para objeção ao Plano de Recuperação Judicial, contados da publicação deste Edital, nos termos dos artigos 8º e 55, parágrafo único, ambos da Lei n.º 11.101/2005.

(62) 2020.2475 / (62) 99147-3559 - [www.stenius.com.br](http://www.stenius.com.br) - [cincos@stenius.com.br](mailto:cincos@stenius.com.br)  
Avenida Olinda, nº 960, Park Lozandes, Trade Tower - Conj. 1704 - em Galvão - GO - 74894-120

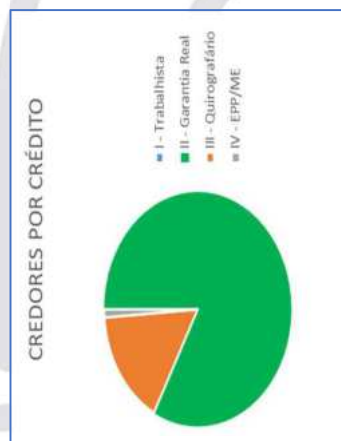
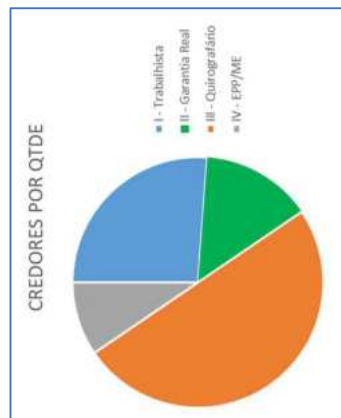
Documento Assinado Digitalmente  
E-Identificação - Assessor: tjgo.jus.br

3 de 3



A relação de credores se encontra composta da seguinte forma:

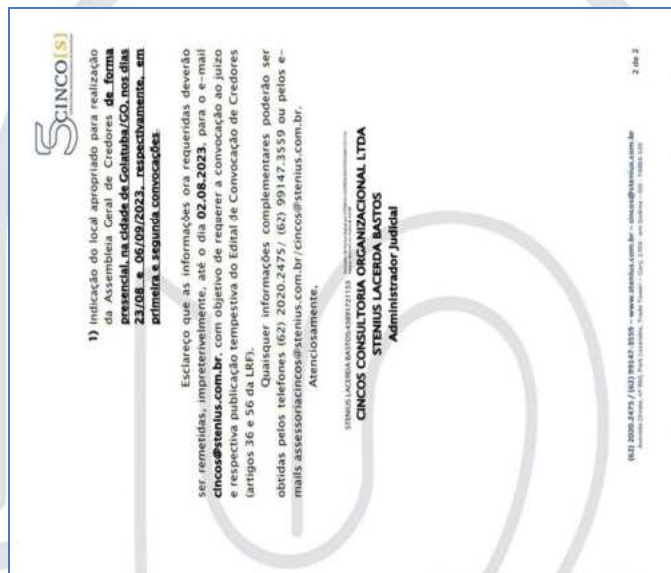
Classe	TOTAL DO GRUPO CÂNDIDO			
	Valor	%	Qtde	%
I - Trabalhista	R\$ 15.318,33	0,05%	11	26,19%
II - Garantia Real	R\$ 23.601.245,21	82,71%	6	14,29%
III - Quirografário	R\$ 4.593.639,66	16,10%	21	50,00%
IV - EPP/ME	R\$ 324.328,56	1,14%	4	9,52%
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 28.534.531,76</b>	<b>100%</b>	<b>42</b>	<b>100%</b>



Ademais, foi elaborado por esta Administração Judicial o Relatório sobre o Plano de Recuperação Judicial, em cumprimento ao estabelecido no artigo 22, inciso II, alínea “h” da Lei n.º 11.101/2005, conforme juntado no último relatório mensal de acompanhamento das atividades empresariais.

Diante da publicação do aviso de recebimento do Plano de Recuperação Judicial, foram apresentadas objeções pelos seguintes credores: BRA DEFENSIVOS AGRÍCOLAS LTDA (evento 109), MAQNELSON AGRICOLA LTDA. (evento 131) e CARGILL AGRICOLA S/A (evento 132).

Assim, cumpre-nos mencionar que, a fim de subsidiar o cumprimento do que preleciona o art. 56, da Lei n.º 11.101/2005, no sentido de convocar a assembleia geral de credores para deliberar sobre o plano de recuperação judicial apresentado pelos devedores, esta administração judicial providenciou, em 31 de julho de 2023, o envio do 14º Termo de Diligência, solicitando que fosse providenciado a indicação e reserva do local apropriado para realização da AGC, de forma presencial, na cidade de Goiatuba, Estado de Goiás, bem como a indicação de data e horário para reunião, respectivamente, em primeira e segunda convocações do conclave, consoante adiante espelhado:





Ocorreu que, após o envio do predito termo de diligência, os devedores postularam nos autos principais da recuperação judicial para que este juízo prorroge a realização da Assembleia Geral de Credores para o final da próxima safra, estimada para após o 1º trimestre de 2024, sob a justificativa de que ainda careceria de auxílio para concluir a reunião de todos os ativos dos recuperandos, a fim de estabilizar o seu fluxo de caixa, que possibilitaria a negociação com os credores e o sucesso desta recuperação judicial.

Anote-se, por fim, que o último decisum proferido nos autos concedeu vistas a esta administração judicial para que se manifeste a respeito.

## 6 CRONOGRAMA PROCESSUAL

Com base nas publicações realizadas e previsão legal na lei de regência, tem-se o seguinte cronograma de atos e providências:

Data Prevista	Data da Ocorrência	EVENTO	Mov.	Lei nº 11.101/05
07/03/2023	07/03/2023	Distribuição do pedido de RJ	1	-
20/03/2023	20/03/2023	Deferimento do Processamento RJ	7	Art. 52
30/03/2023	30/03/2023	Termo de Compromisso da Administradora Judicial	34	Art. 33
22/03/2023	22/03/2023	Publicação do Deferimento do Processamento da RJ	8	-
11/04/2023	11/04/2023	Publicação do Edital de Convocação de Credores	42	Art. 52, § 1º
26/04/2023	26/04/2023	Prazo Fatal para apresentação das Habilitações/Divergências administrativas		Art. 7º, § 1º
20/05/2023	18/05/2023	Prazo fatal para apresentação do Plano de Recuperação Judicial	91	Art. 53
12/06/2023	12/06/2023	Prazo fatal para apresentação da Relação de Credores do AJ	117	Art. 7º, § 2º
12/06/2023	12/06/2023	Publicação do Edital: Aviso do Plano e Lista de Credores do AJ	117	Art. 7º, II e Art. 53
22/06/2023	22/06/2023	Prazo fatal para apresentação das Impugnações Judiciais		Art. 8º
12/07/2023	12/07/2023	Prazo fatal para apresentação de objeções ao Plano de Recuperação Judicial		Art. 55
19/08/2023		Prazo para realização da AGC		Art. 56, § 1º
		Publicação do Edital: Convocação AGC		Art. 36
		Assembleia Geral de Credores – 1ª Convocação		Art. 37
		Assembleia Geral de Credores – 2ª Convocação		Art. 37
18/09/2023		Encerramento do Período de Suspensão		Art. 6º, § 4º
		Outros (constatação prévia / outras assembleias / etc.)		









Contabilidade Geral RONILDO CANDIDO DA SILVA - 457.190.801-63	GRUPO CANDIDO
Balanço Patrimonial - Exercício de 2023 CPF : 457.190.801-63	
GOIATUBA - GO , 21 de setembro de 2023	
<i>Ronildo Candido da Silva</i> RONILDO CÂNDIDO DA SILVA Proprietário CPF: 457.190.801-63	<i>Vanúbia Candido R Rosa</i> VANUBIA CANDIDO RIBEIRO ROSA Contador(a) CRC: 018710/O-2 CNPJ: 13.457.576/0001-24 R. G.: 3760772 O-g. Exp.: DGFC/GO
Tron Informática - Fone/Fax: 4002 - 9090	
Folha 2	

(62) 2020.2475 / (62) 99147-3559 - [www.stenius.com.br](http://www.stenius.com.br) - [cincos@stenius.com.br](mailto:cincos@stenius.com.br)

Avenida Olinda, nº 960, Park Lozandes, Trade Tower - Conj. 1704 - em 11/09/2023 22:37:08

Valor: R\$ 100,00  
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimento Comum Cível  
GOIATUBA - 2ª VARA CÍVEL  
Usuário: IZADORA VITOR DIAS DE REZENDE - Data: 09/10/2023 22:37:08





GRUPO CANDIDO	
Certificado Cash RONILDO CANDIDO DA SILVA - 457.190.801-63	
SAO DOMINGOS RODO GO-200 KM 10 ESQ 10 KM, SN ZONARURAL GOIATUBA - GO CEP: 75600000	
DEMONSTRACAO DO RESULTADO DO EXERCICIO AGOSTO DE 2023 - CPF: 457.190.801-63	
RECEITAS OPERACIONAIS BRUTA	31.930,00
VENHA DE VACA MALGA	31.930,00
(*) TOTAL RECEITA OPERACIONAL BRUTA	(488,74)
(*) CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS	(488,74)
ADU - AMBUTENÇÃO MEDICINAIS E IMPLEMENTOS	(10.324,07)
ADU - AMBUTENÇÃO MEDICINAIS E IMPLEMENTOS	(10.324,07)
ADU - AMBUTENÇÃO MEDICINAIS E IMPLEMENTOS	(795,90)
PEC - PROFISSÃO E TRATAMENTO DE ANIMAIS	(1.592,00)
GER - DESPESA COM ALMOÇO E LIMPEZA	(1.265,57)
GER - EQUIP PESSOAL E FERRAMENTAS	(202.000,00)
HONORARIOS DE ADVOGADOS	(54,37)
TRE - TAXA SERVIÇOS ESTADUAIS	(54,37)
(*) LUCRO BRUTO OPERACIONAL	(289.483,47)
(*) DESPESAS NÃO OPERACIONAIS	(535,51)
DAIF - ABOGADO	(535,51)
(*) TOTAL DAS DESPESAS NÃO OPERACIONAIS	(539,51)
PREJUÍZO DO EXERCICIO	(228.198,90)
GOIATUBA - GO, 31 de agosto de 2023	
<i>Ronildo Candido da Silva</i> <i>Vanúbia Candido R Rosa</i>	
RONILDO CANDIDO DA SILVA	
VANUBIA CANDIDO RIBEIRO ROSA	
Contador(a) CRC: 0187190-2	
R.G.: 3788772 Org. Exp.: DDC/CGO	
CPF: 457.190.801-63	
R.G.: 2513641 SSP/GO Org. Exp.:	
CPF: 457.190.801-63	
Tron Informatica - Fone/Fax: 4002-5090	
Página 1	





**2) REINALDO CANDIDO DA SILVA**

Contabilidade Geral		GRUPO CANDIDO	
REINALDO CANDIDO DA SILVA - 292.320.741-68			
<b>Balanco Patrimonial - Exercício de 2023</b>			
CPF : 292.320.741-68			
<b>A T I V O</b>		<b>P A S S I V O</b>	
CIRCULANTE		CIRCULANTE	
CAIXA GERAL	2.034.858,84 C	EXIGIVEL A CURTO PRAZO	
CAIXA		BANCO ITAU S/A - DIVIDAS E ÔNUS REAIS	4.929,91 D
TOTAL CAIXA GERAL	2.034.858,84 C	BANCO ITAU - FINANCIAMENTO CTO 101-21606	
		TOTAL BANCO ITAU S/A - DIVIDAS E ÔNUS REAIS	4.929,91 D
TOTAL CIRCULANTE	2.034.858,84 C	TOTAL EXIGIVEL A CURTO PRAZO	4.929,91 D
REALIZAVEL A LONGO PRAZO		TOTAL CIRCULANTE	4.929,91 D
ATIVO PERMANENTE	335.252,49	N Ã O - E X I G I V E L	
ATIVO IMOBILIZADO	335.252,49	P A T R I M Ô N I O	
IMÓVEIS URBANOS		PATRIMÔNIO LÍQUIDO	
TOTAL ATIVO IMOBILIZADO	335.252,49	CAPITAL EM FORMAÇÃO-BALANÇO DE ABERTURA	350.784,70
TOTAL ATIVO PERMANENTE	335.252,49	TOTAL PATRIMÔNIO LÍQUIDO	350.784,78
TOTAL REALIZAVEL A LONGO PRAZO	335.252,49	TOTAL P A T R I M Ô N I O	350.784,78
		TOTAL N Ã O - E X I G I V E L	350.784,70
TOTAL A T I V O	1.699.606,35 C	TOTAL P A S S I V O	345.854,87





Contabilidade Geral REINALDO CANDIDO DA SILVA - 292.320.741-68	GRUPO CANDIDO
Balanco Patrimonial - Exercício de 2023 CPF : 292.320.741-68	
GOIATUBA - GO , 21 de setembro de 2023	
<i>Reinaldo Cândido da Silva</i> REINALDO CÂNDIDO DA SILVA PROPRIETÁRIO CPF: 292.320.741-68	<i>Vanúbia Cândido R. Rosa</i> VANUBIA CANDIDO RIBEIRO ROSA Contador(a) CRC: 018710/O-2 CNPJ: 13.457.576/0001-24 R. G. : 3768772 Org. Exp. : DGPC/GO
Tron Informática - Fone/Fax: 4002 - 9090	
Folha 2	

(62) 2020.2475 / (62) 99147-3559 - [www.stenius.com.br](http://www.stenius.com.br) - [cincos@stenius.com.br](mailto:cincos@stenius.com.br)

Avenida Olinda, nº 960, Park Lozandes, Trade Tower - Conj. 1704 - etn 884120

Valor: R\$ 100,00  
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimento Comum Cível  
GOIATUBA - 2ª VARA CÍVEL  
Usuário: IZADORA VITOR DIAS DE REZENDE - Data: 09/10/2023 22:32:08





GRUPO CANDIDO	
Certificado Contábil	
REINALDO CANDIDO DA SILVA - 292.320.741-68	
FAZENDA SANTANA SN ZONA RURAL GOIATUBA - GO CEP: 75600000	
DEMONSTRACAO DO RESULTADO DO EXERCICIO AGOSTO DE 2023 - CPF: 292.320.741-68	
(1) CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS	(18.500,00)
AGR- ADUBOS E FERTILIZANTES	(12.888,00)
AGR- DEFENSIVOS AGRICOLAS	(1.100,00)
AGR- MANUTENÇÃO, UTILIDADE E CAMINHÕES	(2.351,71)
AGR- SÉRIAS E ORÇAMENTOS	(1.160,29)
AGR- SERVIÇOS DE PROTEÇÃO DE ANIMAIS	(974,00)
AGR- DESPESAS COM COLHEITA E LIMPEZA	(123,00)
ADM- DESPESAS DE LEGALIZAÇÃO E CARTÓRIOS	(200,00)
ADM- SERVIÇOS DE FOTOCOPIAS	(33,91)
ADM- SERVIÇOS DE FIDELIDADE	
(*) LUCRO BRUTO OPERACIONAL	08.024,32
PREJUÍZO DO EXERCICIO	(R\$) 38.024,32
GOIATUBA - GO, 31 de agosto de 2023	
<i>Reinaldo Cândido da Silva</i>	<i>Vanúbia Cândido R. Rosa</i>
REINALDO CANDIDO DA SILVA PROPRIETÁRIO R.G.: 15568572MIA DGRPC Orig. Exp.: CPF: 292.320.741-68	VANUBIA CANDIDO RIBEIRO ROSA Contador(a) CRC: 0187180-2 R.G.: 3768772 Orig. Exp.: DGP/CGO CPF: 13.457.5790001-24
Tron Informatica - Fone/Fax: 4002-9090	
Página 1	





### 3) REGINALDO CANDIDO DA SILVA

Contabilidade Geral		GRUPO CANDIDO	
REGINALDO CANDIDO DA SILVA - 324.223.691-20			
<b>Balanco Patrimonial - Exercício de 2023</b>			
CPF : 324.223.691-20			
<b>A T I V O</b>		<b>P A S S I V O</b>	
CIRCULANTE		NÃO-EXIGÍVEL	
CAIXA GERAL		PATRIMÔNIO	
CAIXA	436.562,78 C	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	1.471.250,00
TOTAL CAIXA GERAL	436.562,78 C	CAPITAL EM FORMAÇÃO-BALANÇO DE ABERTURA	1.471.250,00
TOTAL CIRCULANTE	436.562,70 C	TOTAL PATRIMÔNIO LÍQUIDO	1.471.250,00
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		TOTAL PATRIMÔNIO	1.471.250,00
INVESTIMENTOS		TOTAL NÃO-EXIGÍVEL	1.471.250,00
PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS	1.375.000,00	TOTAL P A S S I V O	1.471.250,00
QUOTAS DE SOCIEDADES LTDA.	1.375.000,00		
TOTAL PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS	1.375.000,00		
TOTAL INVESTIMENTOS	1.375.000,00		
ATIVO PERMANENTE			
ATIVO IMOBILIZADO			
IMÓVEIS URBANOS	51.750,00		
VEÍCULOS PARTICULARES	44.500,00		
TOTAL ATIVO IMOBILIZADO	96.250,00		
TOTAL ATIVO PERMANENTE	96.250,00		
TOTAL REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	1.471.250,00		

Tron Informática - Fone/Fax: 4002 - 9090

Folha 1





Contabilidade Geral REGINALDO CANDIDO DA SILVA - 324.223.691-20	GRUPO CANDIDO
<b>Balanco Patrimonial - Exercício de 2023</b> CPF : 324.223.691-20	
TOTAL A T I V O 1.034.687,22	
GOIATUBA - GO , 21 de setembro de 2023	
<i>Reginaldo Cândido da Silva</i> REGINALDO CÂNDIDO DA SILVA PROPRIETÁRIO CPF: 324.223.691-20	<i>Vanúbia Cândido R. Rosa</i> VANUBIA CANDIDO RIBEIRO ROSA Contador(a) CRC: 018710/O-2 CPF: 13.457.576/0001-24 R. G.: 3768772 Org. Exp.: DGPC/GO
Tron Informática - Fone/Fax: 4002 - 9090	
Folha 2	





GRUPO CANDIDO	
Certificado Cash REGINALDO CANDIDO DA SILVA - 324.223.891-20 FAZ SAO DOMINGOS PROD GOI 320 KM 22 ESQ SIN ZONA RURAL GOIATUBA - GO CEP: 75600000	
DEMONSTRACAO DO RESULTADO DO EXERCICIO AGOSTO DE 2023 - CPF: 324.223.891-20	
(1) CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS AGR. SALARIOS E ORDENADOS RHS E FOLHA DE PAGAMENTO PARCELAMENTO PREVIDENCIARIO	(R\$ 12.873,21) (R\$ 12.873,21)
(2) LUCRO BRUTO OPERACIONAL	(R\$ 30)
(3) DESPESAS NÃO OPERACIONAIS RHS 1347	(R\$ 90)
(4) TOTAL DAS DESPESAS NÃO OPERACIONAIS	(R\$ 12.873,21)
PREJUIZO DO EXERCICIO	(R\$ 12.873,21)
GOIATUBA - GO, 31 de agosto de 2023	
<i>Reginaldo Cândido da Silva</i>	<i>Vanúbia Cândido R. Rosa</i>
REGINALDO CANDIDO DA SILVA PROPRIETARIO R.G.: 1780911 SSP/GO Org. Exp.: CPF: 324.223.891-20	VANUBIA CANDIDO RIBERO ROSA Contador(a) CRC: 0187190-2 R.G.: 3768772 Org. Exp.: DGP/GO CNPJ: 13.457.578/0001-24

Folha 1

Tran Informatika - Fone/Fax: 4002-5090







**4) ANTONIO JOAQUIM CANDIDO**

Contabilidade Geral		GRUPO CANDIDO
ANTONIO JOAQUIM CANDIDO - 038.508.051-91		
CPF : 038.908.051-91		
Balanco Patrimonial - Exercício de 2023		
CFP : 038.908.051-91		
<b>A T I V O</b>	<b>P A S S I V O</b>	
CIRCULANTE	NÃO-EXIGÍVEL	
CAIXA GERAL	PATRIMÔNIO	
CAIXA GERAL	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	270.107,08
CAIXA	CAPITAL EM FORMAÇÃO-BALANÇO DE ABERTURA	
TOTAL CAIXA GERAL	TOTAL PATRIMÔNIO LÍQUIDO	270.107,08
7.035,07 C		
7.035,07 C		
TOTAL CAIXA GERAL	TOTAL PATRIMÔNIO	270.107,08
7.035,07 C		
TOTAL CIRCULANTE	TOTAL NÃO-EXIGÍVEL	270.107,08
7.035,07 C		
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		
ATIVO PERMANENTE		
ATIVO IMOBILIZADO		
IMÓVEIS URBANOS		
TOTAL ATIVO IMOBILIZADO	TOTAL P A S S I V O	270.107,08
270.107,08		
270.107,08		
TOTAL ATIVO PERMANENTE		
270.107,08		
TOTAL REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		
270.107,08		
TOTAL A T I V O		263.072,01
263.072,01		





Contabilidade Geral ANTONIO JOAQUIM CANDIDO - 038.908.051-91	GRUPO CANDIDO
Balanco Patrimonial - Exercicio de 2023 CPF : 038.908.051-91	
GOIATUBA - GO , 20 de setembro de 2023	
<i>Antonio Joaquim Cândido</i> ANTONIO JOAQUIM CÂNDIDO PROPRIETÁRIO CPF: 038.908.051-91	<i>Vanúbia Cândido R Rosa</i> VANUBIA CANDIDO RIBEIRO ROSA Contador(a) CRC: 018710/O-2 CNPJ: 13.457.576/0001-24 R. G. : 3768772 Org. Exp. : DGPC/GO
Tron Informática - Fone/Fax: 4002 - 9090	
Folha 2	





Certificado Cash		GRUPO CANDIDO
ANTONIO JOAQUIM CANDIDO - 038.908.051-91		
FAZ VITORIA ROD GO 211 KM 46 DIR 4 KM, SN, ZONA RURAL GOIATUBA - GO CEP: 75600000		
DEMONSTRACAO DO RESULTADO DO EXERCICIO AGOSTO DE 2023 - CPF: 038.908.051-91		
(1) CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS	(8) RECL 14	
AGR - SALARIOS E ORDENADOS	(290.91)	
IMCILLAMENTO - PREVIDENCIARIO	(035.54)	
RPP - QUOTAS		
(2) LUCRO BRUTO OPERACIONAL	(7.390.49)	
PREJUIZO DO EXERCICIO	(R\$ 7.390.49)	
GOIATUBA - GO, 31 de agosto de 2023		
Antonio Joaquim Cândido	Vanúbia Cândido R. Rosa	
ANTÔNIO JOAQUIM CÂNDIDO	VANUBIA CANDIDO RIBEIRO ROSA	
PROPRIETARIO	Contador(a) CRC: 0167190C-2	
R.G.: 341297 SSP/GO Org. Exp.:	R.O.: 3788772 Org. Exp.: DEPC/GO	
CPF: 038.908.051-91	CNPJ: 13.451.379/0017-54	
Tron Informatica - Fone/Fax: 4002 - 5050		Folha 1





## 8 CONTAS DO EXERCÍCIO DE 2023 – COMPARATIVO MENSAL (em milhares de reais)

O **GRUPO CÂNDIDO** (em recuperação judicial) realiza a sua escrituração contábil de forma externa, tendo como responsável a contadora VANUBIA CANDIDO RIBEIRO ROSA, inscrito no CRC/GO-018710/O-2, conforme alinhavado no item 3.2.17 (Responsável Contábil e Qualificação), do 3º RMA elaborado por esta administração judicial.

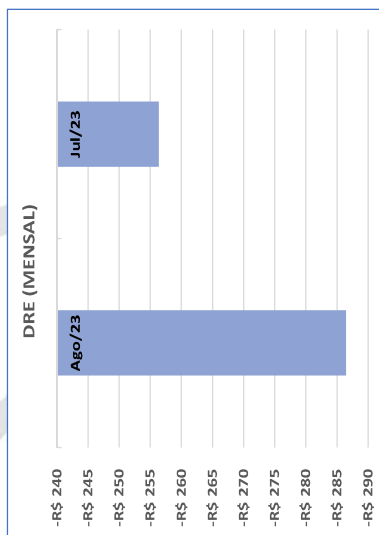
Portanto, com base nos documentos contábeis fornecidos pelos devedores, até a presente data, extraímos as seguintes informações (expressas em milhares de reais).





## 8.1 Resultado Mensal

DRE (MENSAL)											
ORD	Empresa	jan/23	fev/23	mar/23	abr/23	mai/23	jun/23	jul/23	ago/23		
1	ANTÔNIO JOAQUIM CÂNDIDO	-R\$ 6	-R\$ 7	-R\$ 15	-R\$ 8	-R\$ 9	-R\$ 8	-R\$ 9	-R\$ 7		
2	IRINEIA VERISSIMA CÂNDIDO	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado		
3	REINALDO CÂNDIDO DA SILVA	-R\$ 37	-R\$ 73	-R\$ 1.689	-R\$ 7	-R\$ 51	-R\$ 13	-R\$ 121	-R\$ 38		
4	RONILDO CÂNDIDO DA SILVA	-R\$ 17	R\$ 1	-R\$ 68	-R\$ 17	-R\$ 33	-R\$ 118	-R\$ 108	-R\$ 228		
5	SIMONE ROCHA TEIXEIRA CÂNDIDO	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado		
6	REGINALDO CÂNDIDO DA SILVA	-R\$ 13	-R\$ 11	-R\$ 55	-R\$ 121	-R\$ 11	-R\$ 81	-R\$ 18	-R\$ 13		
7	MARCILENE MARRA DE SOUSA CÂNDIDO	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado		
8	MARCIA HELENA DO CARMO CANDIDO	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado		
<b>Total</b>		<b>-R\$ 73</b>	<b>-R\$ 90</b>	<b>-R\$ 1.827</b>	<b>-R\$ 153</b>	<b>-R\$ 105</b>	<b>-R\$ 220</b>	<b>-R\$ 256</b>	<b>-R\$ 286</b>		
<b>Varição mensal - R\$ e %</b>		<b>-R\$ 17</b>	<b>24%</b>	<b>1.738 R\$</b>	<b>1.674 R\$</b>	<b>48 R\$</b>	<b>115 R\$</b>	<b>36 R\$</b>	<b>30 R\$</b>		
<b>Acumulado no ano</b>		<b>-R\$ 73</b>	<b>-R\$ 162</b>	<b>-R\$ 1.989</b>	<b>-R\$ 2.142</b>	<b>-R\$ 2.247</b>	<b>-R\$ 2.467</b>	<b>-R\$ 2.723</b>	<b>-R\$ 3.010</b>		

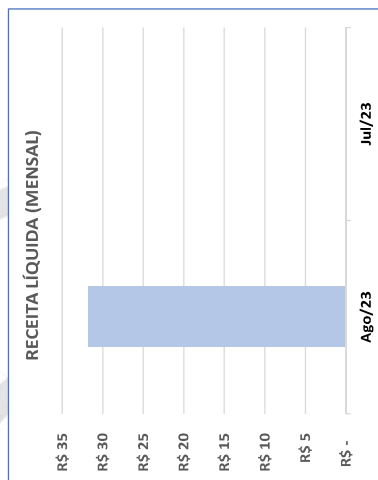


DRE (MENSAL) COMPARATIVO MENSAL				
Ord	Empresa	Ago/23	Jul/23	Varição - %
1	ANTÔNIO JOAQUIM CÂNDIDO	-R\$ 7	-R\$ 9	-21%
2	IRINEIA VERISSIMA CÂNDIDO	Não informado	Não informado	0%
3	REINALDO CÂNDIDO DA SILVA	-R\$ 38	-R\$ 121	-68%
4	RONILDO CÂNDIDO DA SILVA	-R\$ 228	-R\$ 108	111%
5	SIMONE ROCHA TEIXEIRA CÂNDIDO	Não informado	Não informado	0%
6	REGINALDO CÂNDIDO DA SILVA	-R\$ 13	-R\$ 18	-30%
7	MARCILENE MARRA DE SOUSA CÂNDIDO	Não informado	Não informado	0%
8	MARCIA HELENA DO CARMO CANDIDO	Não informado	Não informado	0%
<b>Total</b>		<b>-R\$ 286</b>	<b>-R\$ 256</b>	<b>12%</b>



## 8.2 Receita Líquida Mensal

RECEITA LÍQUIDA (MENSAL)											
ORD	Empresa	jan/23	fev/23	mar/23	abr/23	mai/23	jun/23	jul/23	ago/23		
1	ANTÔNIO JOAQUIM CÂNDIDO	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -		
2	IRINEIA VERÍSSIMA CÂNDIDO	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado		
3	REINALDO CÂNDIDO DA SILVA	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -		
4	RONILDO CÂNDIDO DA SILVA	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -		32
5	SIMONE ROCHA TEIXEIRA CÂNDIDO	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado		
6	REGINALDO CÂNDIDO DA SILVA	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -		
7	MARCILENE MARRA DE SOUSA CÂNDIDO	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado		
8	MARCIA HELENA DO CARMO CANDIDO	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado		
	<b>Total</b>	<b>R\$ -</b>	<b>R\$ -</b>	<b>R\$ -</b>	<b>R\$ -</b>	<b>R\$ -</b>	<b>R\$ -</b>	<b>R\$ -</b>	<b>R\$ -</b>	<b>R\$ -</b>	<b>R\$ 32</b>
	<b>Varição mensal - R\$ e %</b>	<b>R\$ -</b>	<b>R\$ -</b>	<b>R\$ -</b>	<b>R\$ -</b>	<b>R\$ -</b>	<b>R\$ -</b>	<b>R\$ -</b>	<b>R\$ -</b>	<b>0%</b>	<b>0%</b>
	<b>Acumulado no ano</b>	<b>R\$ -</b>	<b>R\$ -</b>	<b>R\$ -</b>	<b>R\$ -</b>	<b>R\$ -</b>	<b>R\$ -</b>	<b>R\$ -</b>	<b>R\$ -</b>	<b>0%</b>	<b>R\$ 32</b>



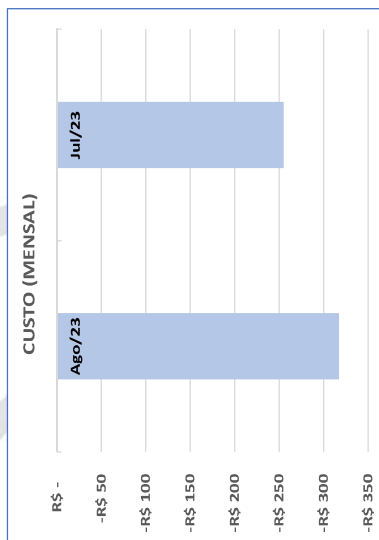
RECEITA LÍQUIDA (MENSAL) COMPARATIVO MENSAL				
Ord	Empresa	Ago/23	Jul/23	Varição - %
1	ANTÔNIO JOAQUIM CÂNDIDO	R\$ -	R\$ -	0%
2	IRINEIA VERÍSSIMA CÂNDIDO	Não informado	Não informado	0%
3	REINALDO CÂNDIDO DA SILVA	R\$ -	R\$ -	0%
4	RONILDO CÂNDIDO DA SILVA	R\$ 32	R\$ -	0%
5	SIMONE ROCHA TEIXEIRA CÂNDIDO	Não informado	Não informado	0%
6	REGINALDO CÂNDIDO DA SILVA	R\$ -	R\$ -	0%
7	MARCILENE MARRA DE SOUSA CÂNDIDO	Não informado	Não informado	0%
8	MARCIA HELENA DO CARMO CANDIDO	Não informado	Não informado	0%
	<b>Total</b>	<b>R\$ 32</b>	<b>R\$ -</b>	<b>0%</b>





### 8.3 Custo mensal

CUSTO (MENSAL)											
ORD	Empresa	jan/23	fev/23	mar/23	abr/23	mai/23	jun/23	jul/23	ago/23		
1	ANTÔNIO JOAQUIM CÂNDIDO	-R\$ 4	-R\$ 7	-R\$ 7	-R\$ 7	-R\$ 7	-R\$ 8	-R\$ 9	-R\$ 7		
2	IRINEIA VERISSIMA CÂNDIDO	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado		
3	REINALDO CÂNDIDO DA SILVA	-R\$ 33	-R\$ 50	-R\$ 1.387	-R\$ 5	-R\$ 37	-R\$ 13	-R\$ 120	-R\$ 38		
4	RONILDO CÂNDIDO DA SILVA	-R\$ 28	-R\$ 12	-R\$ 87	-R\$ 18	-R\$ 42	-R\$ 118	-R\$ 107	-R\$ 259		
5	SIMONE ROCHA TEIXEIRA CÂNDIDO	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado		
6	REGINALDO CÂNDIDO DA SILVA	-R\$ 13	-R\$ 15	-R\$ 69	-R\$ 123	-R\$ 14	-R\$ 81	-R\$ 18	-R\$ 12		
7	MARCILENE MARRA DE SOUSA CÂNDIDO	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado		
8	MARCIA HELENA DO CARMO CANDIDO	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado		
	<b>Total</b>	<b>-R\$ 78</b>	<b>-R\$ 84</b>	<b>-R\$ 1.550</b>	<b>-R\$ 154</b>	<b>-R\$ 100</b>	<b>-R\$ 220</b>	<b>-R\$ 255</b>	<b>-R\$ 317</b>		
	<b>Varição mensal - R\$ e %</b>		<b>7%</b>	<b>1744%</b>	<b>-90%</b>	<b>R\$ 53</b>	<b>119%</b>	<b>-R\$ 35</b>	<b>16%</b>		
	<b>Acumulado no ano</b>	<b>R\$ -</b>	<b>-R\$ 84</b>	<b>-R\$ 1.634</b>	<b>-R\$ 1.787</b>	<b>-R\$ 1.888</b>	<b>-R\$ 2.108</b>	<b>-R\$ 2.363</b>	<b>-R\$ 2.680</b>		



CUSTO (MENSAL) COMPARATIVO MENSAL					
Ord	Empresa	Ago/23	Jul/23	Varição - %	
1	ANTÔNIO JOAQUIM CÂNDIDO	-R\$ 7	-R\$ 9	-21%	
2	IRINEIA VERISSIMA CÂNDIDO	Não informado	Não informado	0%	
3	REINALDO CÂNDIDO DA SILVA	-R\$ 38	-R\$ 120	-68%	
4	RONILDO CÂNDIDO DA SILVA	-R\$ 259	-R\$ 107	142%	
5	SIMONE ROCHA TEIXEIRA CÂNDIDO	Não informado	Não informado	0%	
6	REGINALDO CÂNDIDO DA SILVA	-R\$ 12	-R\$ 18	-31%	
7	MARCILENE MARRA DE SOUSA CÂNDIDO	Não informado	Não informado	0%	
8	MARCIA HELENA DO CARMO CANDIDO	Não informado	Não informado	0%	
	<b>Total</b>	<b>-R\$ 317</b>	<b>-R\$ 255</b>	<b>25%</b>	



## 8.4 Despesa Operacional Mensal

DESPESA OPERACIONAL (MENSAL)											
ORD	Empresa	Jan/23	fev/23	mar/23	abr/23	mai/23	Jun/23	Jul/23	ago/23		
1	ANTÔNIO JOAQUIM CÂNDIDO	-R\$ 2	R\$ -	-R\$ 8	-R\$ 1	-R\$ 2	R\$ -	R\$ -	R\$ -		
2	IRINEIA VERISSIMA CÂNDIDO	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado		
3	REINALDO CÂNDIDO DA SILVA	-R\$ 4	-R\$ 23	-R\$ 302	-R\$ 2	-R\$ 14	R\$ -	R\$ -	R\$ -		
4	RONILDO CÂNDIDO DA SILVA	R\$ 11	R\$ 13	R\$ 19	R\$ 1	R\$ 9	R\$ -	R\$ -	R\$ -		
5	SIMONE ROCHA TEIXEIRA CÂNDIDO	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado		
6	REGINALDO CÂNDIDO DA SILVA	R\$ 0	R\$ 4	R\$ 14	R\$ 3	R\$ 3	R\$ -	R\$ -	R\$ -		
7	MARCILENE MARRA DE SOUSA CÂNDIDO	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado		
8	MARCIA HELENA DO CARMO CANDIDO	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado		
	<b>Total</b>	<b>R\$ 6</b>	<b>-R\$ 6</b>	<b>-R\$ 277</b>	<b>R\$ 0</b>	<b>-R\$ 4</b>	<b>R\$ -</b>	<b>-R\$ -</b>	<b>R\$ -</b>		
	<b>Variação mensal - R\$ e %</b>		<b>-R\$ 11</b>	<b>-R\$ 272</b>	<b>R\$ 278</b>	<b>-R\$ 4</b>	<b>R\$ 4</b>	<b>R\$ -</b>	<b>R\$ -</b>		
	<b>Acumulado no ano</b>	<b>R\$ -</b>	<b>-R\$ 6</b>	<b>-R\$ 283</b>	<b>-R\$ 283</b>	<b>-R\$ 287</b>	<b>-R\$ 287</b>	<b>-R\$ 287</b>	<b>-R\$ 287</b>		
			<b>-200%</b>	<b>4807%</b>	<b>-100%</b>	<b>-2025%</b>	<b>-100%</b>	<b>0%</b>	<b>0%</b>		

DESPESA OPERACIONAL (MENSAL) COMPARATIVO MENSAL				
Ord	Empresa	Ago/23	Jul/23	Variação - %
1	ANTÔNIO JOAQUIM CÂNDIDO	R\$ -	R\$ -	0%
2	IRINEIA VERISSIMA CÂNDIDO	Não informado	Não informado	0%
3	REINALDO CÂNDIDO DA SILVA	R\$ -	R\$ -	0%
4	RONILDO CÂNDIDO DA SILVA	R\$ -	R\$ -	0%
5	SIMONE ROCHA TEIXEIRA CÂNDIDO	Não informado	Não informado	0%
6	REGINALDO CÂNDIDO DA SILVA	R\$ -	R\$ -	0%
7	MARCILENE MARRA DE SOUSA CÂNDIDO	Não informado	Não informado	0%
8	MARCIA HELENA DO CARMO CANDIDO	Não informado	Não informado	0%
	<b>Total</b>	<b>R\$ -</b>	<b>R\$ -</b>	<b>0%</b>

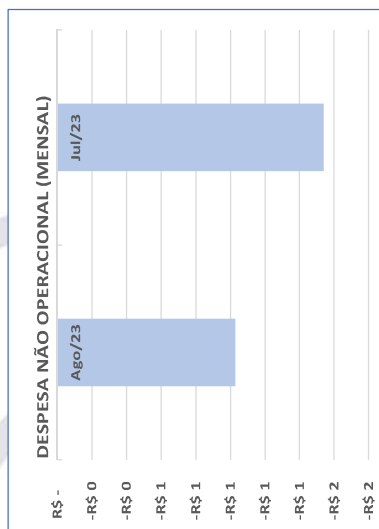
DESPESA OPERACIONAL (MENSAL)	
R\$ 1	
R\$ 1	
R\$ 1	
R\$ 1	
R\$ 1	
R\$ 1	
R\$ 1	
R\$ 0	
R\$ 0	
R\$ 0	
R\$ 0	
R\$ -	
	Ago/23
	Jul/23





## 8.5 Despesa Não Operacional Mensal

DESPESA NÃO OPERACIONAL (MENSAL)											
ORD	Empresa	jan/23	fev/23	mar/23	abr/23	mai/23	jun/23	jul/23	ago/23		
1	ANTÔNIO JOAQUIM CÂNDIDO	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -		
2	IRINEIA VERISSIMA CÂNDIDO	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado		
3	REINALDO CÂNDIDO DA SILVA	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	-R\$ 0	R\$ -		
4	RONILDO CÂNDIDO DA SILVA	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 0	R\$ -	R\$ -	-R\$ 1	-R\$ -	1	
5	SIMONE ROCHA TEIXEIRA CÂNDIDO	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado		
6	REGINALDO CÂNDIDO DA SILVA	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	-R\$ 0	-R\$ -	0	
7	MARCILENE MARRA DE SOUSA CÂNDIDO	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado		
8	MARCIA HELENA DO CARMO CANDIDO	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado		
	<b>Total</b>	<b>R\$ -</b>	<b>R\$ -</b>	<b>R\$ -</b>	<b>R\$ 0</b>	<b>R\$ -</b>	<b>R\$ -</b>	<b>-R\$ 2</b>	<b>-R\$ -</b>	<b>2</b>	<b>1</b>
	<b>Varição mensal - R\$ e %</b>	<b>R\$ -</b>	<b>R\$ -</b>	<b>R\$ -</b>	<b>R\$ 0</b>	<b>-R\$ 0</b>	<b>R\$ -</b>	<b>-R\$ 2</b>	<b>R\$ -</b>	<b>0%</b>	<b>0%</b>
	<b>Acumulado no ano</b>	<b>R\$ -</b>	<b>R\$ -</b>	<b>R\$ -</b>	<b>R\$ 0</b>	<b>R\$ -</b>	<b>R\$ -</b>	<b>-R\$ 1</b>	<b>-R\$ -</b>	<b>0</b>	<b>1</b>
											<b>2</b>

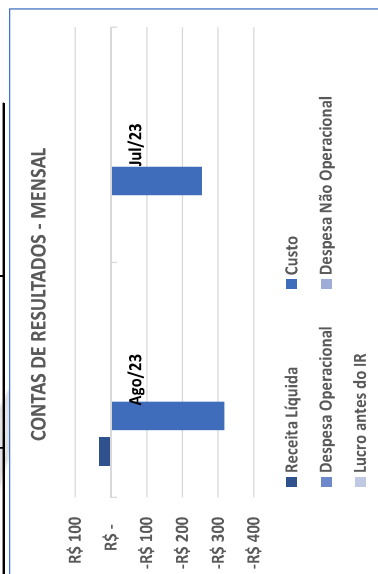


DESPESA NÃO OPERACIONAL (MENSAL) COMPARATIVO MENSAL						
Ord	Empresa	Ago/23	Jul/23	Varição - %		
1	ANTÔNIO JOAQUIM CÂNDIDO	R\$ -	R\$ -	0%		
2	IRINEIA VERISSIMA CÂNDIDO	Não informado	Não informado	0%		
3	REINALDO CÂNDIDO DA SILVA	R\$ -	-R\$ 0	0%		
4	RONILDO CÂNDIDO DA SILVA	-R\$ 1	-R\$ 1	0%		
5	SIMONE ROCHA TEIXEIRA CÂNDIDO	Não informado	Não informado	0%		
6	REGINALDO CÂNDIDO DA SILVA	-R\$ 0	-R\$ 0	0%		
7	MARCILENE MARRA DE SOUSA CÂNDIDO	Não informado	Não informado	0%		
8	MARCIA HELENA DO CARMO CANDIDO	Não informado	Não informado	0%		
	<b>Total</b>	<b>-R\$ 1</b>	<b>-R\$ 2</b>	<b>0%</b>		



## 8.6 Contas de Resultado

CONTAS DE RESULTADO											
ORD	Contas	Jan/23	fev/23	mar/23	abr/23	mai/23	Jun/23	Jul/23	ago/23	Acumulado	
1	Receita Líquida	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 32	R\$ 32	
2	Custo	-R\$ 78	-R\$ 84	-R\$ 1.550	-R\$ 154	-R\$ 100	-R\$ 220	-R\$ 255	-R\$ 317	-R\$ 2.758	
3	Despesa Operacional	R\$ 6	-R\$ 6	-R\$ 277	R\$ 0	-R\$ 4	R\$ -	R\$ -	R\$ -	-R\$ 281	
4	Despesa Não Operacional	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 0	R\$ -	R\$ -	-R\$ 2	-R\$ 1	-R\$ 2	
5	Lucro antes do IR	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	
	<b>Total</b>	<b>-R\$ 73</b>	<b>-R\$ 90</b>	<b>-R\$ 1.827</b>	<b>-R\$ 153</b>	<b>-R\$ 105</b>	<b>-R\$ 220</b>	<b>-R\$ 256</b>	<b>-R\$ 286</b>	<b>-R\$ 3.010</b>	
	<b>Variação mensal - R\$ e %</b>	<b>R\$ -</b>	<b>0%</b>	<b>R\$ -</b>	<b>0%</b>	<b>R\$ 48</b>	<b>-R\$ 115</b>	<b>36</b>	<b>-R\$ 30</b>	<b>12%</b>	



CONTAS DE RESULTADO COMPARATIVO MENSAL				
Ord	Contas	Ago / 23	Jul / 23	Variação - %
1	Receita Líquida	R\$ 32	R\$ -	0%
2	Custo	-R\$ 317	-R\$ 255	25%
3	Despesa Operacional	R\$ -	R\$ -	0%
4	Despesa Não Operacional	-R\$ 1	-R\$ 2	0%
5	Lucro antes do IR	R\$ -	R\$ -	0%
	<b>Total</b>	<b>-R\$ 286</b>	<b>-R\$ 256</b>	<b>12%</b>

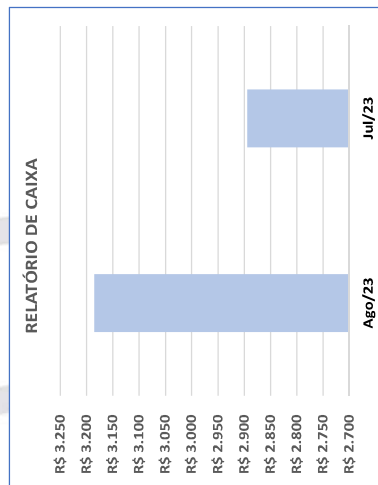




## 9 MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRAS EXERCÍCIO DE 2023 – COMPARATIVO MENSAL (em milhares de reais)

### 9.1 Relatório de Caixa

RELATÓRIO DE CAIXA											
ORD	Empresa	jan/23	fev/23	mar/23	abr/23	mai/23	jun/23	jul/23	ago/23		
1	ANTÔNIO JOAQUIM CÂNDIDO	R\$ 6	R\$ 13	R\$ 28	R\$ 36	R\$ 46	R\$ 54	R\$ 0	R\$ 7		
2	IRINEIA VERÍSSIMA CÂNDIDO	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado		
3	REINALDO CÂNDIDO DA SILVA	R\$ 21	R\$ 94	R\$ 1.783	R\$ 1.790	R\$ 1.841	R\$ 1.854	R\$ 1.992	R\$ 2.035		
4	RONILDO CÂNDIDO DA SILVA	R\$ 40	R\$ 64	R\$ 170	R\$ 189	R\$ 240	R\$ 358	R\$ 478	R\$ 707		
5	SIMONE ROCHA TEIXEIRA CÂNDIDO	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado		
6	REGINALDO CÂNDIDO DA SILVA	R\$ 14	R\$ 32	R\$ 115	R\$ 241	R\$ 258	R\$ 390	R\$ 424	R\$ 437		
7	MARCILENE MARRA DE SOUSA CÂNDIDO	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado		
8	MARCIA HELENA DO CARMO CANDIDO	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado		
<b>Total</b>		<b>R\$ 80</b>	<b>R\$ 204</b>	<b>R\$ 2.096</b>	<b>R\$ 2.256</b>	<b>R\$ 2.385</b>	<b>R\$ 2.656</b>	<b>R\$ 2.894</b>	<b>R\$ 3.186</b>		
<b>Varição Mensal: R\$ e %</b>			<b>154%</b>	<b>928%</b>	<b>8%</b>	<b>6%</b>	<b>11%</b>	<b>9%</b>	<b>10%</b>		



RELATÓRIO DE CAIXA COMPARATIVO MENSAL				
ORD	Empresa	Jul/23	Ago/23	Varição - %
1	ANTÔNIO JOAQUIM CÂNDIDO	R\$ 0	R\$ 7	1879%
2	IRINEIA VERÍSSIMA CÂNDIDO	Não informado	Não informado	0%
3	REINALDO CÂNDIDO DA SILVA	R\$ 1.992	R\$ 2.035	2%
4	RONILDO CÂNDIDO DA SILVA	R\$ 478	R\$ 707	48%
5	SIMONE ROCHA TEIXEIRA CÂNDIDO	Não informado	Não informado	0%
6	REGINALDO CÂNDIDO DA SILVA	R\$ 424	R\$ 437	3%
7	MARCILENE MARRA DE SOUSA CÂNDIDO	Não informado	Não informado	0%
8	MARCIA HELENA DO CARMO CANDIDO	Não informado	Não informado	0%
<b>Total</b>		<b>R\$ 2.894</b>	<b>R\$ 3.186</b>	<b>10%</b>







### 9.3 Adiantamento (Ativo Circulante)

ADIANTAMENTO (ATIVO CIRCULANTE)											
ORD	Empresa	jan/23	fev/23	mar/23	abr/23	mai/23	jun/23	jul/23	ago/23		
1	ANTÔNIO JOAQUIM CÂNDIDO	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -		
2	IRINEIA VERÍSSIMA CÂNDIDO	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado		
3	REINALDO CÂNDIDO DA SILVA	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -		
4	RONILDO CÂNDIDO DA SILVA	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -		
5	SIMONE ROCHA TEIXEIRA CÂNDIDO	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado		
6	REGINALDO CÂNDIDO DA SILVA	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -		
7	MARCILENE MARRA DE SOUSA CÂNDIDO	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado		
8	MARCIA HELENA DO CARMO CANDIDO	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado		
<b>Total</b>		<b>R\$ -</b>	<b>R\$ -</b>	<b>R\$ -</b>	<b>R\$ -</b>	<b>R\$ -</b>	<b>R\$ -</b>	<b>R\$ -</b>	<b>R\$ -</b>	<b>0%</b>	<b>0%</b>
<b>Varição Mensal: R\$ e %</b>		<b>R\$ -</b>	<b>R\$ -</b>	<b>R\$ -</b>	<b>R\$ -</b>	<b>R\$ -</b>	<b>R\$ -</b>	<b>R\$ -</b>	<b>R\$ -</b>	<b>0%</b>	<b>0%</b>

ADIANTAMENTO (ATIVO CIRCULANTE)	
R\$ 1	
R\$ 1	
R\$ 1	
R\$ 1	
R\$ 1	
R\$ 1	
R\$ 0	
R\$ 0	
R\$ 0	
R\$ 0	
R\$ 0	
R\$ -	

ADIANTAMENTO (ATIVO CIRCULANTE) COMPARATIVO MENSAL				
ORD	Empresa	Ago/23	Jul/23	Varição - %
1	ANTÔNIO JOAQUIM CÂNDIDO	R\$ -	R\$ -	0%
2	IRINEIA VERÍSSIMA CÂNDIDO	Não informado	Não informado	0%
3	REINALDO CÂNDIDO DA SILVA	R\$ -	R\$ -	0%
4	RONILDO CÂNDIDO DA SILVA	R\$ -	R\$ -	0%
5	SIMONE ROCHA TEIXEIRA CÂNDIDO	Não informado	Não informado	0%
6	REGINALDO CÂNDIDO DA SILVA	R\$ -	R\$ -	0%
7	MARCILENE MARRA DE SOUSA CÂNDIDO	Não informado	Não informado	0%
8	MARCIA HELENA DO CARMO CANDIDO	Não informado	Não informado	0%
<b>Total</b>		<b>R\$ -</b>	<b>R\$ -</b>	<b>0%</b>

(62) 2020.2475 / (62) 99147-3559 - [www.stenius.com.br](http://www.stenius.com.br) - [cincos@stenius.com.br](mailto:cincos@stenius.com.br)

Valor: R\$ 100,00  
 PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimento Comum Cível  
 GOIATUBA - 2ª VARA CÍVEL  
 Usuário: IZADORA VITOR DIAS DE REZENDE - Data: 08/10/2023 22:27:12  
 Avenida Olinda, nº 960, Park Lozandes, Trade Tower - Conj. 1704 - emp. 1704 - em 1704





### 9.4 Outros Ativos (Circulante)

OUTROS ATIVOS (CIRCULANTE)											
ORD	Empresa	jan/23	fev/23	mar/23	abr/23	mai/23	jun/23	jul/23	ago/23		
1	ANTÔNIO JOAQUIM CÂNDIDO	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -		
2	IRINEIA VERISSIMA CÂNDIDO	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado		
3	REINALDO CÂNDIDO DA SILVA	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -		
4	RONILDO CÂNDIDO DA SILVA	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -		
5	SIMONE ROCHA TEIXEIRA CÂNDIDO	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado		
6	REGINALDO CÂNDIDO DA SILVA	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -		
7	MARCILENE MARRA DE SOUSA CÂNDIDO	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado		
8	MARCIA HELENA DO CARMO CANDIDO	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado		
<b>Total</b>		<b>R\$ -</b>	<b>R\$ -</b>	<b>R\$ -</b>	<b>R\$ -</b>	<b>R\$ -</b>	<b>R\$ -</b>	<b>R\$ -</b>	<b>R\$ -</b>	<b>R\$ -</b>	<b>R\$ -</b>
<b>Varição Mensal: R\$ e %</b>		<b>R\$ -</b>	<b>R\$ -</b>	<b>R\$ -</b>	<b>R\$ -</b>	<b>R\$ -</b>	<b>R\$ -</b>	<b>R\$ -</b>	<b>R\$ -</b>	<b>0%</b>	<b>0%</b>

OUTROS ATIVOS (CIRCULANTE)	
R\$ 1	
R\$ 1	
R\$ 1	
R\$ 1	
R\$ 1	
R\$ 1	
R\$ 0	
R\$ 0	
R\$ 0	
R\$ 0	
R\$ -	

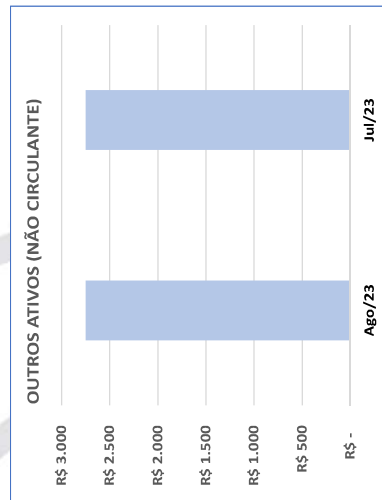
OUTROS ATIVOS (CIRCULANTE) COMPARATIVO MENSAL				
ORD	Empresa	Ago/23	Jul/23	Varição - %
1	ANTÔNIO JOAQUIM CÂNDIDO	R\$ -	R\$ -	0%
2	IRINEIA VERISSIMA CÂNDIDO	Não informado	Não informado	0%
3	REINALDO CÂNDIDO DA SILVA	R\$ -	R\$ -	0%
4	RONILDO CÂNDIDO DA SILVA	R\$ -	R\$ -	0%
5	SIMONE ROCHA TEIXEIRA CÂNDIDO	Não informado	Não informado	0%
6	REGINALDO CÂNDIDO DA SILVA	R\$ -	R\$ -	0%
7	MARCILENE MARRA DE SOUSA CÂNDIDO	Não informado	Não informado	0%
8	MARCIA HELENA DO CARMO CANDIDO	Não informado	Não informado	0%
<b>Total</b>		<b>R\$ -</b>	<b>R\$ -</b>	<b>0%</b>





### 9.5 Outros Ativos (Não Circulante)

OUTROS ATIVOS (NÃO CIRCULANTE)											
ORD	Empresa	jan/23	fev/23	mar/23	abr/23	mai/23	jun/23	jul/23	ago/23		
1	ANTÔNIO JOAQUIM CÂNDIDO	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -		
2	IRINEIA VERISSIMA CÂNDIDO	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado		
3	REINALDO CÂNDIDO DA SILVA	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -		
4	RONILDO CÂNDIDO DA SILVA	R\$ 1.375	R\$ 1.375	R\$ 1.375	R\$ 1.375	R\$ 1.375	R\$ 1.375	R\$ 1.375	R\$ 1.375		
5	SIMONE ROCHA TEIXEIRA CÂNDIDO	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado		
6	REGINALDO CÂNDIDO DA SILVA	R\$ 1.375	R\$ 1.375	R\$ 1.375	R\$ 1.375	R\$ 1.375	R\$ 1.375	R\$ 1.375	R\$ 1.375		
7	MARCILENE MARRA DE SOUSA CÂNDIDO	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado		
8	MARCIA HELENA DO CARMO CANDIDO	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado		
<b>Total</b>		<b>R\$ 2.750</b>	<b>R\$ 2.750</b>	<b>R\$ 2.750</b>	<b>R\$ 2.750</b>	<b>R\$ 2.750</b>	<b>R\$ 2.750</b>	<b>R\$ 2.750</b>	<b>R\$ 2.750</b>	<b>R\$ 2.750</b>	<b>R\$ 2.750</b>
<b>Varição Mensal: R\$ e %</b>		<b>R\$ -</b>	<b>0%</b>	<b>R\$ -</b>	<b>0%</b>	<b>R\$ -</b>	<b>0%</b>	<b>R\$ -</b>	<b>0%</b>	<b>R\$ -</b>	<b>0%</b>



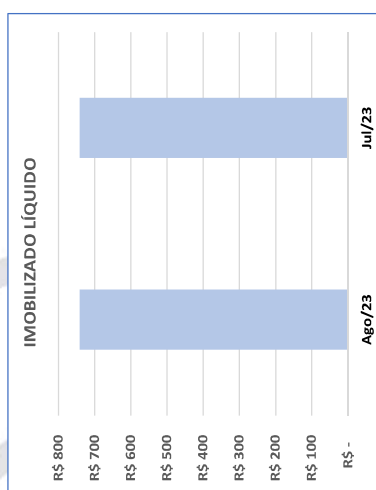
OUTROS ATIVOS (NÃO CIRCULANTE) COMPARATIVO MENSAL					
ORD	Empresa	Ago/23	Jul/23	Varição - %	
1	ANTÔNIO JOAQUIM CÂNDIDO	R\$ -	R\$ -	0%	
2	IRINEIA VERISSIMA CÂNDIDO	Não informado	Não informado	0%	
3	REINALDO CÂNDIDO DA SILVA	R\$ -	R\$ -	0%	
4	RONILDO CÂNDIDO DA SILVA	R\$ 1.375	R\$ 1.375	0%	
5	SIMONE ROCHA TEIXEIRA CÂNDIDO	Não informado	Não informado	0%	
6	REGINALDO CÂNDIDO DA SILVA	R\$ 1.375	R\$ 1.375	0%	
7	MARCILENE MARRA DE SOUSA CÂNDIDO	Não informado	Não informado	0%	
8	MARCIA HELENA DO CARMO CANDIDO	Não informado	Não informado	0%	
<b>Total</b>		<b>R\$ 2.750</b>	<b>R\$ 2.750</b>	<b>0%</b>	





## 9.6 Imobilizado Líquido

IMOBILIZADO LÍQUIDO											
ORD	Empresa	jan/23	fev/23	mar/23	abr/23	mai/23	jun/23	jul/23	ago/23		
1	ANTÔNIO JOAQUIM CÂNDIDO	R\$ 270	R\$ 270	R\$ 270	R\$ 270	R\$ 270	R\$ 270	R\$ 270	R\$ 270		
2	IRINEIA VERÍSSIMA CÂNDIDO	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado		
3	REINALDO CÂNDIDO DA SILVA	R\$ 335	R\$ 335	R\$ 335	R\$ 335	R\$ 335	R\$ 335	R\$ 335	R\$ 335		
4	RONILDO CÂNDIDO DA SILVA	R\$ 40	R\$ 40	R\$ 40	R\$ 40	R\$ 40	R\$ 40	R\$ 40	R\$ 40		
5	SIMONE ROCHA TEIXEIRA CÂNDIDO	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado		
6	REGINALDO CÂNDIDO DA SILVA	R\$ 96	R\$ 96	R\$ 96	R\$ 96	R\$ 96	R\$ 96	R\$ 96	R\$ 96		
7	MARCILENE MARRA DE SOUSA CÂNDIDO	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado		
8	MARCIA HELENA DO CARMO CANDIDO	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado		
<b>Total</b>		<b>R\$ 742</b>	<b>R\$ 742</b>	<b>R\$ 742</b>	<b>R\$ 742</b>	<b>R\$ 742</b>	<b>R\$ 742</b>	<b>R\$ 742</b>	<b>R\$ 742</b>	<b>R\$ 742</b>	<b>R\$ 742</b>
<b>Varição Mensal: R\$ e %</b>		<b>R\$ -</b>	<b>R\$ -</b>	<b>R\$ -</b>	<b>R\$ -</b>	<b>R\$ -</b>	<b>R\$ -</b>	<b>R\$ -</b>	<b>R\$ -</b>	<b>R\$ -</b>	<b>R\$ -</b>
		<b>0%</b>	<b>0%</b>	<b>0%</b>	<b>0%</b>	<b>0%</b>	<b>0%</b>	<b>0%</b>	<b>0%</b>	<b>0%</b>	<b>0%</b>



IMOBILIZADO LÍQUIDO COMPARATIVO MENSAL				
ORD	Empresa	Ago/23	Jul/23	Varição - %
1	ANTÔNIO JOAQUIM CÂNDIDO	R\$ 270	R\$ 270	0%
2	IRINEIA VERÍSSIMA CÂNDIDO	Não informado	Não informado	0%
3	REINALDO CÂNDIDO DA SILVA	R\$ 335	R\$ 335	0%
4	RONILDO CÂNDIDO DA SILVA	R\$ 40	R\$ 40	0%
5	SIMONE ROCHA TEIXEIRA CÂNDIDO	Não informado	Não informado	0%
6	REGINALDO CÂNDIDO DA SILVA	R\$ 96	R\$ 96	0%
7	MARCILENE MARRA DE SOUSA CÂNDIDO	Não informado	Não informado	0%
8	MARCIA HELENA DO CARMO CANDIDO	Não informado	Não informado	0%
<b>Total</b>		<b>R\$ 742</b>	<b>R\$ 742</b>	<b>0%</b>

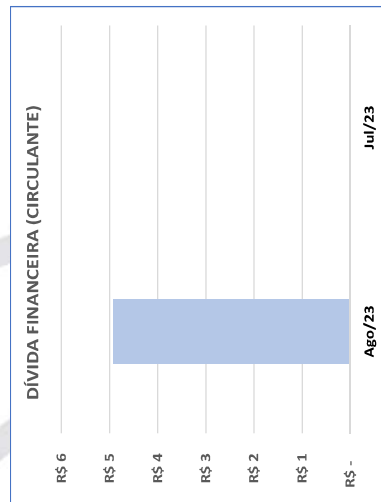






### 9.7 Dívida Financeira (Circulante)

DÍVIDA FINANCEIRA (CIRCULANTE)											
ORD	Empresa	jan/23	fev/23	mar/23	abr/23	mai/23	jun/23	Jul/23	ago/23		
1	ANTÔNIO JOAQUIM CÂNDIDO	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -		
2	IRINEIA VERISSIMA CÂNDIDO	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado		
3	REINALDO CÂNDIDO DA SILVA	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	5	
4	RONILDO CÂNDIDO DA SILVA	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -		
5	SIMONE ROCHA TEIXEIRA CÂNDIDO	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado		
6	REGINALDO CÂNDIDO DA SILVA	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -		
7	MARCILENE MARRA DE SOUSA CÂNDIDO	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado		
8	MARCIA HELENA DO CARMO CANDIDO	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado		
<b>Total</b>		<b>R\$ -</b>	<b>R\$ -</b>	<b>R\$ -</b>	<b>R\$ -</b>	<b>R\$ -</b>	<b>R\$ -</b>	<b>R\$ -</b>	<b>R\$ -</b>	<b>5</b>	<b>0%</b>
<b>Varição Mensal: R\$ e %</b>		<b>R\$ -</b>	<b>R\$ -</b>	<b>R\$ -</b>	<b>R\$ -</b>	<b>R\$ -</b>	<b>R\$ -</b>	<b>R\$ -</b>	<b>R\$ -</b>	<b>5</b>	<b>0%</b>



DÍVIDA FINANCEIRA (CIRCULANTE) COMPARATIVO MENSAL					
ORD	Empresa	Ago/23	Jul/23	Varição - %	
1	ANTÔNIO JOAQUIM CÂNDIDO	R\$ -	R\$ -	0%	
2	IRINEIA VERISSIMA CÂNDIDO	Não informado	Não informado	0%	
3	REINALDO CÂNDIDO DA SILVA	R\$ 5	R\$ -	0%	
4	RONILDO CÂNDIDO DA SILVA	R\$ -	R\$ -	0%	
5	SIMONE ROCHA TEIXEIRA CÂNDIDO	Não informado	Não informado	0%	
6	REGINALDO CÂNDIDO DA SILVA	R\$ -	R\$ -	0%	
7	MARCILENE MARRA DE SOUSA CÂNDIDO	Não informado	Não informado	0%	
8	MARCIA HELENA DO CARMO CANDIDO	Não informado	Não informado	0%	
<b>Total</b>		<b>R\$ 5</b>	<b>R\$ -</b>	<b>0%</b>	



### 9.8 Dívida Financeira (Não Circulante)

DÍVIDA FINANCEIRA (NÃO CIRCULANTE)											
ORD	Empresa	jan/23	fev/23	mar/23	abr/23	mai/23	jun/23	jul/23	ago/23		
1	ANTÔNIO JOAQUIM CÂNDIDO	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -		
2	IRINEIA VERISSIMA CÂNDIDO	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado		
3	REINALDO CÂNDIDO DA SILVA	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -		
4	RONILDO CÂNDIDO DA SILVA	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -		
5	SIMONE ROCHA TEIXEIRA CÂNDIDO	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado		
6	REGINALDO CÂNDIDO DA SILVA	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -		
7	MARCILENE MARRA DE SOUSA CÂNDIDO	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado		
8	MARCIA HELENA DO CARMO CANDIDO	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado		
<b>Total</b>		<b>R\$ -</b>	<b>R\$ -</b>	<b>R\$ -</b>	<b>R\$ -</b>	<b>R\$ -</b>	<b>R\$ -</b>	<b>R\$ -</b>	<b>R\$ -</b>	<b>0%</b>	<b>0%</b>
<b>Varição Mensal: R\$ e %</b>		<b>R\$ -</b>	<b>R\$ -</b>	<b>R\$ -</b>	<b>R\$ -</b>	<b>R\$ -</b>	<b>R\$ -</b>	<b>R\$ -</b>	<b>R\$ -</b>	<b>0%</b>	<b>0%</b>

DÍVIDA FINANCEIRA (NÃO CIRCULANTE)	
R\$ 1	
R\$ 1	
R\$ 1	
R\$ 1	
R\$ 1	
R\$ 1	
R\$ 0	
R\$ 0	
R\$ 0	
R\$ 0	
R\$ 0	
R\$ -	
	Ago/23
	Jul/23

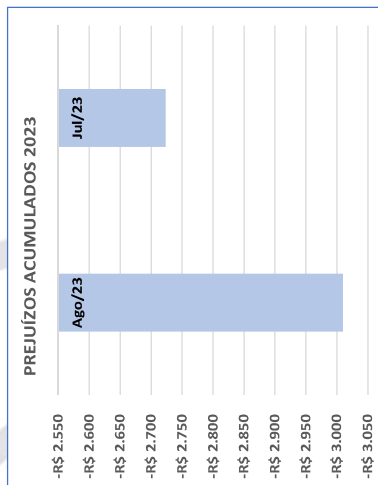
DÍVIDA FINANCEIRA (NÃO CIRCULANTE) COMPARATIVO MENSAL				
ORD	Empresa	Ago/23	Jul/23	Varição - %
1	ANTÔNIO JOAQUIM CÂNDIDO	R\$ -	R\$ -	0%
2	IRINEIA VERISSIMA CÂNDIDO	Não informado	Não informado	0%
3	REINALDO CÂNDIDO DA SILVA	R\$ -	R\$ -	0%
4	RONILDO CÂNDIDO DA SILVA	R\$ -	R\$ -	0%
5	SIMONE ROCHA TEIXEIRA CÂNDIDO	Não informado	Não informado	0%
6	REGINALDO CÂNDIDO DA SILVA	R\$ -	R\$ -	0%
7	MARCILENE MARRA DE SOUSA CÂNDIDO	Não informado	Não informado	0%
8	MARCIA HELENA DO CARMO CANDIDO	Não informado	Não informado	0%
<b>Total</b>		<b>R\$ -</b>	<b>R\$ -</b>	<b>0%</b>





## 9.9 Prejuízos Acumulados

PREJUÍZOS ACUMULADOS											
ORD	Empresa	jan/23	fev/23	mar/23	abr/23	mai/23	jun/23	jul/23	ago/23		
1	ANTÔNIO JOAQUIM CÂNDIDO	-R\$ 6	-R\$ 13	-R\$ 28	-R\$ 36	-R\$ 46	-R\$ 54	-R\$ 63	-R\$ 70		
2	IRINEIA VERÍSSIMA CÂNDIDO	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado		
3	REINALDO CÂNDIDO DA SILVA	-R\$ 37	-R\$ 110	-R\$ 1.798	-R\$ 1.806	-R\$ 1.857	-R\$ 1.870	-R\$ 1.991	-R\$ 2.029		
4	RONILDO CÂNDIDO DA SILVA	-R\$ 17	-R\$ 16	-R\$ 84	-R\$ 101	-R\$ 135	-R\$ 253	-R\$ 361	-R\$ 589		
5	SIMONE ROCHA TEIXEIRA CÂNDIDO	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado		
6	REGINALDO CÂNDIDO DA SILVA	-R\$ 13	-R\$ 24	-R\$ 79	-R\$ 199	-R\$ 210	-R\$ 291	-R\$ 309	-R\$ 322		
7	MARCILENE MARRA DE SOUSA CÂNDIDO	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado		
8	MARCIA HELENA DO CARMO CANDIDO	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado		
<b>Total</b>		<b>-R\$ 73</b>	<b>-R\$ 162</b>	<b>-R\$ 1.989</b>	<b>-R\$ 2.142</b>	<b>-R\$ 2.247</b>	<b>-R\$ 2.467</b>	<b>-R\$ 2.723</b>	<b>-R\$ 3.010</b>		
<b>Varição Mensal: R\$ e %</b>			<b>124%</b>	<b>1126%</b>	<b>8%</b>	<b>5%</b>	<b>10%</b>	<b>10%</b>	<b>11%</b>		



PREJUÍZOS ACUMULADOS 2023 COMPARATIVO MENSAL					
ORD	Empresa	Ago/23	Jul/23	Varição - %	
1	ANTÔNIO JOAQUIM CÂNDIDO	-R\$ 70	-R\$ 63	1,2%	
2	IRINEIA VERÍSSIMA CÂNDIDO	Não informado	Não informado	0%	
3	REINALDO CÂNDIDO DA SILVA	-R\$ 2.029	-R\$ 1.991	2%	
4	RONILDO CÂNDIDO DA SILVA	-R\$ 589	-R\$ 361	63%	
5	SIMONE ROCHA TEIXEIRA CÂNDIDO	Não informado	Não informado	0%	
6	REGINALDO CÂNDIDO DA SILVA	-R\$ 322	-R\$ 309	4%	
7	MARCILENE MARRA DE SOUSA CÂNDIDO	Não informado	Não informado	0%	
8	MARCIA HELENA DO CARMO CANDIDO	Não informado	Não informado	0%	
<b>Total</b>		<b>-R\$ 3.010</b>	<b>-R\$ 2.723</b>	<b>1,1%</b>	





## 10 INDICADORES FINANCEIROS DO ANO DE 2023 – COMPARATIVO MENSAL (em milhares de reais)

### 10.1 Ebitda

ORD	Empresa	EBITDA											
		jan/23	fev/23	mar/23	abr/23	mai/23	jun/23	jul/23	ago/23				
1	ANTÔNIO JOAQUIM CÂNDIDO	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado
2	IRINEIA VERISSIMA CÂNDIDO	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado
3	REGINALDO CÂNDIDO DA SILVA	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado
4	RONILDO CÂNDIDO DA SILVA	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado
5	SIMONE ROCHA TEIXEIRA CÂNDIDO	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado
6	REGINALDO CÂNDIDO DA SILVA	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado
7	MARCILENE MARRA DE SOUSA CÂNDIDO	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado
8	MARCIA HELENA DO CARMO CANDIDO	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado
<b>Total</b>		<b>Não informado</b>	<b>Não informado</b>	<b>Não informado</b>	<b>Não informado</b>	<b>Não informado</b>	<b>Não informado</b>	<b>Não informado</b>	<b>Não informado</b>	<b>Não informado</b>	<b>Não informado</b>	<b>Não informado</b>	<b>Não informado</b>
<b>Variação Mensal: R\$ e %</b>		<b>R\$ -</b>	<b>0%</b>	<b>R\$ -</b>	<b>0%</b>	<b>R\$ -</b>	<b>0%</b>	<b>R\$ -</b>	<b>0%</b>	<b>R\$ -</b>	<b>0%</b>	<b>R\$ -</b>	<b>0%</b>

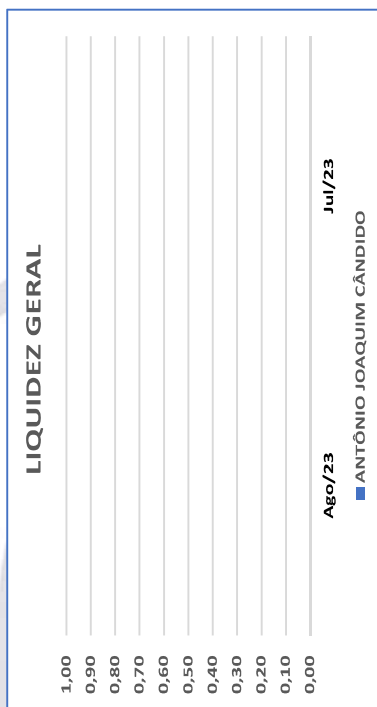
EBITDA	
R\$ 1	
R\$ 1	
R\$ 1	
R\$ 1	
R\$ 1	
R\$ 1	
R\$ 0	
R\$ 0	
R\$ 0	
R\$ 0	
R\$ -	

ORD	Empresa	EBITDA COMPARATIVO MENSAL											
		ago/23	Jul/23	Variação - %									
1	ANTÔNIO JOAQUIM CÂNDIDO	Não informado	Não informado	0%									
2	IRINEIA VERISSIMA CÂNDIDO	Não informado	Não informado	0%									
3	REGINALDO CÂNDIDO DA SILVA	Não informado	Não informado	0%									
4	RONILDO CÂNDIDO DA SILVA	Não informado	Não informado	0%									
5	SIMONE ROCHA TEIXEIRA CÂNDIDO	Não informado	Não informado	0%									
6	REGINALDO CÂNDIDO DA SILVA	Não informado	Não informado	0%									
7	MARCILENE MARRA DE SOUSA CÂNDIDO	Não informado	Não informado	0%									
8	MARCIA HELENA DO CARMO CANDIDO	Não informado	Não informado	0%									
<b>Total</b>		<b>R\$ -</b>	<b>R\$ -</b>	<b>0%</b>									



## 10.2 Liquidez Geral

ORD	Empresa	LIQUIDEZ GERAL											
		Jan/23	fev/23	mar/23	abr/23	mai/23	jun/23	Jul/23	ago/23				
1	ANTÔNIO JOAQUIM CÂNDIDO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2	IRINEIA VERISSIMA CÂNDIDO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3	RENALDO CÂNDIDO DA SILVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4	RONILDO CÂNDIDO DA SILVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5	SIMONE ROCHA TEIXEIRA CÂNDIDO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6	REGINALDO CÂNDIDO DA SILVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7	MARCILENE MARRA DE SOUSA CÂNDIDO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
8	MARCIA HELENA DO CARMO CANDIDO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



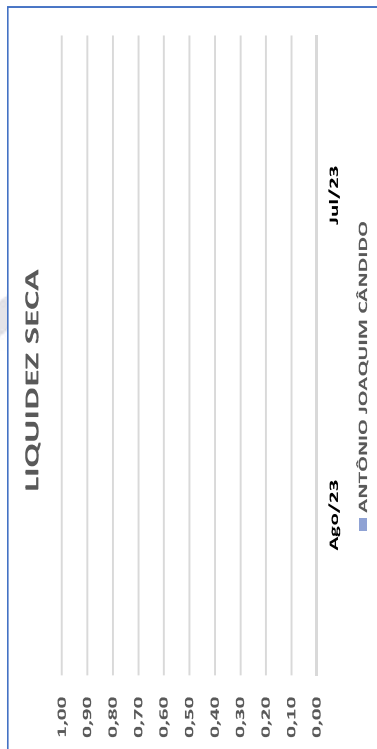
ORD	Empresa	LIQUIDEZ GERAL COMPARATIVO MENSAL		
		Ago/23	Jul/23	Variacao - %
1	ANTÔNIO JOAQUIM CÂNDIDO	0,00	0,00	0%
2	IRINEIA VERISSIMA CÂNDIDO	0,00	0,00	0%
3	RENALDO CÂNDIDO DA SILVA	0,00	0,00	0%
4	RONILDO CÂNDIDO DA SILVA	0,00	0,00	0%
5	SIMONE ROCHA TEIXEIRA CÂNDIDO	0,00	0,00	0%
6	REGINALDO CÂNDIDO DA SILVA	0,00	0,00	0%
7	MARCILENE MARRA DE SOUSA CÂNDIDO	0,00	0,00	0%
8	MARCIA HELENA DO CARMO CANDIDO	0,00	0,00	0%





### 10.3 Liquidez Seca

LIQUIDEZ SECA											
ORD	Empresa	Jan/23	fev/23	mar/23	abr/23	mai/23	Jun/23	Jul/23	ago/23		
1	ANTÔNIO JOAQUIM CÂNDIDO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
2	IRINEIA VERÍSSIMA CÂNDIDO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
3	REINALDO CÂNDIDO DA SILVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
4	RONILDO CÂNDIDO DA SILVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
5	SIMONE ROCHA TEIXEIRA CÂNDIDO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
6	REGINALDO CÂNDIDO DA SILVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
7	MARCILENE MARRA DE SOUSA CÂNDIDO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
8	MARCIA HELENA DO CARMO CANDIDO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		



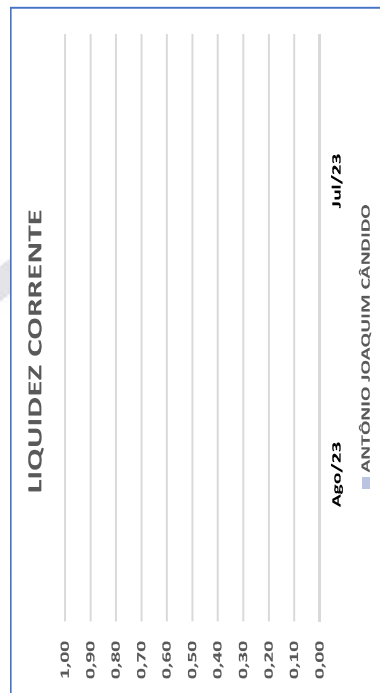
LIQUIDEZ SECA COMPARATIVO MENSAL				
ORD	Empresa	Ago/23	Jul/23	Varição - %
1	ANTÔNIO JOAQUIM CÂNDIDO	0,00	0,00	0%
2	IRINEIA VERÍSSIMA CÂNDIDO	0,00	0,00	0%
3	REINALDO CÂNDIDO DA SILVA	0,00	0,00	0%
4	RONILDO CÂNDIDO DA SILVA	0,00	0,00	0%
5	SIMONE ROCHA TEIXEIRA CÂNDIDO	0,00	0,00	0%
6	REGINALDO CÂNDIDO DA SILVA	0,00	0,00	0%
7	MARCILENE MARRA DE SOUSA CÂNDIDO	0,00	0,00	0%
8	MARCIA HELENA DO CARMO CANDIDO	0,00	0,00	0%





### 10.4 Liquidez Corrente

ORD	Empresa	LIQUIDEZ CORRENTE											
		Jan/23	fev/23	mar/23	abr/23	mai/23	Jun/23	Jul/23	ago/23				
1	ANTÔNIO JOAQUIM CÂNDIDO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2	IRINEIA VERISSIMA CÂNDIDO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3	REINALDO CÂNDIDO DA SILVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4	RONILDO CÂNDIDO DA SILVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5	SIMONE ROCHA TEIXEIRA CÂNDIDO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6	REGINALDO CÂNDIDO DA SILVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7	MARCILENE MARRA DE SOUSA CÂNDIDO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
8	MARCIA HELENA DO CARMO CANDIDO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



ORD	Empresa	LIQUIDEZ CORRENTE COMPARATIVO MENSAL		
		Ago/23	Jul/23	Varição - %
1	ANTÔNIO JOAQUIM CÂNDIDO	0,00	0,00	0%
2	IRINEIA VERISSIMA CÂNDIDO	0,00	0,00	0%
3	REINALDO CÂNDIDO DA SILVA	0,00	0,00	0%
4	RONILDO CÂNDIDO DA SILVA	0,00	0,00	0%
5	SIMONE ROCHA TEIXEIRA CÂNDIDO	0,00	0,00	0%
6	REGINALDO CÂNDIDO DA SILVA	0,00	0,00	0%
7	MARCILENE MARRA DE SOUSA CÂNDIDO	0,00	0,00	0%
8	MARCIA HELENA DO CARMO CANDIDO	0,00	0,00	0%





## 10.5 Endividamento Geral

ENVIDIVAMENTO GERAL										
ORD	Empresa	Jan/23	fev/23	mar/23	abr/23	mai/23	Jun/23	Jul/23	ago/23	
1	ANTÔNIO JOAQUIM CÂNDIDO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2	IRINEIA VERISSIMA CÂNDIDO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3	REINALDO CÂNDIDO DA SILVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4	RONILDO CÂNDIDO DA SILVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5	SIMONE ROCHA TEXEIRA CÂNDIDO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6	REGINALDO CÂNDIDO DA SILVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7	MARCILENE MARRA DE SOUSA CÂNDIDO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
8	MARCIA HELENA DO CARMO CANDIDO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



ENVIDIVAMENTO GERAL COMPARATIVO MENSAL				
ORD	Empresa	Ago/23	Jul/23	Variação - %
1	ANTÔNIO JOAQUIM CÂNDIDO	0,00	0,00	0%
2	IRINEIA VERISSIMA CÂNDIDO	0,00	0,00	0%
3	REINALDO CÂNDIDO DA SILVA	0,00	0,00	0%
4	RONILDO CÂNDIDO DA SILVA	0,00	0,00	0%
5	SIMONE ROCHA TEXEIRA CÂNDIDO	0,00	0,00	0%
6	REGINALDO CÂNDIDO DA SILVA	0,00	0,00	0%
7	MARCILENE MARRA DE SOUSA CÂNDIDO	0,00	0,00	0%
8	MARCIA HELENA DO CARMO CANDIDO	0,00	0,00	0%







## 10.6 Solvência Geral

SOLVÊNCIA GERAL											
ORD	Empresa	Jan/23	fev/23	mar/23	abr/23	mai/23	Jun/23	Jul/23	ago/23		
1	ANTÔNIO JOAQUIM CÂNDIDO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
2	IRINEIA VERÍSSIMA CÂNDIDO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
3	REINALDO CÂNDIDO DA SILVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
4	RONILDO CÂNDIDO DA SILVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
5	SIMONE ROCHA TEIXEIRA CÂNDIDO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
6	REGINALDO CÂNDIDO DA SILVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
7	MARCIENE MARRA DE SOUSA CÂNDIDO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
8	MARCIA HELENA DO CARMO CANDIDO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		



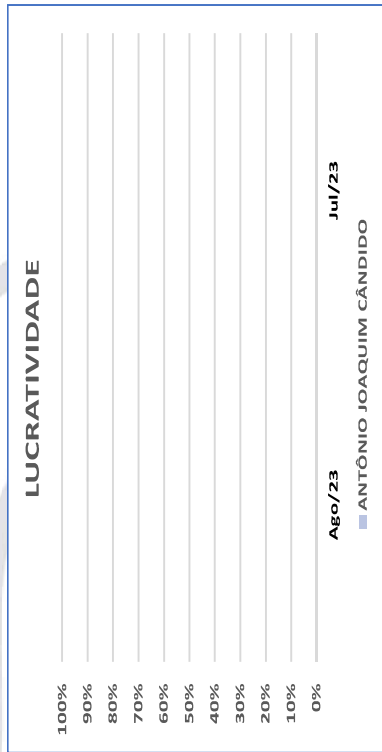
SOLVÊNCIA GERAL COMPARATIVO MENSAL				
ORD	Empresa	Ago/23	Jul/23	Variação - %
1	ANTÔNIO JOAQUIM CÂNDIDO	0,00	0,00	0%
2	IRINEIA VERÍSSIMA CÂNDIDO	0,00	0,00	0%
3	REINALDO CÂNDIDO DA SILVA	0,00	0,00	0%
4	RONILDO CÂNDIDO DA SILVA	0,00	0,00	0%
5	SIMONE ROCHA TEIXEIRA CÂNDIDO	0,00	0,00	0%
6	REGINALDO CÂNDIDO DA SILVA	0,00	0,00	0%
7	MARCIENE MARRA DE SOUSA CÂNDIDO	0,00	0,00	0%
8	MARCIA HELENA DO CARMO CANDIDO	0,00	0,00	0%





### 10.7 Lucratividade

LUCRATIVIDADE										
ORD	Empresa	Jan/23	fev/23	mar/23	abr/23	mai/23	Jun/23	Jul/23	ago/23	
1	ANTÔNIO JOAQUIM CÂNDIDO	0%	0%	0%	0%	0,00	0,00	0,00	0,00	0%
2	IRINEIA VERÍSSIMA CÂNDIDO	0%	0%	0%	0%	0,00	0,00	0,00	0,00	0%
3	REINALDO CÂNDIDO DA SILVA	0%	0%	0%	0%	0,00	0,00	0,00	0,00	0%
4	RONILDO CÂNDIDO DA SILVA	0%	0%	0%	0%	0,00	0,00	0,00	0,00	0%
5	SIMONE ROCHA TEXEIRA CÂNDIDO	0%	0%	0%	0%	0,00	0,00	0,00	0,00	0%
6	REGINALDO CÂNDIDO DA SILVA	0%	0%	0%	0%	0,00	0,00	0,00	0,00	0%
7	MARCILENE MARRA DE SOUSA CÂNDIDO	0%	0%	0%	0%	0,00	0,00	0,00	0,00	0%
8	MARCIA HELENA DO CARMO CANDIDO	0%	0%	0%	0%	0,00	0,00	0,00	0,00	0%



LUCRATIVIDADE COMPARATIVO MENSAL				
ORD	Empresa	Ago/23	Jul/23	Variação - %
1	ANTÔNIO JOAQUIM CÂNDIDO	0%	0%	0%
2	IRINEIA VERÍSSIMA CÂNDIDO	0%	0%	0%
3	REINALDO CÂNDIDO DA SILVA	0%	0%	0%
4	RONILDO CÂNDIDO DA SILVA	0%	0%	0%
5	SIMONE ROCHA TEXEIRA CÂNDIDO	0%	0%	0%
6	REGINALDO CÂNDIDO DA SILVA	0%	0%	0%
7	MARCILENE MARRA DE SOUSA CÂNDIDO	0%	0%	0%
8	MARCIA HELENA DO CARMO CÂNDIDO	0%	0%	0%



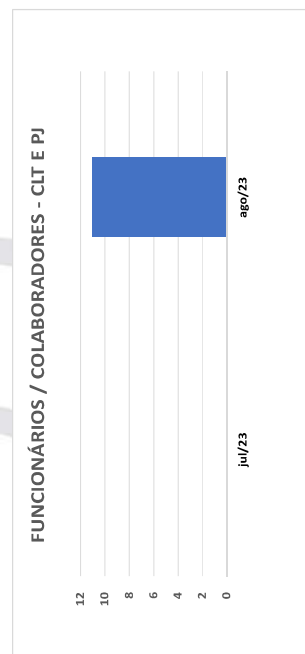


## 11 RECURSOS HUMANOS

### 11.1 Funcionários e Colaboradores (CLT, Pessoa Jurídica e Terceirizado) De 2023 (Comparativo Mensal E Anual)

ORD	Empresa	jan/23		fev/23		mar/23		abr/23	
		CLT	PJ	CLT	PJ	CLT	PJ	CLT	PJ
1	ANTÔNIO JOAQUIM CÂNDIDO	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado
2	IRINEIA VERISSIMA CÂNDIDO	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado
3	REINALDO CÂNDIDO DA SILVA	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado
4	RONILDO CÂNDIDO DA SILVA	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado
5	SIMONE ROCHA TEIXEIRA CÂNDIDO	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado
6	REGINALDO CÂNDIDO DA SILVA	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado
7	MARCILENE MARRA DE SOUSA CÂNDIDO	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado
8	MARCIA HELENA DO CARMO CÂNDIDO	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado
	<b>Total</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
ORD	Empresa	maio/23		jun/23		jul/23		ago/23	
		CLT	PJ	CLT	PJ	CLT	PJ	CLT	PJ
1	ANTÔNIO JOAQUIM CÂNDIDO	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado
2	IRINEIA VERISSIMA CÂNDIDO	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado
3	REINALDO CÂNDIDO DA SILVA	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado
4	RONILDO CÂNDIDO DA SILVA	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado
5	SIMONE ROCHA TEIXEIRA CÂNDIDO	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado
6	REGINALDO CÂNDIDO DA SILVA	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado
7	MARCILENE MARRA DE SOUSA CÂNDIDO	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado
8	MARCIA HELENA DO CARMO CÂNDIDO	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado
	<b>Total</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>11</b>	<b>0</b>

FUNCIONÁRIOS / COLABORADORES - PJ e CLT									
COMPARATIVO MENSAL									
ORD	Empresa	ago/23		jul/23		Variação - %			
		CLT	PJ	CLT	PJ				
1	ANTÔNIO JOAQUIM CÂNDIDO	2	0	Não informado	Não informado			0%	
2	IRINEIA VERISSIMA CÂNDIDO	0	0	Não informado	Não informado			0%	
3	REINALDO CÂNDIDO DA SILVA	2	0	Não informado	Não informado			0%	
4	RONILDO CÂNDIDO DA SILVA	3	0	Não informado	Não informado			0%	
5	SIMONE ROCHA TEIXEIRA CÂNDIDO	0	0	Não informado	Não informado			0%	
6	REGINALDO CÂNDIDO DA SILVA	4	0	Não informado	Não informado			0%	
7	MARCILENE MARRA DE SOUSA CÂNDIDO	0	0	Não informado	Não informado			0%	
	MARCIA HELENA DO CARMO CÂNDIDO	0	0	Não informado	Não informado			0%	
	<b>Total</b>	<b>11</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>			<b>0%</b>	

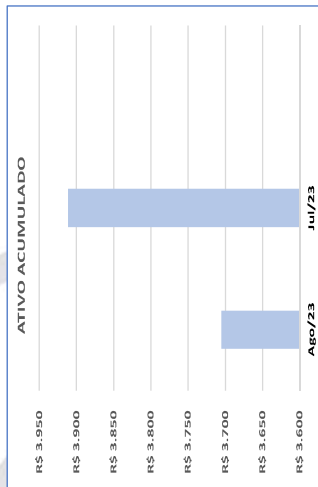




## 12 ATIVO, PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO DO ANO DE 2023 – COMPARATIVO MENSAL (em milhares de reais)

### 12.1 Ativo Acumulado

ORD	Empresa	Jan/23	fev/23	mar/23	abr/23	mai/23	Jun/23	Jul/23	ago/23
1	ANTÔNIO JOAQUIM CÂNDIDO	R\$ 264	R\$ 257	R\$ 242	R\$ 234	R\$ 225	R\$ 217	R\$ 270	R\$ 263
2	IRINEIA VERISSIMA CÂNDIDO	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado
3	REINALDO CÂNDIDO DA SILVA	R\$ 314	R\$ 241	R\$ 1.448	R\$ 1.455	R\$ 1.506	R\$ 1.519	R\$ 1.657	R\$ 1.700
4	RONILDO CÂNDIDO DA SILVA	R\$ 1.375	R\$ 1.351	R\$ 1.245	R\$ 1.226	R\$ 1.175	R\$ 1.057	R\$ 937	R\$ 708
5	SIMONE ROCHA TEIXEIRA CÂNDIDO	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado
6	REGINALDO CÂNDIDO DA SILVA	R\$ 1.458	R\$ 1.439	R\$ 1.356	R\$ 1.231	R\$ 1.213	R\$ 1.081	R\$ 1.048	R\$ 1.035
7	MARCIENE MARRA DE SOUSA CÂNDIDO	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado
8	MARCIA HELENA DO CARMO CANDIDO	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado
<b>Total</b>		<b>R\$ 3.411</b>	<b>R\$ 3.288</b>	<b>R\$ 4.291</b>	<b>R\$ 4.145</b>	<b>R\$ 4.118</b>	<b>R\$ 3.874</b>	<b>R\$ 3.911</b>	<b>R\$ 3.705</b>
<b>Variação Mensal – R\$ e %</b>		<b>R\$ -</b>	<b>0%</b>	<b>R\$ -</b>	<b>0%</b>	<b>-R\$ 26</b>	<b>-6%</b>	<b>37</b>	<b>1%</b>
									<b>-5%</b>



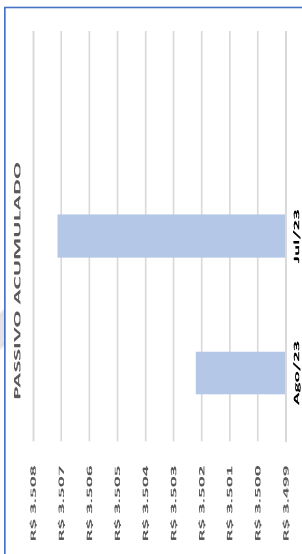
ATIVO ACUMULADO COMPARATIVO MENSAL				
ORD	Empresa	Ago/23	Jul/23	Variação - %
1	ANTÔNIO JOAQUIM CÂNDIDO	R\$ 263	R\$ 270	-3%
2	IRINEIA VERISSIMA CÂNDIDO	Não informado	Não informado	0%
3	REINALDO CÂNDIDO DA SILVA	R\$ 1.700	R\$ 1.657	3%
4	RONILDO CÂNDIDO DA SILVA	R\$ 708	R\$ 937	-24%
5	SIMONE ROCHA TEIXEIRA CÂNDIDO	Não informado	Não informado	0%
6	REGINALDO CÂNDIDO DA SILVA	R\$ 1.035	R\$ 1.048	-1%
7	MARCIENE MARRA DE SOUSA CÂNDIDO	Não informado	Não informado	0%
8	MARCIA HELENA DO CARMO CANDIDO	Não informado	Não informado	0%
<b>Total</b>		<b>R\$ 3.705</b>	<b>R\$ 3.911</b>	<b>-5%</b>





## 12.2 Passivo Acumulado

ORD	Empresa	Jan/23	fev/23	mar/23	abr/23	mai/23	Jun/23	Jul/23	ago/23
1	ANTÔNIO JOAQUIM CÂNDIDO	R\$ 270	R\$ 270	R\$ 270	R\$ 270	R\$ 270	R\$ 270	R\$ 270	R\$ 270
2	IRINEIA VERISSIMA CÂNDIDO	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado
3	REINALDO CÂNDIDO DA SILVA	R\$ 351	R\$ 351	R\$ 351	R\$ 351	R\$ 351	R\$ 351	R\$ 351	R\$ 346
4	RONILDO CÂNDIDO DA SILVA	R\$ 1.415	R\$ 1.415	R\$ 1.415	R\$ 1.415	R\$ 1.415	R\$ 1.415	R\$ 1.415	R\$ 1.415
5	SIMONE ROCHA TEIXEIRA CÂNDIDO	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado
6	REGINALDO CÂNDIDO DA SILVA	R\$ 1.471	R\$ 1.471	R\$ 1.471	R\$ 1.471	R\$ 1.471	R\$ 1.471	R\$ 1.471	R\$ 1.471
7	MARCIENE MARRA DE SOUSA CÂNDIDO	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado
8	MARCIA HELENA DO CARMO CANDIDO	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado
<b>Total</b>		<b>R\$ 3.507</b>	<b>R\$ 3.507</b>	<b>R\$ 3.507</b>	<b>R\$ 3.507</b>	<b>R\$ 3.507</b>	<b>R\$ 3.507</b>	<b>R\$ 3.507</b>	<b>R\$ 3.502</b>
<b>Varição Mensal - R\$ e %</b>		<b>R\$ -</b>	<b>0%</b>	<b>R\$ -</b>	<b>0%</b>	<b>R\$ -</b>	<b>0%</b>	<b>R\$ -</b>	<b>0%</b>



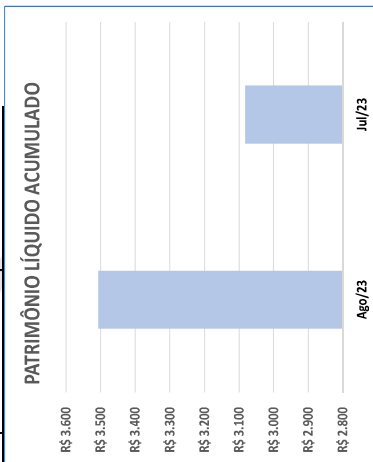
ORD	Empresa	Ago/23	Jul/23	Varição - %
1	ANTÔNIO JOAQUIM CÂNDIDO	R\$ 270	R\$ 270	0%
2	IRINEIA VERISSIMA CÂNDIDO	Não informado	Não informado	0%
3	REINALDO CÂNDIDO DA SILVA	R\$ 346	R\$ 351	-1%
4	RONILDO CÂNDIDO DA SILVA	R\$ 1.415	R\$ 1.415	0%
5	SIMONE ROCHA TEIXEIRA CÂNDIDO	Não informado	Não informado	0%
6	REGINALDO CÂNDIDO DA SILVA	R\$ 1.471	R\$ 1.471	0%
7	MARCIENE MARRA DE SOUSA CÂNDIDO	Não informado	Não informado	0%
8	MARCIA HELENA DO CARMO CANDIDO	Não informado	Não informado	0%
<b>Total</b>		<b>R\$ 3.502</b>	<b>R\$ 3.507</b>	<b>0%</b>





### 12.3 Patrimônio Líquido Mensal

PATRIMÔNIO LÍQUIDO MENSAL											
ORD	Empresa	Jan/23	fev/23	mar/23	abr/23	mai/23	Jun/23	Jul/23	ago/23	Acumulado	
1	ANTÔNIO JOAQUIM CÂNDIDO	R\$ 270	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 270	
2	IRINEIA VERISSIMA CÂNDIDO	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	R\$ -	
3	REINALDO CÂNDIDO DA SILVA	R\$ 351	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 351	
4	RONILDO CÂNDIDO DA SILVA	R\$ 1.415	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 1.415	
5	SIMONE ROCHA TEIXEIRA CÂNDIDO	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	R\$ -	
6	REGINALDO CÂNDIDO DA SILVA	R\$ 1.471	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 1.471	
7	MARCILENE MARRA DE SOUSA CÂNDIDO	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	R\$ -	
8	MARCIA HELENA DO CARMO CANDIDO	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	R\$ -	
	<b>Total</b>	<b>R\$ 3.507</b>	<b>R\$ -</b>	<b>R\$ -</b>	<b>R\$ -</b>	<b>R\$ -</b>	<b>R\$ -</b>	<b>R\$ -</b>	<b>R\$ -</b>	<b>R\$ 3.507</b>	
	<b>Varição Mensal Acumulado - R\$ e %</b>		<b>-R\$ 3.507</b>	<b>R\$ -</b>	<b>R\$ -</b>	<b>R\$ -</b>	<b>R\$ -</b>	<b>R\$ -</b>	<b>R\$ -</b>	<b>R\$ 847</b>	
	<b>Acumulado</b>	<b>R\$ 3.507</b>	<b>R\$ 3.507</b>	<b>R\$ 3.507</b>	<b>R\$ 3.507</b>	<b>R\$ 3.507</b>	<b>R\$ 3.507</b>	<b>R\$ 3.083</b>	<b>R\$ 3.083</b>	<b>R\$ 3.083</b>	



PATRIMÔNIO LÍQUIDO ACUMULADO COMPARATIVO MENSAL				
ORD	Empresa	Ago/23	Jul/23	Varição - %
1	ANTÔNIO JOAQUIM CÂNDIDO	R\$ 270	R\$ 270	0%
2	IRINEIA VERISSIMA CÂNDIDO	Não informado	Não informado	0%
3	REINALDO CÂNDIDO DA SILVA	R\$ 351	R\$ 351	0%
4	RONILDO CÂNDIDO DA SILVA	R\$ 1.415	R\$ 1.415	0%
5	SIMONE ROCHA TEIXEIRA CÂNDIDO	Não informado	Não informado	0%
6	REGINALDO CÂNDIDO DA SILVA	R\$ 1.471	R\$ 1.048	40%
7	MARCILENE MARRA DE SOUSA CÂNDIDO	Não informado	Não informado	0%
8	MARCILENE MARRA DE SOUSA CÂNDIDO	Não informado	Não informado	0%
	<b>Total</b>	<b>R\$ 3.507</b>	<b>R\$ 3.083</b>	<b>14%</b>





## 13 PASSIVOS EXTRACONCURSAL, TRIBUTÁRIO E OUTROS DO ANO DE 2023 – COMPARATIVO MENSAL (em milhares de reais)

### 13.1 Passivo Extraconcursal Acumulado

ORD	Empresa	Jan/23	fev/23	mar/23	abr/23	maí/23	Jun/23	Jul/23	ago/23
1	ANTÔNIO JOAQUIM CÂNDIDO	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado
2	IRINEIA VERISSIMA CÂNDIDO	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado
3	REINALDO CÂNDIDO DA SILVA	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado
4	RONILDO CÂNDIDO DA SILVA	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado
5	SIMONE ROCHA TEIXEIRA CÂNDIDO	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado
6	REGINALDO CÂNDIDO DA SILVA	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado
7	MARCIENE MARRA DE SOUSA CÂNDIDO	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado
8	MARCIA HELENA DO CARMO CANDIDO	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado
<b>Total</b>		R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
<b>Varição Mensal – R\$ e %</b>		R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
		0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%

EXTRACONCURSAL ACUMULADO	
R\$ 1	
R\$ 1	
R\$ 1	
R\$ 1	
R\$ 1	
R\$ 1	
R\$ 0	
R\$ 0	
R\$ 0	
R\$ 0	
R\$ -	
Ago/23	
Jul/23	

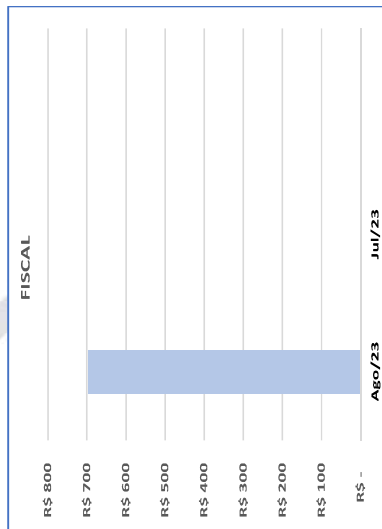
EXTRACONCURSAL ACUMULADO COMPARATIVO MENSAL				
ORD	Empresa	Ago/23	Jul/23	Varição – %
1	ANTÔNIO JOAQUIM CÂNDIDO	Não informado	Não informado	0%
2	IRINEIA VERISSIMA CÂNDIDO	Não informado	Não informado	0%
3	REINALDO CÂNDIDO DA SILVA	Não informado	Não informado	0%
4	RONILDO CÂNDIDO DA SILVA	Não informado	Não informado	0%
5	SIMONE ROCHA TEIXEIRA CÂNDIDO	Não informado	Não informado	0%
6	REGINALDO CÂNDIDO DA SILVA	Não informado	Não informado	0%
7	MARCIENE MARRA DE SOUSA CÂNDIDO	Não informado	Não informado	0%
8	MARCIA HELENA DO CARMO CANDIDO	Não informado	Não informado	0%
<b>Total</b>		R\$ -	R\$ -	0%





## 13.2 Passivo Fiscal Acumulado

ORD	Empresa	Jan/23	fev/23	mar/23	abr/23	mai/23	Jun/23	Jul/23	ago/23
1	ANTÔNIO JOAQUIM CÂNDIDO	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	R\$ 254
2	IRINEIA VERISSIMA CÂNDIDO	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado
3	REINALDO CÂNDIDO DA SILVA	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	R\$ 84
4	RONILDO CÂNDIDO DA SILVA	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	R\$ 119
5	SIMONE ROCHA TEIXEIRA CÂNDIDO	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado
6	REGINALDO CÂNDIDO DA SILVA	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	R\$ 239
7	MARCILENE MARRA DE SOUSA CÂNDIDO	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado
8	MARCIA HELENA DO CARMO CANDIDO	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado
<b>Total</b>		<b>R\$ -</b>	<b>R\$ -</b>	<b>R\$ -</b>	<b>R\$ -</b>	<b>R\$ -</b>	<b>R\$ -</b>	<b>R\$ -</b>	<b>R\$ 697</b>
<b>Varição Mensal - R\$ e %</b>		<b>R\$ -</b>	<b>R\$ -</b>	<b>R\$ -</b>	<b>R\$ -</b>	<b>R\$ -</b>	<b>R\$ -</b>	<b>R\$ -</b>	<b>R\$ 697</b>
		<b>0%</b>	<b>0%</b>	<b>0%</b>	<b>0%</b>	<b>0%</b>	<b>0%</b>	<b>0%</b>	<b>0%</b>



FISCAL COMPARATIVO MENSAL				
ORD	Empresa	Ago/23	Jul/23	Varição - %
1	ANTÔNIO JOAQUIM CÂNDIDO	R\$ 254	Não informado	0%
2	IRINEIA VERISSIMA CÂNDIDO	Não informado	Não informado	0%
3	REINALDO CÂNDIDO DA SILVA	R\$ 84	Não informado	0%
4	RONILDO CÂNDIDO DA SILVA	R\$ 119	Não informado	0%
5	SIMONE ROCHA TEIXEIRA CÂNDIDO	Não informado	Não informado	0%
6	REGINALDO CÂNDIDO DA SILVA	R\$ 239	Não informado	0%
7	MARCILENE MARRA DE SOUSA CÂNDIDO	Não informado	Não informado	0%
8	MARCIA HELENA DO CARMO CANDIDO	Não informado	Não informado	0%
<b>Total</b>		<b>R\$ 697</b>	<b>R\$ -</b>	<b>0%</b>







### 13.3 Contingência

ORD	Empresa	Jan/23	fev/23	mar/23	abr/23	mai/23	Jun/23	Jul/23	ago/23
1	ANTÔNIO JOAQUIM CÂNDIDO	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado
2	IRINEIA VERÍSSIMA CÂNDIDO	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado
3	REGINALDO CÂNDIDO DA SILVA	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado
4	RONILDO CÂNDIDO DA SILVA	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado
5	SIMONE ROCHA TEIXEIRA CÂNDIDO	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado
6	REGINALDO CÂNDIDO DA SILVA	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado
7	MARCILENE MARRA DE SOUSA CÂNDIDO	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado
8	MARCIA HELENA DO CARMO CANDIDO	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado
<b>Total</b>		R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
<b>Varição Mensal - R\$ e %</b>		R\$ -	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%

CONTINGÊNCIA	
R\$ 1	
R\$ 1	
R\$ 1	
R\$ 1	
R\$ 1	
R\$ 1	
R\$ 0	
R\$ 0	
R\$ 0	
R\$ 0	
R\$ -	
	ABO/23
	Jul/23

CONTINGÊNCIA COMPARATIVO MENSAL			
ORD	Empresa	Ago/23	Jul/23
1	ANTÔNIO JOAQUIM CÂNDIDO	Não informado	Não informado
2	IRINEIA VERÍSSIMA CÂNDIDO	Não informado	Não informado
3	REGINALDO CÂNDIDO DA SILVA	Não informado	Não informado
4	RONILDO CÂNDIDO DA SILVA	Não informado	Não informado
5	SIMONE ROCHA TEIXEIRA CÂNDIDO	Não informado	Não informado
6	REGINALDO CÂNDIDO DA SILVA	Não informado	Não informado
7	MARCILENE MARRA DE SOUSA CÂNDIDO	Não informado	Não informado
8	MARCIA HELENA DO CARMO CANDIDO	Não informado	Não informado
<b>Total</b>		R\$ -	R\$ -

Variação - %





### 13.4 Inscrito na Dívida Ativa

ORD	Empresa	Jan/23	fev/23	mar/23	abr/23	mai/23	Jun/23	Jul/23	ago/23
1	ANTÔNIO JOAQUIM CÂNDIDO	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado
2	IRINEIA VERISSIMA CÂNDIDO	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado
3	REGINALDO CÂNDIDO DA SILVA	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado
4	RONILDO CÂNDIDO DA SILVA	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado
5	SIMONE ROCHA TEIXEIRA CÂNDIDO	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado
6	REGINALDO CÂNDIDO DA SILVA	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado
7	MARCIENE MARRA DE SOUSA CÂNDIDO	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado
8	MARCIA HELENA DO CARMO CANDIDO	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado
<b>Total</b>		R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
<b>Varição Mensal - R\$ e %</b>		R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
		0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%

INSCRITO NA DÍVIDA ATIVA	
R\$ 1	
R\$ 1	
R\$ 1	
R\$ 1	
R\$ 1	
R\$ 1	
R\$ 0	
R\$ 0	
R\$ 0	
R\$ 0	
R\$ -	

INSCRITO NA DÍVIDA ATIVA COMPARATIVO MENSAL				
ORD	Empresa	Ago/23	Jul/23	Varição - %
1	ANTÔNIO JOAQUIM CÂNDIDO	Não informado	Não informado	0%
2	IRINEIA VERISSIMA CÂNDIDO	Não informado	Não informado	0%
3	REGINALDO CÂNDIDO DA SILVA	Não informado	Não informado	0%
4	RONILDO CÂNDIDO DA SILVA	Não informado	Não informado	0%
5	SIMONE ROCHA TEIXEIRA CÂNDIDO	Não informado	Não informado	0%
6	REGINALDO CÂNDIDO DA SILVA	Não informado	Não informado	0%
7	MARCIENE MARRA DE SOUSA CÂNDIDO	Não informado	Não informado	0%
8	MARCIA HELENA DO CARMO CANDIDO	Não informado	Não informado	0%
<b>Total</b>		R\$ -	R\$ -	0%





### 13.5 Cessão Fiduciária de Títulos

ORD	Empresa	Jan/23	fev/23	mar/23	abr/23	mai/23	Jun/23	Jul/23	ago/23
1	ANTÔNIO JOAQUIM CÂNDIDO	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado
2	IRINEIA VERISSIMA CÂNDIDO	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado
3	REGINALDO CÂNDIDO DA SILVA	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado
4	RONILDO CÂNDIDO DA SILVA	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado
5	SIMONE ROCHA TEIXEIRA CÂNDIDO	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado
6	REGINALDO CÂNDIDO DA SILVA	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado
7	MARCIENE MARRA DE SOUSA CÂNDIDO	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado
8	MARCIA HELENA DO CARMO CANDIDO	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado
<b>Total</b>		R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
<b>Varição Mensal - R\$ e %</b>		R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
		0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%

#### CESSÃO FIDUCIÁRIA DE TÍTULOS / DIREITOS CREDITÓRIOS

R\$ 1	
R\$ 1	
R\$ 1	
R\$ 1	
R\$ 1	
R\$ 1	
R\$ 0	
R\$ 0	
R\$ 0	
R\$ 0	
R\$ -	

#### CESSÃO FIDUCIÁRIA DE TÍTULOS / DIREITOS CREDITÓRIOS COMPARATIVO MENSAL

ORD	Empresa	Ago/23	Jul/23	Varição - %
1	ANTÔNIO JOAQUIM CÂNDIDO	Não informado	Não informado	0%
2	IRINEIA VERISSIMA CÂNDIDO	Não informado	Não informado	0%
3	REGINALDO CÂNDIDO DA SILVA	Não informado	Não informado	0%
4	RONILDO CÂNDIDO DA SILVA	Não informado	Não informado	0%
5	SIMONE ROCHA TEIXEIRA CÂNDIDO	Não informado	Não informado	0%
6	REGINALDO CÂNDIDO DA SILVA	Não informado	Não informado	0%
7	MARCIENE MARRA DE SOUSA CÂNDIDO	Não informado	Não informado	0%
8	MARCIA HELENA DO CARMO CANDIDO	Não informado	Não informado	0%
<b>Total</b>		R\$ -	R\$ -	0%





### 13.6 Alienação Fiduciária

ORD	Empresa	Jan/23	fev/23	mar/23	abr/23	mai/23	Jun/23	Jul/23	ago/23
1	ANTÔNIO JOAQUIM CÂNDIDO	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado
2	IRINEIA VERISSIMA CÂNDIDO	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado
3	REINALDO CÂNDIDO DA SILVA	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado
4	RONILDO CÂNDIDO DA SILVA	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado
5	SIMONE ROCHA TEIXEIRA CÂNDIDO	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado
6	REGINALDO CÂNDIDO DA SILVA	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado
7	MARCIENE MARRA DE SOUSA CÂNDIDO	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado
8	MARCIA HELENA DO CARMO CANDIDO	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado
<b>Total</b>		R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
<b>Varição Mensal - R\$ e %</b>		R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
		0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%

ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA	
R\$ 1	
R\$ 1	
R\$ 1	
R\$ 1	
R\$ 1	
R\$ 1	
R\$ 0	
R\$ 0	
R\$ 0	
R\$ 0	
R\$ -	
	Ago/23 Jul/23

ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA COMPARATIVO MENSAL				
ORD	Empresa	Ago/23	Jul/23	Varição - %
1	ANTÔNIO JOAQUIM CÂNDIDO	Não informado	Não informado	0%
2	IRINEIA VERISSIMA CÂNDIDO	Não informado	Não informado	0%
3	REINALDO CÂNDIDO DA SILVA	Não informado	Não informado	0%
4	RONILDO CÂNDIDO DA SILVA	Não informado	Não informado	0%
5	SIMONE ROCHA TEIXEIRA CÂNDIDO	Não informado	Não informado	0%
6	REGINALDO CÂNDIDO DA SILVA	Não informado	Não informado	0%
7	MARCIENE MARRA DE SOUSA CÂNDIDO	Não informado	Não informado	0%
8	MARCIA HELENA DO CARMO CANDIDO	Não informado	Não informado	0%
<b>Total</b>		R\$ -	R\$ -	0%





### 13.7 Arrendamento Mercantil

ORD	Empresa	Jan/23	fev/23	mar/23	abr/23	mai/23	Jun/23	Jul/23	ago/23
1	ANTÔNIO JOAQUIM CÂNDIDO	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado
2	IRINEIA VERISSIMA CÂNDIDO	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado
3	REINALDO CÂNDIDO DA SILVA	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado
4	RONILDO CÂNDIDO DA SILVA	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado
5	SIMONE ROCHA TEIXEIRA CÂNDIDO	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado
6	REGINALDO CÂNDIDO DA SILVA	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado
7	MARCILENE MARRA DE SOUSA CÂNDIDO	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado
8	MARCIA HELENA DO CARMO CANDIDO	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado
<b>Total</b>		<b>R\$ -</b>	<b>R\$ -</b>	<b>R\$ -</b>	<b>R\$ -</b>	<b>R\$ -</b>	<b>R\$ -</b>	<b>R\$ -</b>	<b>R\$ -</b>
<b>Varição Mensal - R\$ e %</b>		<b>R\$ -</b>	<b>R\$ -</b>	<b>R\$ -</b>	<b>R\$ -</b>	<b>R\$ -</b>	<b>R\$ -</b>	<b>R\$ -</b>	<b>R\$ -</b>
		<b>0%</b>	<b>0%</b>	<b>0%</b>	<b>0%</b>	<b>0%</b>	<b>0%</b>	<b>0%</b>	<b>0%</b>

ARRENDAMENTO MERCANTIL	
R\$ 1	
R\$ 1	
R\$ 1	
R\$ 1	
R\$ 1	
R\$ 1	
R\$ 0	
R\$ 0	
R\$ 0	
R\$ 0	
R\$ 0	
R\$ -	

ARRENDAMENTO MERCANTIL COMPARATIVO MENSAL				
ORD	Empresa	Ago/23	Jul/23	Varição - %
1	ANTÔNIO JOAQUIM CÂNDIDO	Não informado	Não informado	0%
2	IRINEIA VERISSIMA CÂNDIDO	Não informado	Não informado	0%
3	REINALDO CÂNDIDO DA SILVA	Não informado	Não informado	0%
4	RONILDO CÂNDIDO DA SILVA	Não informado	Não informado	0%
5	SIMONE ROCHA TEIXEIRA CÂNDIDO	Não informado	Não informado	0%
6	REGINALDO CÂNDIDO DA SILVA	Não informado	Não informado	0%
7	MARCILENE MARRA DE SOUSA CÂNDIDO	Não informado	Não informado	0%
8	MARCIA HELENA DO CARMO CANDIDO	Não informado	Não informado	0%
<b>Total</b>		<b>R\$ -</b>	<b>R\$ -</b>	<b>0%</b>





### 13.8 Pós Ajuizamento da RJ – Tributário

ORD	Empresa	Jan/23	fev/23	mar/23	abr/23	mai/23	Jun/23	Jul/23	ago/23
1	ANTÔNIO JOAQUIM CÂNDIDO	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado
2	IRINEIA VERISSIMA CÂNDIDO	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado
3	REINALDO CÂNDIDO DA SILVA	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado
4	RONILDO CÂNDIDO DA SILVA	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado
5	SIMONE ROCHA TEIXEIRA CÂNDIDO	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado
6	REGINALDO CÂNDIDO DA SILVA	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado
7	MARCILENE MARRA DE SOUSA CÂNDIDO	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado
8	MARCIA HELENA DO CARMO CANDIDO	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado
<b>Total</b>		<b>R\$ -</b>	<b>R\$ -</b>	<b>R\$ -</b>	<b>R\$ -</b>	<b>R\$ -</b>	<b>R\$ -</b>	<b>R\$ -</b>	<b>R\$ -</b>
<b>Varição Mensal – R\$ e %</b>		<b>R\$ -</b>	<b>R\$ -</b>	<b>R\$ -</b>	<b>R\$ -</b>	<b>R\$ -</b>	<b>R\$ -</b>	<b>R\$ -</b>	<b>R\$ -</b>
		<b>0%</b>	<b>0%</b>	<b>0%</b>	<b>0%</b>	<b>0%</b>	<b>0%</b>	<b>0%</b>	<b>0%</b>

PÓS AJUIZAMENTO DA RJ - TRIBUTÁRIO

R\$ 1	
R\$ 1	
R\$ 1	
R\$ 1	
R\$ 1	
R\$ 1	
R\$ 0	
R\$ 0	
R\$ 0	
R\$ 0	
R\$ -	
R\$ -	

PÓS AJUIZAMENTO DA RJ – TRIBUTÁRIO  
COMPARATIVO MENSAL

ORD	Empresa	Ago/23	Jul/23	Varição - %
1	ANTÔNIO JOAQUIM CÂNDIDO	Não informado	Não informado	0%
2	IRINEIA VERISSIMA CÂNDIDO	Não informado	Não informado	0%
3	REINALDO CÂNDIDO DA SILVA	Não informado	Não informado	0%
4	RONILDO CÂNDIDO DA SILVA	Não informado	Não informado	0%
5	SIMONE ROCHA TEIXEIRA CÂNDIDO	Não informado	Não informado	0%
6	REGINALDO CÂNDIDO DA SILVA	Não informado	Não informado	0%
7	MARCILENE MARRA DE SOUSA CÂNDIDO	Não informado	Não informado	0%
8	MARCIA HELENA DO CARMO CANDIDO	Não informado	Não informado	0%
<b>Total</b>		<b>R\$ -</b>	<b>R\$ -</b>	<b>0%</b>





### 13.9 Pós Ajuizamento da RJ - Trabalhista

ORD	Empresa	Jan/23	fev/23	mar/23	abr/23	mai/23	Jun/23	Jul/23	ago/23
1	ANTÔNIO JOAQUIM CÂNDIDO	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado
2	IRINEIA VERISSIMA CÂNDIDO	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado
3	REINALDO CÂNDIDO DA SILVA	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado
4	RONILDO CÂNDIDO DA SILVA	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado
5	SIMONE ROCHA TEIXEIRA CÂNDIDO	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado
6	REGINALDO CÂNDIDO DA SILVA	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado
7	MARCILENE MARRA DE SOUSA CÂNDIDO	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado
8	MARCIA HELENA DO CARMO CANDIDO	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado
<b>Total</b>		R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
<b>Varição Mensal - R\$ e %</b>		R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
		0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%

PÓS AJUIZAMENTO DA RJ - TRABALHISTA COMPARATIVO MENSAL				
ORD	Empresa	Ago/23	Jul/23	Varição - %
1	ANTÔNIO JOAQUIM CÂNDIDO	Não informado	Não informado	0%
2	IRINEIA VERISSIMA CÂNDIDO	Não informado	Não informado	0%
3	REINALDO CÂNDIDO DA SILVA	Não informado	Não informado	0%
4	RONILDO CÂNDIDO DA SILVA	Não informado	Não informado	0%
5	SIMONE ROCHA TEIXEIRA CÂNDIDO	Não informado	Não informado	0%
6	REGINALDO CÂNDIDO DA SILVA	Não informado	Não informado	0%
7	MARCILENE MARRA DE SOUSA CÂNDIDO	Não informado	Não informado	0%
8	MARCIA HELENA DO CARMO CANDIDO	Não informado	Não informado	0%
<b>Total</b>		R\$ -	R\$ -	0%

PÓS AJUIZAMENTO DA RJ - TRABALHISTA	
	Jul/23
R\$ 1	
R\$ 1	
R\$ 1	
R\$ 1	
R\$ 1	
R\$ 1	
R\$ 1	
R\$ 0	
R\$ 0	
R\$ 0	
R\$ 0	
R\$ 0	
R\$ -	





### 13.10 Pós Ajuizamento Da RJ – Outros

ORD	Empresa	Jan/23	fev/23	mar/23	abr/23	mai/23	Jun/23	Jul/23	ago/23
1	ANTÔNIO JOAQUIM CÂNDIDO	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado
2	IRINEIA VERISSIMA CÂNDIDO	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado
3	REINALDO CÂNDIDO DA SILVA	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado
4	RONILDO CÂNDIDO DA SILVA	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado
5	SIMONE ROCHA TEIXEIRA CÂNDIDO	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado
6	REGINALDO CÂNDIDO DA SILVA	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado
7	MARCILENE MARRA DE SOUSA CÂNDIDO	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado
8	MARCIA HELENA DO CARMO CANDIDO	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado
<b>Total</b>		R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
<b>Varição Mensal – R\$ e %</b>		R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
		0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%

PÓS AJUIZAMENTO DA RJ - OUTROS

R\$ 1	
R\$ 1	
R\$ 1	
R\$ 1	
R\$ 1	
R\$ 1	
R\$ 0	
R\$ 0	
R\$ 0	
R\$ 0	
R\$ -	

Ago/23      Jul/23

PÓS AJUIZAMENTO DA RJ – OUTROS			
COMPARATIVO MENSAL			
ORD	Empresa	Ago/23	Jul/23
1	ANTÔNIO JOAQUIM CÂNDIDO	Não informado	Não informado
2	IRINEIA VERISSIMA CÂNDIDO	Não informado	Não informado
3	REINALDO CÂNDIDO DA SILVA	Não informado	Não informado
4	RONILDO CÂNDIDO DA SILVA	Não informado	Não informado
5	SIMONE ROCHA TEIXEIRA CÂNDIDO	Não informado	Não informado
6	REGINALDO CÂNDIDO DA SILVA	Não informado	Não informado
7	MARCILENE MARRA DE SOUSA CÂNDIDO	Não informado	Não informado
8	MARCIA HELENA DO CARMO CANDIDO	Não informado	Não informado
<b>Total</b>		R\$ -	R\$ -
		0%	0%



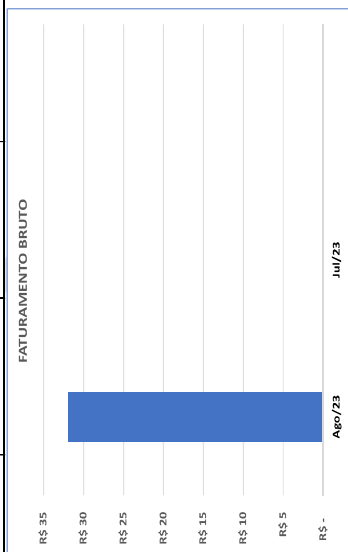




## 14. INDICADORES DE PERFORMANCE EMPRESARIAL DE 2023 – COMPARATIVO MENSAL (em milhares de reais)

### 14.1 Faturamento Bruto Mensal

ORD	Empresa	Jan/23	fev/23	mar/23	abr/23	mai/23	Jun/23	Jul/23	ago/23
1	ANTÔNIO JOAQUIM CÂNDIDO	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
2	IRINEIA VERISSIMA CÂNDIDO	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado
3	REINALDO CÂNDIDO DA SILVA	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
4	RONILDO CÂNDIDO DA SILVA	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 32
5	SIMONE ROCHA TEIXEIRA CÂNDIDO	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado
6	REGINALDO CÂNDIDO DA SILVA	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
7	MARCILENE MARRA DE SOUSA CÂNDIDO	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado
8	MARCIA HELENA DO CARMO CANDIDO	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado
<b>Total</b>		<b>R\$ -</b>	<b>R\$ -</b>	<b>R\$ -</b>	<b>R\$ -</b>	<b>R\$ -</b>	<b>R\$ -</b>	<b>R\$ -</b>	<b>R\$ 32</b>
<b>Varição Mensal – R\$ e %</b>		<b>R\$ -</b>	<b>R\$ -</b>	<b>R\$ -</b>	<b>R\$ -</b>	<b>R\$ -</b>	<b>R\$ -</b>	<b>R\$ -</b>	<b>R\$ 32</b>
		<b>0%</b>	<b>0%</b>	<b>0%</b>	<b>0%</b>	<b>0%</b>	<b>0%</b>	<b>0%</b>	<b>0%</b>



ORD	Empresa	Ago/23	Jul/23	Varição - %
1	ANTÔNIO JOAQUIM CÂNDIDO	R\$ -	R\$ -	0%
2	IRINEIA VERISSIMA CÂNDIDO	Não informado	Não informado	0%
3	REINALDO CÂNDIDO DA SILVA	R\$ -	R\$ -	0%
4	RONILDO CÂNDIDO DA SILVA	R\$ -	R\$ 32	0%
5	SIMONE ROCHA TEIXEIRA CÂNDIDO	Não informado	Não informado	0%
6	REGINALDO CÂNDIDO DA SILVA	R\$ -	R\$ -	0%
7	MARCILENE MARRA DE SOUSA CÂNDIDO	Não informado	Não informado	0%
8	MARCIA HELENA DO CARMO CANDIDO	Não informado	Não informado	0%
<b>Total</b>		<b>R\$ -</b>	<b>R\$ 32</b>	<b>0%</b>







### 14.3 Receita x Custo

ORD	Empresa	RECEITA X CUSTOS											
		Jan/23			fev/23			mar/23			abr/23		
		Receita	Custo	%	Receita	Custo	%	Receita	Custo	%	Receita	Custo	%
1	ANTÔNIO JOAQUIM CÂNDIDO	R\$ -	-R\$ 4	-100%	R\$ -	-R\$ 7	-100%	R\$ -	-R\$ 7	-100%	R\$ -	-R\$ 7	-100%
2	IRINEIA VERISSIMA CÂNDIDO	Não informado	Não informado	#VALORI	Não informado	Não informado	0%	Não informado	Não informado	0%	Não informado	Não informado	0%
3	REINALDO CÂNDIDO DA SILVA	R\$ -	-R\$ 33	-100%	R\$ -	-R\$ 50	-100%	R\$ -	-R\$ 1.387	-100%	R\$ -	-R\$ 5	-100%
4	RONILDO CÂNDIDO DA SILVA	R\$ -	-R\$ 28	-100%	R\$ -	-R\$ 12	-100%	R\$ -	-R\$ 87	-100%	R\$ -	-R\$ 18	-100%
5	SIMONE ROCHA TEIXEIRA CÂNDIDO	Não informado	Não informado	#VALORI	Não informado	Não informado	0%	Não informado	Não informado	0%	Não informado	Não informado	0%
6	REGINALDO CÂNDIDO DA SILVA	R\$ -	-R\$ 13	-100%	R\$ -	-R\$ 15	-100%	R\$ -	-R\$ 69	-100%	R\$ -	-R\$ 123	-100%
7	MARCILENE MARRA DE SOUSA CÂNDIDO	Não informado	Não informado	0%	Não informado	Não informado	0%	Não informado	Não informado	0%	Não informado	Não informado	0%
8	MARCIA HELENA DO CARMO CÂNDIDO	Não informado	Não informado	0%	Não informado	Não informado	0%	Não informado	Não informado	100%	Não informado	Não informado	0%
	<b>Total</b>	R\$ -	-R\$ 78	-100%	R\$ -	-R\$ 84	-100%	R\$ -	-R\$ 1.550	-100%	R\$ -	-R\$ 154	-100%

ORD	Empresa	RECEITA X CUSTOS											
		mai/23			Jun/23			Jul/23			ago/23		
		Receita	Custo	%	Receita	Custo	%	Receita	Custo	%	Receita	Custo	%
1	ANTÔNIO JOAQUIM CÂNDIDO	R\$ -	-R\$ 7	-100%	R\$ -	-R\$ 8	-100%	R\$ -	-R\$ 9	-100%	R\$ -	-R\$ 7	-100%
2	IRINEIA VERISSIMA CÂNDIDO	Não informado	Não informado	0%	Não informado	Não informado	0%	Não informado	Não informado	0%	Não informado	Não informado	0%
3	REINALDO CÂNDIDO DA SILVA	R\$ -	-R\$ 37	-100%	R\$ -	-R\$ 13	-100%	R\$ -	-R\$ 120	-100%	R\$ -	-R\$ 38	-100%
4	RONILDO CÂNDIDO DA SILVA	R\$ -	-R\$ 42	-100%	R\$ -	-R\$ 118	-100%	R\$ -	-R\$ 107	-100%	R\$ -	-R\$ 259	-112%
5	SIMONE ROCHA TEIXEIRA CÂNDIDO	Não informado	Não informado	0%	Não informado	Não informado	0%	Não informado	Não informado	0%	Não informado	Não informado	0%
6	REGINALDO CÂNDIDO DA SILVA	R\$ -	-R\$ 14	-100%	R\$ -	-R\$ 81	-100%	R\$ -	-R\$ 18	-100%	R\$ -	-R\$ 12	-100%
7	MARCILENE MARRA DE SOUSA CÂNDIDO	Não informado	Não informado	0%	Não informado	Não informado	0%	Não informado	Não informado	0%	Não informado	Não informado	0%
8	MARCIA HELENA DO CARMO CÂNDIDO	Não informado	Não informado	0%	Não informado	Não informado	0%	Não informado	Não informado	0%	Não informado	Não informado	0%
	<b>Total</b>	R\$ -	-R\$ 100	0%	R\$ -	-R\$ 220	0%	R\$ -	-R\$ 255	0%	R\$ -	-R\$ 317	-10%

RECEITA X CUSTOS COMPARATIVO MENSAL				
ORD	Empresa	Ago/23	Jul/23	Variação - %
1	ANTÔNIO JOAQUIM CÂNDIDO	-100%	-100%	0%
2	IRINEIA VERISSIMA CÂNDIDO	0%	0%	0%
3	REINALDO CÂNDIDO DA SILVA	-100%	-100%	0%
4	RONILDO CÂNDIDO DA SILVA	-112%	-100%	12%
5	SIMONE ROCHA TEIXEIRA CÂNDIDO	0%	0%	0%
6	REGINALDO CÂNDIDO DA SILVA	-100%	-100%	0%
7	MARCILENE MARRA DE SOUSA CÂNDIDO	0%	0%	0%
8	MARCIA HELENA DO CARMO CÂNDIDO	-10%	0%	0%
	<b>Total</b>	-10%	0%	0%



(62) 2020.2475 / (62) 99147-3559 - www.stenius.com.br - cinco@stenius.com.br

Avenida Olinda, nº 960, Park Lozandes, Trade Tower - Conj. 1704 - em 14/10/2023 20:27:11  
 Usuário: IZADORA VITOR DIAS DE REZENDE - Data: 08/10/2023 20:27:11  
 Valor: R\$ 100,00  
 PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimento Comum Cível  
 GOIATUBA - 2ª VARA CÍVEL



## 14.4 Receita x Resultado

ORD	Empresa	Jan/23			fev/23			mar/23			abr/23		
		Receita	Resultado	%	Receita	Resultado	%	Receita	Resultado	%	Receita	Resultado	%
1	ANTÔNIO JOAQUIM CÂNDIDO	R\$ -	-R\$ 6	-100%	R\$ -	-R\$ 7	-100%	R\$ -	-R\$ 15	-100%	R\$ -	-R\$ 8	-100%
2	IRINEIA VERISSIMA CÂNDIDO	Não informado	Não informado	0%	Não informado	Não informado	0%	Não informado	Não informado	0%	Não informado	Não informado	0%
3	REINALDO CÂNDIDO DA SILVA	R\$ -	-R\$ 37	-100%	R\$ -	-R\$ 73	-100%	R\$ -	-R\$ 1.689	-100%	R\$ -	-R\$ 7	-100%
4	RONILDO CÂNDIDO DA SILVA	R\$ -	-R\$ 17	-100%	R\$ -	-R\$ 1	-100%	R\$ -	-R\$ 68	-100%	R\$ -	-R\$ 17	-100%
5	SIMONE ROCHA TEIXEIRA CÂNDIDO	Não informado	Não informado	0%	Não informado	Não informado	0%	Não informado	Não informado	0%	Não informado	Não informado	0%
6	REGINALDO CÂNDIDO DA SILVA	R\$ -	-R\$ 13	-100%	R\$ -	-R\$ 11	-100%	R\$ -	-R\$ 55	-100%	R\$ -	-R\$ 121	-100%
7	MARCILENE MARRA DE SOUSA CÂNDIDO	Não informado	Não informado	0%	Não informado	Não informado	0%	Não informado	Não informado	0%	Não informado	Não informado	0%
8	MARCIA HELENA DO CARMO CÂNDIDO	Não informado	Não informado	0%	Não informado	Não informado	0%	Não informado	Não informado	0%	Não informado	Não informado	0%
<b>Total</b>		<b>R\$ -</b>	<b>-R\$ 73</b>	<b>-100%</b>	<b>R\$ -</b>	<b>-R\$ 90</b>	<b>-100%</b>	<b>R\$ -</b>	<b>-R\$ 1.827</b>	<b>-100%</b>	<b>R\$ -</b>	<b>-R\$ 153</b>	<b>-100%</b>

ORD	Empresa	mai/23			Jun/23			Jul/23			ago/23		
		Receita	Resultado	%	Receita	Resultado	%	Receita	Resultado	%	Receita	Resultado	%
1	ANTÔNIO JOAQUIM CÂNDIDO	R\$ -	-R\$ 9	-100%	R\$ -	-R\$ 8	-100%	R\$ -	-R\$ 9	-100%	R\$ -	-R\$ 7	-100%
2	IRINEIA VERISSIMA CÂNDIDO	Não informado	Não informado	0%	Não informado	Não informado	0%	Não informado	Não informado	0%	Não informado	Não informado	0%
3	REINALDO CÂNDIDO DA SILVA	R\$ -	-R\$ 51	-100%	R\$ -	-R\$ 13	-100%	R\$ -	-R\$ 121	-100%	R\$ -	-R\$ 38	-100%
4	RONILDO CÂNDIDO DA SILVA	R\$ -	-R\$ 33	-100%	R\$ -	-R\$ 118	-100%	R\$ -	-R\$ 108	-100%	R\$ -	-R\$ 32	-100%
5	SIMONE ROCHA TEIXEIRA CÂNDIDO	Não informado	Não informado	0%	Não informado	Não informado	0%	Não informado	Não informado	0%	Não informado	Não informado	0%
6	REGINALDO CÂNDIDO DA SILVA	R\$ -	-R\$ 11	-100%	R\$ -	-R\$ 81	-100%	R\$ -	-R\$ 18	-100%	R\$ -	-R\$ 13	-100%
7	MARCILENE MARRA DE SOUSA CÂNDIDO	Não informado	Não informado	0%	Não informado	Não informado	0%	Não informado	Não informado	0%	Não informado	Não informado	0%
8	MARCIA HELENA DO CARMO CÂNDIDO	Não informado	Não informado	0%	Não informado	Não informado	0%	Não informado	Não informado	0%	Não informado	Não informado	0%
<b>Total</b>		<b>R\$ -</b>	<b>-R\$ 105</b>	<b>0%</b>	<b>R\$ -</b>	<b>-R\$ 220</b>	<b>0%</b>	<b>R\$ -</b>	<b>-R\$ 256</b>	<b>0%</b>	<b>R\$ -</b>	<b>-R\$ 32</b>	<b>-11%</b>

ORD	Empresa	RECEITA X RESULTADO COMPARATIVO MENSAL			RECEITA X RESULTADO		
		Ago/23	Jul/23	Variação - %	Ago/23	Jul/23	Variação - %
1	ANTÔNIO JOAQUIM CÂNDIDO	-100%	-100%	0%			
2	IRINEIA VERISSIMA CÂNDIDO	0%	0%	0%			
3	REINALDO CÂNDIDO DA SILVA	-100%	-100%	0%			
4	RONILDO CÂNDIDO DA SILVA	-114%	-100%	14%			
5	SIMONE ROCHA TEIXEIRA CÂNDIDO	0%	0%	0%			
6	REGINALDO CÂNDIDO DA SILVA	-100%	-100%	0%			
7	MARCILENE MARRA DE SOUSA CÂNDIDO	0%	0%	0%			
8	MARCIA HELENA DO CARMO CÂNDIDO	-11%	0%	11%			
<b>Total</b>		<b>-11%</b>	<b>0%</b>	<b>0%</b>			





### 15. DADOS E INDICADORES CONSOLIDADOS DE AGOSTO 2023 (em milhares de reais)

DADOS E INDICADORES CONSOLIDADOS		
1	Resultado Mensal do Grupo Cãndido	-R\$ 286
2	Faturamento Bruto	R\$ 32
3	Receita Líquida	R\$ 32
4	Custo	-R\$ 317
5	Despesa Operacional	R\$ -
6	Despesa Não Operacional	-R\$ 1
7	Relatório de Caixa	R\$ 3.186
8	Aplicações Financeiras	R\$ -
9	Adiantamento (Ativo Circulante)	R\$ -
10	Outros Ativos (Circulante)	R\$ -
11	Outros Ativos (Não Circulante)	R\$ 2.750
12	Imobilizado Líquido	R\$ 742
13	Dívida Financeira (Circulante)	R\$ 5
14	Dívida Financeira (Não Circulante)	R\$ -
15	Debêntures a Pagar	R\$ -
16	Ebitda	Não informado
17	Liquidez Geral	0,00







31	Cessão Fiduciária de Títulos / Direitos Creditórios	Não informado
32	Alienação Fiduciária	Não informado
33	Arrendamento Mercantil	Não informado
34	Passivo Tributário Pós ajuizamento da RJ	Não informado
35	Passivo Trabalhista Pós ajuizamento da RJ	Não informado
36	Outros Passivos Pós Ajuizamento da RJ	Não informado
37	Liquidez	0,00
38	Receita x Custo	-10%
39	Receita x Resultado	-11%





## 16 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Assim, o processo de recuperação judicial em referência encontra-se em fase de tramitação inicial, com insurgências em sede recuperacional e à luz da Lei nº 11.101/2005, com as devidas publicações da decisão de deferimento, da primeira e segunda relação de credores e síntese processual, intimações dos credores, Fazendas Públicas e Ministério Público, já protocolado o Plano de Recuperação Judicial (evento 91) e, por conseguinte, o aviso aos credores do recebimento do referido (evento 117), com o desencadeamento dos prazos, apresentação de objeções pelos credores, tendo esta administração requerido nos autos a realização da Assembleia Geral de Credores a esse juízo (evento 145), nos termos do art. 56, da Lei n.º 11.101/2005, sobejando, posteriormente ao seu protocolo, o pedido incidental dos devedores para que a assembleia seja reunida após o 1º trimestre de 2024 (evento 148 e 149).

Dos indicadores colacionados a serem sistematicamente destacados a fim de identificar eventuais sinais do soerguimento empresarial, seguem abaixo discriminados, sendo os dados, indicadores de produção e informações pertinentes às escriturações contábeis do mês em referência neste boletim: o resultado foi prejuízo de -R\$ 286 mil, superior em relação ao mês anterior (-R\$ 256 mil); o faturamento bruto: R\$32 mil, maior que o mês anterior (R\$ 0); os custos: -R\$ 317 mil, maior em relação ao mês anterior (-R\$ 255 mil); as despesas operacionais: R\$ 0; despesas não operacionais: -R\$ 1 mil, inferior ao mês anterior (-R\$ 2 mil); o caixa: R\$ 3,1 mi, superior em relação ao mês anterior (R\$ 2,8 mi); o ebitda: permanece não informado.

A força direta de trabalho de 11 colaboradores/funcionários.







O passivo extraconcursal acumulado permanece não informado, sendo perceptível que os dados e informações municipais não são suficientes para compreender a real condição em que se encontram as atividades empresariais desenvolvidas pelos devedores, tampouco atende a integralidade dos documentos requeridos por esta administração judicial.

Nesse sentido e conforme já encartado neste reporte em linhas pretéritas, os contatos iniciais para configuração e alinhamento da dinâmica dos trabalhos desta administração judicial com os devedores, cujo condão essencialmente consiste no auxílio para o regular processamento da recuperação judicial, permanecem comprometidos diante dos atendimentos parciais, precárias, inconclusivos e intempestivos, sendo que todas as solicitações ocorreram formalmente e expressamente através de Termos de Diligências, concorrendo, assim, em indesejáveis inércias, morosidades e seqüidão, as quais, inevitavelmente, prejudicaram a completa e conclusiva aferição do real estado de saúde econômico-financeiro dos devedores, anotados tanto nos 1º, 2º, 3º, 4º e 5º RMAs, como no presente boletim.

Diante deste cenário, anota-se, ainda, que essa administração judicial tem persistido nas tratativas com o **Grupo Cândido** (em recuperação judicial) para configuração e alinhamento da dinâmica dos trabalhos, visando sempre o auxílio para o regular processamento da recuperação judicial, a fim de concretizar o correto e conclusivo desempenho das análises e aferições pertinentes à constatação da predita crise econômico que afirma enfrentar e do seu real estado econômico-financeiro.

Diante destas circunstâncias, requer-se:

(62) 2020.2475 / (62) 99147-3559 - [www.stenius.com.br](http://www.stenius.com.br) - [cincos@stenius.com.br](mailto:cincos@stenius.com.br)

Avenida Olinda, nº 960, Park Lozandes, Trade Tower - Conj. 1704 - emp. 120

Valor: R\$ 100,00  
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> GOIATUBA - 2ª VARA CÍVEL  
Usuário: IZADORA VITOR DIAS DE REZENDE - Data: 09/10/2023 22:27:22



1) A juntada deste relatório elaborado por este Administrador Judicial com base nos dados, documentos e informações contidos nos autos principais do processo de recuperação judicial e naqueles até então disponibilizados pelo Grupo Cãndido (em recuperação judicial);

2) A intimação dos devedores para que apresentem as informações e documentos requestados por esta Administração Judicial por intermédio do 1º Termo de Diligência e reiterado no 2º, 4º, 5º, 6º, 9º, 10º, 11º, 12º, 13º e 19º Termos de Diligências até então encaminhados e que ainda não foram atendidos, conforme pormenorizadamente relatados nos subitens 3.2.1, 3.2.3, 3.2.4, 3.2.5, 3.2.6, 3.2.7, 3.2.8, 3.2.9, 3.2.10, 3.2.12, 3.2.13, 3.2.14, 3.2.15, 3.2.16, 3.2.17, 3.2.18, 3.2.19, 3.2.20, 3.2.21, 3.2.22, 3.2.23 e 3.2.24, à luz das exigência da Lei nº 11.101/2005 e determinado por esse juízo na decisão de deferimento do processamento da recuperação judicial, notadamente:

- a. “d.1) apresentarem, mensalmente e enquanto tramitar a recuperação judicial, contas demonstrativas, sob pena de destituição de seus administradores, devendo serem endereçadas ao incidente instaurado pelos devedores e autuado especificamente para tanto”;
- b. “d.2) fazer constar, doravante e até o encerramento da recuperação judicial, em todos os atos por praticados, após o seu nome empresarial, a expressão “em recuperação judicial”;
- c. “d.3) comunicar aos Juízos respectivos acerca do processamento da presente e da suspensão das ações e execuções ora determinada”;
- d. “d.4) facultar ao Administrador Judicial, assim como seus auxiliares credenciados, livre acesso às suas dependências, livros e registros contábeis, sistemas de informática, extratos bancários e demais documentos”;
- e. “d.5) que os documentos de escrituração contábil e demais relatórios auxiliares, na forma e suporte previstos em lei, permaneçam à disposição deste juízo, da Administração Judicial e, mediante autorização judicial, de qualquer interessado, podendo ser ordenado o depósito em cartório caso necessário”.





3) Especialmente, a intimação dos devedores para que apresente as contas demonstrativas mensais de suas atividades empresariais enquanto perdurar a recuperação judicial, sob pena de destituição de seus administradores, conforme determinado na decisão de deferimento do processamento da recuperação judicial (evento 07 – item “d.1”) e previsto no inciso IV, do art. 52, da Lei n.º 11.101/2005; e

4) A intimação do Ministério Público, Credores e Devedoras e demais interessados.

À oportunidade, registramos que todas as principais informações correlatas ao procedimento recuperacional do **GRUPO CÂNDIDO** (em recuperação judicial), poderão também ser obtidas integralmente no site desta Administração Judicial ([www.stenius.com.br](http://www.stenius.com.br)), telefones (62) 2020.2475 / (62) 99147.3559 ou pelos e-mails [assessoriacincos@stenius.com.br](mailto:assessoriacincos@stenius.com.br) ou [cincos@stenius.com.br](mailto:cincos@stenius.com.br).

Temos em que,

Pede deferimento.

Goiânia-GO, 29 de setembro de 2023.

**CINCOS CONSULTORIA ORGANIZACIONAL LTDA**  
**STENIUS LACERDA BASTOS**  
Administrador Judicial

155 de 155

(62) 2020.2475 / (62) 99147-3559 - [www.stenius.com.br](http://www.stenius.com.br) - [cincos@stenius.com.br](mailto:cincos@stenius.com.br)

Avenida Olinda, nº 960, Park Lozandes, Trade Tower - Conj. 1704 - em 2023

Valor: R\$ 100,00  
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimento Comum Cível  
GOIATUBA - 2ª VARA CÍVEL  
Usuário: IZADORA VITOR DIAS DE REZENDE - Data: 09/10/2023 22:27:22

